

PARAIBA (PROVINCIA) PRESIDENTE
(LEITÃO DA CUNHA)

RELATORIO ... 2 AGO. 1859

INCLUI ANEXOS

RELATÓRIO
APRESENTADO
■
ASSEMBLÉA LEGISLATIVA
DA
PARAÝBA DO NORTE
PELO
PRESIDENTE DA PROVÍNCIA
O Dr. Ambrozio Leitão da Cunha
Em 2 de Agosto de 1859.



PARAHYBA:

Typographia de Jose Rodrigues da Costa. Rua Direita N. 6

1859.

RELATÓRIO.

Senhores Membros da Assembleia Legislativa Provincial,

Henrado com a Carta Imperial de 5 de abril do corrente anno, que me confiou a administração desta província, tomei conta da presidencia no dia 4 de junho, e de então até hoje, em menos de dous meses, tive de habilitar-me de algum modo para, em cumprimento de um preceito constitucional, apresentar-vos o trabalho que vou submeter á vossa esclarecida e patriotica apreciação.

Já vedes, senhores, que ninguem com mais direito pode appellar para vossa indulgência, e confiar que vireis, com a illustração e luzes dos representantes da província, em auxilio de um trabalho, em que ás acanhadas forças do autor veio juntar-se a falta de tempo para estudar os variados e importantes assuntos de que deve ocupar-se.

Tenho a satisfação de comunicar-vos, que até as ultimas datas S. M. o Imperador e a Augusta Família Imperial Gozavão perfeita saúde.

A' Providencia Divina, que vela sobre os destinos do Imperio, devemos elevar constantes votos pela conservação e bem estar d'Aqueles Pessoas do amor que tributamos ás nossas bellas instituições políticas.

Sinto profundamente ter de comunicar-vos, que foi Deos servido levar da vida presente S. M. El-Rei das Duas Sicílias, Augusto irmão de S. M. a Imperatriz.

TRANQUILLIDADE PÚBLICA.

Reina na província profunda paz.

Se á índole pacifica e ordeira dos brasileiros fosse necessário um auxiliar, para torna-la garante perfeito da tranquilidade publica, te-lo-ia-mos sem duvida na politica que o Governo Imperial se tem imposto, com adhesão sincera da nação, cujo bom senso não admite hoje outros princípios de administração que não sejam os que só consultão os talentos e virtudes do cidadão, para chamal-o aos cargos publicos, e que não esquecem, que aos Poderes do estado corre o imprescindivel dever de acatar os direitos conferidos pelas instituições civis e poli-

ticas, como condição de existencia do respeito reverencial, a que tem a autoridade incontestavel direito da parte dos governados, no uso de suas atribuições legaes.

Pouco importa a denominação quo se dê a semelhante politica : o que interessa são os resultados praticos d'ella.

Se, pois, devemos contar com taes condições na nessa existencia politica, é certo que a tranquilidade de que gozamos será um facto perduravel em nossa vida social.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

Bem quizera eu, senhores, poder dizer-vos acerca da segurança individual e de propriedade o que vos disse sobre a tranquilidade publica. Infelizmente, porem, não me é dado fazê-lo.

Longe estamos ainda do estado a que deve aspirar um povo culto, quanto á segurança de sua vida e propriedade.

Reconheço que na tarefa dos governos não entra apenas o conhecer e expor os males, senão tambem o indicar suas causas e os remedios que julgarem efficazes para extingui-los, ou pelo menos minoralos. Por isso permittir-me-eis, que ocupue vossa atenção por um pouco com o assumpto de que estou tratando : assumpto, como sab-is, de uma importancia intelliva.

Seria notável injustiça não reconhecer, que os continuados attentados contra a segurança individual, que todos deploram, é um facto sem origem no caracter brando e nobre, e nos habitos pacificos do brasileiro. Pelo contrario, é forçoso convir, que a falta de educação do povo, isto é, a ausencia completa das noções do justo e do injusto, do conhecimento perfeito de seus deveres para com o Creador, para consigo mesmo, e para com seus semelhantes tem sido e é a causa primaria, a grande causa d'aquelles males.

A educação « instituição moral do homem » na frase de Montagne, é cousa distinta da instrução.

Por isso, ainda admittindo-se que tenhamos feito alguma cousa em bem da instrução do povo com a criação de escolas do ensino primario, alias espalhadas aqui e ali no interior do paiz sem methodo nem sistema nesse ensino, sem dedicações ao magisterio, o que teremos feito em bem da educação do nosso povo?

Nada infelizmente! A educação, senhores, que é o preparatorio necessário aos costumes e precisões mutuas da sociedade, é o unico poder capaz de extinguir o egoismo innato do coração humano, de crear a benevolencia reciproca entre os homens, de extinguir, ou pelo menos modifcar, a vaidade, a colera, a inveja e todas as paixões ardentes.

As medidas de repressão do crime, por mais efficazes que sejão, teem effeitos transitorios : cessar por qualquer motivo a repressão, e os males voltarão ao seu antigo pé.

Os effeitos da educação, pelo contrario, são perduraveis: conseguida ella, virá, como consequencia fergada, a cessação dos males preexistentes, e o povo terá em si mesmo os elementos de uma vida regular e sem mancha : a sociedade vivirá feliz.

Não teremos então de lamentar, que um povo docil e generoso se lance na carreira dos desatinos a ponto de tentar contra a vida de seus semelhantes, de arranca-la pelo mais frívolo pretexto !

Não teremos por outro lado de testemunhar os desvarios da autoridade, tão communs hoje no interior do nosso paiz.

E' uma verdade infelizmente incontestavel, que na massa geral da nossa populacão reina a maior ignorancia dos direitos e deveres do cidadão no exercicio reciproco de suas relações politicas e administrativas. D'ahi resulta, a par dos desmandos da populacão, que o homem do pôvo vê com o mais lamentavel indifferentismo, que o considerão na sociedade, não pelo que elle vale como cidadão de um paiz livre, senão pelo que deve ao seu nascimento, ao poderio de sua familia, á sua fortuna etc.

Sob a malefica influencia d'essas idéas não é raro, como sabeis, procederem algumas autoridades, tiradas do seio da populacão, de modo, que muitas vezes na repressão ou punição do crime, por exemplo, é o mandante o agente principal deixado livre e impune, porque se escuda com sua influencia de qualquer origem, para ser perseguido, ou o miserável instrumento, alias corespondavel, ou o que é mais, alguma victimá imanolada á ignorancia ou aos caprichos das autoridades ou de seus mentores !

As prisões para averiguações policiais por dias e mezes, para correção (de homens livres !) e tantas outras de um despótico arbitrio que afilião as páginas dos annais da nossa polícia, não revelão, a meu ver, na maior parte dos casos, senão a ignorancia com que procedem as autoridades que as decidão, sem saberem que não ha direito que não tenha uma obrigação correlativa ; e que por isso, a par do direito de exercer a liberdade individual, nos casos da lei, cumpre a autoridade não dar a esse direito uma extenção que importe faltar ao dever, que o acompanha, de respeitar as garantias individuais do cidadão, as quais não permitem que seja elle preso, senão nos casos claramente definidos, e com todas as formalidades estabelecidas por lei.

Bem veleis, senhores, que em semelhante estado, por mais bem pensada que seja a legislacão de qualquer paiz, por melhores intenções e desejos que tenha a autoridade superior e illustrada, causa alguma se conseguirá em bem da populacão ; porque na execução, a lei e o pensamento administrativo do governo, ou não são comprehendidos, ou o são mal, e pessimamente executados. Cuidemos, pois, seriamente, senhores, na educação do nosso povo, e assestemos em que o agente poderoso dessa educação é a religião.

A civilisação dos povos, que importa sua educação, origina-se das disposições mutuas dos homens para participarem reciprocamente dos bens e dos males com que se encontrão na sociedade ; e semelhantes disposições não podem ser inspiradas se não pela exposição siagela e clara das sabias maximas do Evangelho.

Só a religião tem o poder de corrigir vícios e reformar costumes.

E, pois, a escolha escrupulosa de bons ministros do altar que nas freguesias se encarreguem, como pastor das ovelhas do Senhor, d'aquelle espinhosa tarefa, a reforma radical do nosso ensino publico, no sentido de entrar em sua composição o que é propriamente educação do povo, sendo delle incumbidos homens à quem se possa dar sem escrúpulo o nome de mestres da mocidade, são medidas, senhores, que os mais caros interesses da nossa sociedade exigem altamente dos Poderes publicos do estado.

Peccarão, talvez, estas considerações, no entender de alguém, por demasiadamente theoricas ; embora : quanto a mim continuarei a pensar que, fata das idéas que expendo, apenas como orgão humilde de grandes autoridades, não encontraremos remedio efficaz para os males, cuja gravidade não ha ninguem que deixe de reconhecer.

No entretanto como a educação do povo não é trabalho de dias, cumpre que não esperemos por ella de braços cruzados, deixando as vidas e proprieda-

des de nossos concidadãos entregues no interior do paiz à mercê de qualquer seclerado.

Tratemos por tanto desde já de manter em um pé conveniente as medidas de repressão efficaz do crime ; das quaes mesmo aíja, como sabeis, se tem colhido os melhores resultados.

Tratarei, pois, agora d'ellas.

O espirito de camaradagem, o receio de compromettimentos, e com elle o cartejo a interesses individuaes, são embaraços invenciveis para as autoridades locaes, quando mesmo bem intencionadas e intelligentes, para haverem-se no desempenho de seus deveres.

Por outro lado, investir a autoridade da atribuição muito importante de velar na guarda da vida e propriedade de seus concidadãos, sem dar-lhe os necessarios meios de ação, é um erro de fúnestras consequencias para a causa publica.

D'ahi vem que pouco devemos esperar das autoridades policiaes, escolhidas nas localidades em que tem de exercer jurisdição, e menos ainda, quando não disposerem da necessaria força publica para fazer respeitar e valer suas deliberações.

O sistema por tanto de encarregar dos cargos policiaes no interior officiaes militares de confiança do governo, pondo à sua disposição uma força sufficiente que se possa dividir e mover, como exigir o serviço, é a meu ver o unico capaz de produzir hoje resultlos de alguma importancia.

E a experiençia no lo tem demonstrado.

Não pude colher dados acerca do numero de attentados contra a segurança individual nos annos anteriores a 1834 ; mas é certo que nessa anno chegarão ao conhecimento da autoridade 54 crimes de homicidio, senão natural, que outros muitos se cometesssem sem sciencia da policia, pela falta de organização em que estava essa repartição.

Em 1835, anno em que se principiou a ensaiar o sistema de delegados e subdelegados militares, e a cuidar-se por esse meio em medidas mais efficazes de repressão, baixou a cifra daquelle attentados a 32.

Em 1836 houve 16 homicidios. Mas como nesse anno se deu o flagello do colera morbus, é possivel, que, ou não chegassem ao conhecimento da autoridade todos os attentados d'aquelle natureza, ou mesmo que elles se não dessem em maior escala por aquelle motivo especial.

E' certo porém que a cifra tem continuado em declinação, pois que em 1837 houve 22 homicidios ; e posto que conste dos mappas que tive á vista, que no anno passado se derão 27, sou levado a crer por outras circunstancias, que a diminuição da cifra continuará em escala animadora, se a presidencia e a policia dispuserem dos necessaries dados para manter em pé regular as providencias que tem produzido aquelle resultado.

Um grande obstáculo contraria as vistas da autoridade n'aquelle sentido, e' em a ser, a falta de força para os destacamentos, e consequentemente de officiaes para serem encarregados d'aquelle commissões com permissão do Governo Imperial. Em outro lugar vos fallarei do que tem occorrido a esse respeito, já mesmo na minha presidencia.

A nomeação dos juizes municipaes lettrados para os cargos de delegados de policia, como autorisa o regulamento de 31 de janeiro de 1842, é medida muito proveitosa na generalidade dos casos.

São funcionários aquelles, que, alem de suas habilitações professionalaes, reunem em seu favor o terem um futuro a fazer, e o não estarem envolvidos em intrigas e compromettimentos locaes, que tanto contrariam no interior do paiz as vistas da autoridade.

Além disso o exercicio simultaneo dos dois cargos volta e sempre os confundi-

dos de jurisdição e os ciomes de atribuições, que se dão quando providos er pessoas diferentes.

Taes são, senhores, as providencias que a experiença me tem indicado como mais proveitosa e faceis no empenho, que todos devemos ter, de ver melhorada a condição de nossos compatriotas.

Outras poderão aconselhar vossas luzes e conhecimento perfeito que tendes da vossa província. Desejarei muita que nesse caso as resolvaes, certos de que encontratão em mim a melhor disposição para fazel-as executar.

No anexo — A — achareis todos os detalhes sobre este importante ramo do serviço publico, entregue na província á direcção immediata de um magistrado muito digno, quer por sua intelligencia e probidade, quer por seu carácter sisudo e circunspecto.

INSTRUÇÃO PÚBLICA.

Seria, senhores, uma ousadia de minha parte o querer dar grande desenvolvimento ás idéas que tenho sobre o ramo do serviço publico, que a epigrafe deste capítulo indica, tendo de referir-me á província da Paraíba.

Bem sabeis que é de tanta transcendência semelhante assumpto, que me era absolutamente impossivel estudal-o nos poucos dias de minha administração.

No entretanto, como deve ser certo, que aqui actuão as mesmas causas, que em geral se dão no nosso paiz, para conservar aquele ramo do serviço em estado bem desanimador, peço-vos licença para anunciar-vos com toda a franqueza o meu pensamento a semelhante respeito.

Senhores, não ha especie de vida publica em que se deva exigir do funcionario tanta dedicação ao serviço, mesmo tanta in labore para elle, como no magisterio.

A tarefa de ensinar e educar nossos filhos não deve ser confiada a quem não dé sobejas provas de saber e moralidade, para substituir-nos precisamente na idade mais critica do homem: n'aquelle em que se deve marcar o seu futuro na sociedade, quer domestica, quer civil, a que se destina.

« As escolas elementares, diz um escriptor distinto, devem ser antes uma iniciação á virtude do que á scienzia; quando bem regidas, são a regeneração dos costumes e das idéas.

« Não se aprecia geralmente a ação que as escolas elementares exercem sobre o espírito das massas.

« Não é possivel levar as diversas camadas da população á scienzia, mas pode-se e deve-se arredal-as da ignorancia inculta e barbara: e por isso a grande tarefa das escolas deve ser antes dispor os homens para a prática das virtudes, do que cançal-os com estudos sem applicação á uma boa parte da população. »

Se a escola é o que acaba de ver-se, e se tambem « a escola é o mestre » como diz o Sr. Cousin, perguntarei eu senhores, o que devemos esperar das do ensino primario entre nós?

Salvas honrosas exceções, o que são os homens que no nosso paiz se dedicam á delicada e ardua tarefa de ensinar e educar a mocidade?

O magisterio publico, especie de sacerdocio, em que o saber, a vocação para o ensino, e um interesse íntimo por elle deverá dominar aos que o abraçam, é, no entretanto, procurado no nosso paiz em geral por quem, tendo resolvido viver á custa do tesouro publico, não acha entrada em qualquer repartição publica!

Resulta d'ahi, senhores, o que, por muito sabido, escuso repetir, e com isso um futuro bem pouco lisonjeiro á nossa população.

Como já vos disse, é possivel, é mesmo provavel que esso estado de cousas se dê nesta provincia, como se dá nas mais; e quando outras considerações não me levassem a crê-l-o, teria para isso o testemunho do director da instrucção publica em seu ultimo relatorio.

Vêde, por exemplo, o seguinte topico desse documento oficial.

« Sobre este mesmo professor deu-se em novembro do anno passado, como me constou, o facto de serem impugnados pelo thesouro provincial, por falsificados, dez attestados apresentados por elle mesmo em pessoa. Por esse motivo, e porque tambem me foi entregus nesse tempo pelo credito professor um officio do commissario escripto por letra diferente da assignatura que me pareceu immittada, comparada com outra que se me assegurava ser original, exarada em uma carta particular authographa, dirigi ao commissario um officio em data de 14 de Fevereiro deste anno, exigindo me informasse se com effeito havia falsificação nesses documentos.

« Demorando-se a resposta, remetti por portador particilar segunda via do mesmo officio em 11 de marzo preterito. Em 29 deste mez respondeu-me o commissario que os mencionados officios e attestados são todos firmados por seu proprio punho. Esta asserção, enunciada em uma paga oficial por pessoa, cujo testemunho não me é licito recusar, poe termo a esta occurrence.

« Devo porem observar que não me é facil conciliar os attestados de cumprimento de deveres, dados pelo commissario a este professor, com as informações particulares de pessoas fidedignas, que me assegurão que elle fez o anno passado a mór parte de sua residencia na villa do.... onde tem sua familia e uma taverna distante talvez 12 legoas da povoação,... sede da cadeira que occupa.

« Como quer que seja, este negocio não teve ainda definitiva solução da parte da presidencia, a cujo conhecimento chegarão os attestados suspeitos e a informação do commissario. »

Estes factos não carecem de commentarios.

Logo que os li, procurei examinar os papeis a que alludem, e tendo verificado que com effeito os attestados, que o commissario dizia seus, erão escriptos não só com letra, mas até com orthographia diferentes, demitti o mesmo commissario; e aguardo as informações que meu digno antecessor julgou conveniente exigir das autoridades locaes, para resolver-me em relação ao professor; entendendo eu que me cumpria não esperar por essas informações para dar a demissão que dei ao commissario, porque, quais quer que ellas fossem, não poderião autorisar a continuação dos serviços de um fiscal da instrucção publica, que passava attestados de frequencia ao professor com letra e ortographia diferentes!

Alem d'aquelle facto exposto pelo director, a outros allude elle com referencia a alguns professores, que fortalecem a convicção que tenho, de que aqui marchão os negocios relativos á instrucção primaria no mesmo pé em que geralmente está pelo imperio.

E pois corre-me o imperioso dever de chamar mui particularmente vos-sa esclarecida attenção para aquelle importante ramo do servizo publico, de nos-sa exclusiva competencia, como sabeis, na forma da constituição.

Por isso permittir-me-eis que vos indique algumas das medidas que to-nho como prosicias para remediar os males que, como os expostos, tanto affectão a interesses muito importantes da nossa sociedade.

A idéa capital de reformas, no sentido de melhorar o pessoal do professorato entre nós, deve ser, a meu ver, justamente o melhoramento de sua condiçao.

Em quanto o estado não oferecer ao cidadão, que reuna as habilitações

precisas para aquello serviço, vantagens taes que o convidem a abraça-lo com preferencia a outros, para quo se achem igualmente habilitados, mo parece que não teremos dado um passo para aquelle melhoriaamento.

Em geral a exiguidade dos vencimentos dos nossos professores da instrucção primaria é um mal de primeira ordem n'esse ramo do serviço.

E' impossivel que qualquer pessoa com algumas habilitações, podendo aproveita-las em um emprego nas capitais, se resolva a internar-se nas provincias para lutar com as dificuldades muito communs n'essas localidades, e de mais a mais, em uma vida tão cheia de enfado, como é a de ensinar meninos : e é raro que nas capitais não encontrem as pessoas n'aquellas circunstancias um emprego qualquer, em que se lhes proporcionem as mesmas, ou maiores vantagens pecuniarias, que lhes oferece o estado pela regencia de uma cadeira do ensino primario.

D'ahi vem, como eu já disse e é sabido, que as cadeiras só são procuradas em geral por individuos que, não encontrando nas capitais empregos publicos, ou outras occupações que lhes proporcionem um meio de vida, buscam as cadeiras do interior como um recurso.

Fixados por tanto vencimentos que fossem compatíveis, não só com as habilitações que convisse aproveitar, mas tambem com as necessidades da vida, hoje tão cara entre nós, como sabéis, poderíamos então fazer exigencias no provimento das cadeiras, de que não nos podemos por em quanto lembrar, pois que exigir sacrificios sem compensação importa não querer obte-los de forma que sirvão á causa publica.

Uma necessidade tão palpável não podia ter escapado á vossa solicitude pelos interesses da província que representaes, e por isso já na vossa lei n.º 9 de 29 de outubro do anno passado elevastes os vencimentos dos professores do ensino primario.

Os que ahí fixastes, de 900\$000 reis para os professores da capital, e 800\$ para os do interior, são realmente maiores de que os de grande parte das províncias do imperio.

E por isso devo desde já declarar-vos, que argumento em these pensando que, em relação a esta província, cumple contentar-nos com aquelle aumento, attendendo, quer á deficiencia dos recursos do thesouro, quer ao pouco tempo em que se deu o mesmo aumento, e por consequencia a necessidade de ensaiá-lo.

O nepotismo, senhores, lembrado por via de regra entre nós na concessão dos cargos publicos, não pode ser esquecido no provimento das cadeiras.

E' por tanto outro grande mal, que sempre remover em bem da instrucção da mocidade.

Não ha cargo, cujo provimento exija maior attenção e escrupulo, do que o de professor ; porque em nenhum outro os resultados de uma má escolha tem alcance de tanta ponderação.

Sei que á conta do poder, a quem compete essas nomeações, deve ser lançada toda a responsabilidade do acto. Fallo-vos por tanto nisso unicamente para dizer-vos que reconheço aquelle mal, e quo procurarei evita-lo, não consultando em semelhante nomeações senão os interesses da causa publica, e não procurando satisfazer senão a ella.

O regulamento de 11 de março de 1852, expedido por um de meus dignos antecessores em virtude das vossas leis ns. 12 e 13 de 27 de setembro de 1851, attendeu á sorte dos professores, concedendo lhes alguns favores. Toda-via julgo que outros se lhes pode proporcionar, merecendo-me especial menção o que se acha consignado no artigo 26 do regulamento da instrucção primaria e secundaria do município da corte, a que se refere o decreto n.º 1:331 a. de 17 do fevereiro de 1854, e a instituição de uma caixa economica dos professores publicos, fundada e protegida pelo governo, e com cujos recursos possa o professor contar, quan-

do se impossibilidade de servir, ou sua familia, depois da morte do professor e quem acompanhará este mundo a certeza de que os seus não perderão, com a vida do chefe, os recursos necessários para não ficarem expostos à miseria.

Caixas semelhantes existem nos paizes cultos, onde a sorte do professor merece toda a atenção dos poderes publicos; e são formadas com as entradas de uma modica quota deduzida do ordenado do professor com capitalização dos juros em prazos certos; de forma que o producto resultante do capital primitivo e das suas operações é entregue ao contribuinte, quando deixa o exercício do lugar por qualquer motivo, ou á sua família, quando elle morre no magisterio.

E é visto que o professor da instrução primaria, que nesta província tem 800 ou 900\$000 reis de ordenado, não hesitaria em contribuir annualmente, por exemplo, com a vigezima parte do ordenado, ou com 40 ou 45\$ reis para auferir as vantagens que se enuncião na forma e fins de semelhante instituição.

Comprehendei perfeitamente, senhores, que só por meio d'aqueles e de outros favores poderemos conseguir fazer, com que a vida do professorato seja considerada como uma profissão de garantias presentes e futuras, e consequentemente que seja procurada por quem possa ver assim bem empregadas as habilitações de que dispor.

Existem actualmente na província 68 cadeiras do ensino primario, sendo 54 para o sexo masculino, e 14 para o feminino.

D'aquellas estão providas interinamente 8, e destas 2. Todas as mais tem professores vitalicios.

As primeiras serão frequentadas durante o segundo semestre do anno findo por 1:849 alumnos. As segundas por 279.

Nem o numero das escolas, nem a sua frequencia me parece que correspondão devidamente á população da província, computada em 240.000.

Hei de estudar devidamente este assunto e providenciar convenientemente, ou reclamar de vós as medidas que não se incluirem nas minhas atribuições, ou nas authorizações que tendes dado á presidencia.

No entretanto dizer-vos-ei já:

Que tenho ouvido a pessoas competentes, e o confirma o director da instrução publica, que a distribuição actual das cadeiras não é a melhor: pois que povoados ha, onde serião elles dispensáveis, entretanto que outros mais importantes estão privados d'aquele beneficio.

Que a vitaliciedade dos professores, condição aliás necessária ao magisterio, é um grande embaraço com que luta o governo, principalmente em occasião de reformas; e por isso cuido em não prover vitaliciamente as cadeiras regidas agora interinamente sem estudar o assumpto.

E por esta occasião ocorre-me lembrar-vos a conveniencia de uma disposição legislativa, que só conceda a vitaliciedade ao professor, provido em consequencia de haver sido aprovado em concurso, no fim de 5 annos.

Essa disposição terá o grande alcance de permitir ao governo poder despedir o professor, que durante aquele prazo não der provas de conducta digna de um professor, porque, como não ignoras, a intelligencia e o saber não são as únicas qualidades que se deve exigir do professor.

O ensino primario é também prestado na província em dez escolas particulares: sendo nove nesta capital, e uma em Cajazeiras.

Frequentarão-as 175 alumnos.

Heide tambem visitar essas escolas, e procurar pô-las em pé conveniente: porque sabeis que a perigosa doutrina da liberdade do ensino, até com exclusão da inspecção suprema e salutar do governo, é hoje repellida pelos homens pensantes, e em todo o caso pela legislacão do paiz.

Sei que alguns bons professores particulares ha nesta cidade.

A instrução secundária é aqui prestada no lycée, o qual foi frequentado no anno passado por 94 alunos.

Ainda não pude formar juizo : eu sobre este estabelecimento. Creio porém que seus professores são pessoas de habilitações, e que cumpram seus deveres.

O seu director, bem como o da instrução pública da província, é o professor de Geometria.

É minha opinião que essa acumulação traz graves inconvenientes ao serviço, porque, em resumo, ninguém pode ser fiel de seus próprios actos, e dos dos outros como quem se vive em confraternidade e na mesma escala de posição oficial.

A atribuição de inspecionar, e consequentemente de emendar erros e faltas corrigi-los, pressupõe superioridade oficial do inspector em relação aos inspectores ; e pois um professor director não pode, ainda que queira, ter melhores que sejam suas intenções, como creio que são as do actual director do lycée, ter sobre seus colegas de cadeira aquela ascendência e mundo que convém, que o director teclar.

E depois, quem inspeciona os actos do professor director ?

Além disso é para mim líquido, que o director da instrução pública deve ter por obrigação o visitar anualmente as escolas da província, não só para formar um juizo próprio das suas necessidades, dar as instruções precisas para a sua marcha do ensino etc., como para prestar à presidência informações, que não se revelam a priori, e a pouca confiança que inspira os que nos prestam em geral os rigores das localidades, que não conferem senão oficialmente.

E o director, que lor professor do lycée, não poderá sair da capital sem grave derrimento do serviço.

Será esse um dos assumptos que merecerá attenção, na conformidade do que ressalvados, que por certo será o melhor.

Além das cadeiras do ensino secundário no lycée, existem quatro de latim avisadas no interior, frequentadas no segundo semestre do anno passado por trinta e seis alunos, sendo que a de Pombal só operou por tres.

Nunca tive fé na proficiência do ensino secundário em cadeiras daquella natureza, mesmo porque sua necessidade não é de fácil demonstração.

O estado deve proporcionar o ensino primário a toda a população, e por consequência cumprir-lhe espalhar com profissão escolas daquelle ensino por todo o país ; mas o secundário, como sabéis, não é aproveitado por via de regra, se não por aqueles que se destinam aos estudos superiores, e que por consequencia estão no caso de irem fazer os preparatórios nos lycées, onde há um curso regular delles, que aliás podem ser aproveitados, mesmo por quem não se destinar a estudos maiores.

E a experiência me tem mostrado, que as aulas de ensino secundário fora dos lycées são sempre tão pouco frequentadas, como o tem sido as de Souza e Pombal desta província.

Com semelhante e inviável não podia eu deixar de fazer efectiva a disposição da vossa lei n.º 27 de 12 de novembro do anno passado ; e por isso, por acto de 12 de julho ultimo, suprimi a cadeira de Pombal, e vos indico a conveniencia da extinção das outras, com o que economizará o thesouro cerca de tres centos de reis anuais sem o menor prejuizo da instrução publica.

Pelo menos a cadeira de Souza, que é frequentada (diz o mappa) por catorze alunos apenas, e que é regida por professor interino, não pode a meu ver continuar a ser manida, sem que se deva considerar perda a despesa que com ella se faz.

O internato para meninas, criado pela vossa lei n.º 13 de 1 de novembro do anno passado, foi installado no dia 5 de fevereiro do corrente. Meu digno antecessor deu-lhe regulamento e regimento interno em 15 de dezembro e 18 de fevereiro do mesmo anno.

Funciona o estabelecimento como todos no começo, e principalmente este, cuja necessidade ainda não foi infelizmente comprehendida.

O seu pessoal compõe-se da directora, que está também incumbida da re-
gencia da cadeira do ensino primario, da professora de Geographia e Historia, e de
um agente externo.

A professora de canto e piano, em cujas habilitações e qualidades moraes des-
positou meu antecessor a maior confiança, foi victima da febre amarela em maio
ultimo.

O pessoal que frequenta o internato é apenas por ora de 5 meninas pen-
sionistas particulares.

O balanço da receita e despesa do estabelecimento, pertencente ao pri-
meiro semestre do corrente anno, demonstra um saldo a favor da casa de rs. 102\$,
pois que montando as despezas a rs. 523\$, recebeu se no semestre 103\$ rs. do the-
souro provincial e 525\$ rs. de diversas pensões de quatro educandas.

Vou cuidar seriamente daquelle nascente estabelecimento, cuja utilidade
creio que ninguem se animará a contestar; principiando por proporcionar-lhe ca-
sa comoda e segura, pois a em que está, alugada alias por grande preço, amea-
ça ruina, e não tem as necessárias commodidades.

Resta-me dizer-vos, senhores, acerca do assumpto de que me occupo, que
existem nesta província quatro collegios particulares, em que se ensinão disciplinas
preparatorias: sendo tres nesta cidade, e um em Caja-ciras, município de Souza.
A frequencia de todos é de noventa e cinco alunos. Heide também prestar a es-
ses estabelecimentos a necessaria attenção.

Existem em uma sala do lycée 1.010 volumes: 686 doados por diversas
pessoas, e 324 mandados comprar por meu antecessor com a idéa de montar uma bi-
bliotheca publica, cuja utilidade, que é sempre patente, o é ainda mais nesta cidade,
onde não existem nem livrarias nem gabinetes de leitura á disposição das pessoas que
desejam instruir-se.

Meu antecessor organisou um regulamento provisório para o estabelecimen-
to, e encarregou da sua inspecção ao major Manoel Caetano Vellozo, que o auxiliou
eficazmente na aquisição dos mesmos livros.

Como vedes, é muito diminuto o numero dos livros, e se entenderdes, como
creio, que se deve estabelecer definitivamente a bibliotheca, me autorisareis a com-
prar novas obras que a enriqueçam.

No annexo — B — que é o relatorio do director da instrucção publica, encon-
trareis os necessarios detalhes acerca do importante ramo do serviço publico de que
acabo de ocupar-me.

CULTO PÚBLICO.

A liberdade do culto interno garantida pela nossa constituição, que ainda
a esse respeito prestou homenagem a um dos direitos mais importantes da humani-
dade, cuja fé e adoração espiritual ao Creador Supremo não se pode sujeitar a pre-
ceito algum, é acatada na província de forma a não produzir a menor reclamação
de quem quer que seja.

Sobre o culto externo porém ha necessidades de que cuidar-se, e para
ellas chamo vossa esclarecida attenção.

Ao indispensável direito que tem o poder temporal de intervir na celebra-
ção do culto externo, isto é, no modo de manifestar-se a crença e pensamento reli-

gioso, quer por meio do ensino, quer por meio da predica e ceremonias de igreja, corresponde, como sabeis senhores, o dever de attender a todas as precisões do culto, já com a edificação de templos, já com a aquisição de alfaias e paramentos necessarios, para que a adoração á Divindade se faça com a possivel grandeza.

O esplendor dos templos, a riqueza dos ornamentos e vestes sacerdotaes, a pompa das ceremonias religiosas tem grande ação sobre os sentidos e imaginação, e por isso também sobre a fé e deveção com que os fiéis professão as doutrinas do Evangelho.

E, pois, não pode nem deve ser indiferente aos Poderes publicos a sorte do culto externo.

Como sabeis, a província da Paraíba não está a esse respeito em melhores circunstancias do que outras do império.

Com a deficiencia de igrejas no interior, ou com algumas acabadas e arruinadas, nota se falta quasi absoluta de alfaias e ornamentos, de sorte que os actos religiosos são ali celebrados sem a necessaria pompa.

Pego-vos por tanto que attendaes a essa palpável necessidade, autorisan-do-me para comprar os necessarios paramentes, ao menos para as principaes igrejas.

De um mappa que tenho à vista, cuja fidelidade não posso garantir, consta que existem nesta província :

29 Freguezias, com 21 parochos collados, 8 encomendados e 11 coadjutores, 34 Igrejas, das quaes 8 nesta capital.

76 Capellas, das quaes 10 nesta capital, sendo 53 publicas e 21 particulares.

3 Oratorios.

E finalmente 4 conventos, 3 nesta capital, e 1 na freguezia do Livramento.

Acerea dos conventos, cujas igrejas revelão o sentimento piedoso dos fundadores da cidade da Paraíba, e quanto se empregou então n'aqueellas construções, ha a lamentar a maneira illegal, senão criminosa, com que a ordem de N. Senhora do Carmo foi espoliada de seu avaliado património, a ponto de estar hoje reduzida á posição das ordens mendicantes.

Percebo no actual prior boas disposições para melhorar a sorte do convento, porém duvido que possa conseguir cousa alguma com a falta de recursos pecuniários que sente, os quaes são indispensaveis para tratar de annullar a maior parte das vendas ilegalmente feitas de bens pertencentes ao património da ordem : seria isso o primeiro passo a dar-se.

SAÚDE PÚBLICA.

Logo que tomei conta da presidencia, tive o desgosto de saber que na Cruz do Espírito Santo se manifestara a febre amarela, fazendo victimas.

Dei-me pressa em mandar para ali um medico com os necessarios recursos, assim de examinar o estado da salubridade, tratar dos doentes que encontrasse, e instruir a população no modo de applicar os remedios que levava.

O dr. Antônio da Cruz Cordeiro, a quem encarreguei d'aquelle commissão, cumpriu-a satisfatoriamente.

Do relatorio que me apresentou na sua volta consta :

Que, chegando elle a aquella povoação, empregara todos os meios para salvar os doentes que ali encontrou, a maior parte dos quaes pertencia à familia de José Gonsalves de Medeiros chegada à freguezia á pouco tempo da cidade de Arêa, sendo victimas 4 membros dessa familia.

Que, além dessas pessoas medicara a mais 8 doentes, sendo 6 afectados da febre amarela.

Que se retirou da freguezia deixando os doentes em convalecença segura, e o povo animado e com os remedios e necessárias instruções para applica-los, no caso de necessidade, porque o mal não progredira.

Que finalmente fôra o dr. Cordeiro chamado d'aquella freguezia ao engenho Santo António distante legoa e meia, onde encontrara 13 pessoas afectadas da variola verdadeira; sendo 2 brancas e 11 escravas, as quais estavão sem o menor recurso da Medicina, havendo sido então convenientemente medicados pelo mesmo doutor, que os deixou melhores e reanimados com a aquisição dos necessários recursos.

Atribue o dr. Cordeiro a invasão da febre amarela na Cruz do Espírito Santo às mesmas causas que em geral actuão em toda a província para seu desenvolvimento: sendo que em particular é a freguezia da Cruz do Espírito Santo situada a margem do rio Parahyba, cujas encostas, quando abundantes, como as deste inverno, trazem o desenvolvimento de febres com maior ou menor intensidade, pela decomposição patrida vegetal e animal, que nello se opera; acrescendo que os habitantes d'aqueles lugares a nemuma reserva se sujeitão em ocasiões taes; devendo crer-se que fôra dessa occasião com preferencia a família do encenho Medeiros, por ter chegado de proximo do centro da província e de lugares, cujas condições higienicas são muito diversas das do litoral, de que partilha a freguezia da Cruz do Espírito Santo.

Além desse lamentável successo, outro me foi comunicado em termos muito vagos pelo delegado de polícia do Ingá, o qual participa, em officio de 29 de junho ultimo, que ali se desenvolvera, havia 45 dias, uma febre de mau carácter que a população não sabia qualificar.

Logo que recebi o predito officio, apesar da circunstância notável de o delegado haver-se lembrado só no fim de 45 dias de fazer aquella comunicação, tentei mandar para ali um medico, mas não encontrando então nesta capital dispensável, pois que um delles estava doente e os outros no serviço do hospital militar, mandei preparar uma ambulancia receitada por um medico, à vista das informações que acerca da molestia prestava o delegado, e a remeti a este com as necessárias instruções para sua applicação, organizadas pelo mesmo medico.

Alem desses factos, nenhum outro me consta que se tenha dado no interior da província, que altere a saúde pública.

Nesta capital conserva-se também ella inalterável, a não ser um ou outro caso esporádico da febre amarela, que infelizmente de vez em quando vai ceifando algumas vidas de estrangeiros recentragados.

Alguns casos da variola se tem dado na cadeia publica e nos hospitais, mas sem carácter epidémico.

Tenho recomendado muito a propagação da vacina, mas tem-se-me objectado, que aquella que é para aqui mandada, é ineficaz. Já providenciei para a obtermos que sirva.

FORÇA PÚBLICA.

Existem na província o meio batalhão de linha, o corpo de polícia, e, como auxiliar dessa força nos casos da lei, a guarda nacional.

Falar-vos-ei do corpo de polícia, sobre que podeis deliberar.

O estado completo desse corpo é de 150 praças, na forma da ultima lei que fixou a força policial.

O seu estado efectivo porém é apenas de 122 praças, faltando-lhe para o completo 28.

Da força efectiva existem nessa capital 52 praças, incluindo o estado maior e menor do corpo, recrutas, camaradas dos officiaes, doentes e presos, de forma que só havia disponíveis nos ultimos dias do mez findo 8 praças para os serviços proprios do corpo.

Em diligencias e destacamentos diversos no interior da província estão 63 praças.

Já vedes que é insuficiente semelhante força para attender ás muitas exigencias do serviço da polícia na província, principalmente tendo-se como indeclinavel a necessidade de manter no interior fortes destacamentos para a repressão do crime, como já vos disse em outro lugar.

O meio batalhão de linha que tem auxiliado efficazmente á força de polícia, principalmente nos destacamentos do interior, também está por completar, e não pode a meu ver continuar a empregar-se no serviço de destacamentos dispersos pelo interior, sem grave detimento da disciplina militar, que se resente, desde que o soldado se põe fora dos habitos o regimen do quartel do corpo.

Além disso devo aquella força estar sempre na capitell á mão do presidente da província, para qualquer emergencia que exija a marcha de soldados disciplinados e officiaes de confiança, que possão comprehendêr as ordens e visitas d'administração em occasião grave e imprevista.

Com a guarda nacional sabeis que não podemos nem devemos contar para semelhante serviço.

Não podemos contar, principalmente nesta província, porque é minha opinião, pelo que vou observando, que está ella no interior em tal estado, que pôde dizer-se sem medo de errar, que se acha ainda por organiser.

Não devemos contar com semelhante auxilio, porque tambem sabeis que elle exigiria sacrificio penoso da acanhada laboura da província, que se veria privada dos braços que lhe tirassem para o serviço das armas, com grave incommodo da população, cujos interesses muito soffrem sempre que a arredão de suas ocupações habituaes.

Levado por estas considerações, determinei que fosse dissolvido o destacamento de 93 praças da guarda nacional com um efectivo de 57, que existia nesta capital, quando tomei conta da presidencia. logo que aqui se apresentassem as praças do meio batalhão de linha que mandei recolher do interior, para, com as que existião no quartel, fazer o serviço da guarnição da praça.

Isto se verificou no primeiro de julho ultimo.

Pelo exposto vereis que é de indeclinavel necessidade, que eleveis a força do corpo de polícia para circumstancias ordinarias a 220 praças, certo de que me esforçarei para completa-lo, assim de ver-me livre de embaraços com que luto por falta de força.

Tambem vos peço que continueis a autorização que dêstes á prisidencia pelo art. 12 da vossa lei n.º 20 de 12 de outubro de 1857, bem como as mais disposições que se referem nessa lei á divisão montada do corpo de polícia.

Cuido com todo o empenho na aquisição de cavallos para aquella divisão, porque estou persuadido que é ella de absoluta necessidade em uma província como esta, em que as comunicações são todas por terra.

No pouco tempo, em que estou na administração, tenho sentido mais de uma vez os embaraços em que se vê o presidente, por não ter á sua disposição tantas praças montadas, quantas exigem os diversos serviços, que só por elles podem ser feitos convenientemente, e que todos os dias aparecem.

O sistema de obrigar as praças a montarem-se á sua custa, que aqui se admittira, já foi por vós reprovado com a autorisação que destes a presidencia para comprar cavallos; e pois escuso mostrar seus inconvenientes.

No quartel do corpo ha uma boa coxia mandada preparar para a cavallaria, e que ainda não servio.

Trato de indagar quaes as necessidades do corpo para attende-las convenientemente. Procurarei principalmente dar ao corpo uma organisação mais propria do que a actual, para o serviço a que se destina, por entender que é um erro grave o manter um corpo de polícia na mesma organisação, que um batalhão do exercito, a qual sobre não satisfazer ao serviço da polícia, traz sempre accrescimo de despesa com um pessoal numeroso sem a menor necessidade.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Divisão administrativa. justiçaria, policial e eleitoral.

Nada ha de interesse a comunicar-vos, que não saibais acerca da administração da justiça na província.

Se podessemos conseguir que os juizes de direito e municipaes, e os promotores publicos letRADOS estivessem sempre em suas comarcas e termos, iriaõ os negocios acerca d'administração da justiça muito melhor do que vão na ausencia d'aqueles funcionários, entregues aos juizes leigos, que por mais intelligentes e bem intencionados que sejam, não poderão nunca satisfazer convenientemente as exigencias da justiça publica.

Actualmente estão em suas comarcas 4 juizes de direito, o d'esta capital, o do Pilar, o de S. João, e o de Pombal. Os das comarcas de Bananeiras e de Souza estão com assento na camara dos senhores deputados, e o d'Aréa com licença. Quanto aos juizes municipaes, ha letRADOS nos termos desta cidade, nos de Mamanguape, Pilar, Independencia, Aréa, Patos, nos da comarca de Souza, e no de S. João, o qual findará o quatrienio no dia 26 do corrente mez.

Não os ha nos termos de Bananeiras e Campina.

Há promotores letRADOS em todas as comarcas da província. Quasi todos estão em seus lugares.

Os conselhos de jurados tem funcionado regularmente. Do seguinte quadro consta não só o numero de sessões que tiverão no anno de 1858, como o numero dos réos nelles julgados.

<i>Termos.</i>	<i>N.º de sessões.</i>	<i>N.º de réos.</i>
Capital	3	15
Mamanguape	2	13
Ingá	1	7
Compina-Grande	1	2
Pilar	2	19
Bananeiras	1	10
Aréa	2	23
Alagôa-Nova.	1	6
S. João	1	1

Cabaceiras	1	3
Pombal	2	15
Pattos	1	1
Catole do Recha	2	22
Souza	1	12
Piancó	1	10
Total	22	159

Folgo de dizer-vos, que estou informado de que os julgamentos do jury nessa província revelão que os cidadãos, que o compõe, se vão convencendo da necessidade de anteporem os grandes interesses da sociedade, que exigem a severa punição do crime, aos dos delinquentes, por um mal entendido sentimento de dó e compaixão, a que se socorre aquelle que se vê sob o poder da justiça, na falta de melhor recurso.

Fóra do jury forão julgados naquelle anno pelo juiz de direito da capital 3 réos de crimes de responsabilidade em 3 processos, e 16 por infracções de posturas municipaes em 16 processos, pelas autoridades respectivas.

A divisão administrativa actual da província, constante de 18 municipios com camaras municipaes, se vê do quadro seguinte.

Na comarca da capital.

Capital	1
Villa d'Albandra (a)	1
Cidade de Mamanguape	1 3

Na comarca do Pilar.

Villa do Pilar	1
Villa do Ingá	1
Villa de Campina	1 3

Na comarca de Bananeiras.

Villa de Bananeiras.	1
Villa de Cuité	1
Villa da Independencia	1 3

Na comarca da Cidade d'Arêa.

Cidade d'Arêa	1
Villa d'Alagôa Nova	1 2

Na comarca de S. João.

Villa de S. João	1
Villa de Cabaceiras.	1 2

(a) Não tem fôro civil e nem conselhos de jurados, é a unica que se vê nestas circumstancias.

Na comarca de Pombal.

Villa de Pombal	1
Villa do Catolé do Rocha.	1
Villa de Pattos.	1 3

Na comarca de Souza.

Cidade de Souza.	1
Villa de Piancó.	1 2
Somma	18

A divisão judiciária é a seguinte :

Comarca da capital, contendo :

Cida da Parahybo do Norte (cabeça.)
Villa da Alhandra.
Cidade de Mamangoape.

Comarca d'Aréa.

Cidade d'Aréa (cabeça.)
Villa d'Alagôa Nova.

Comarca do Pilar, contendo :

Villa do Pilar (cabeça.)
Villa do Ingá.
Villa de Campina Grande.

Comarca de S. João.

Villa de S. João (cabeça.)
Villa de Bananeiras.

Comarca de Pombal.

Villa de Pombal (cabeça.)
Villa do Catolé do Rocha.
Villa de Pattos.

Comarca de Bananeiras, contendo :

Villa de Bananeiras (cabeça.)
Villa de Cuite.
Villa da Independencia.

Comarca de Souza.

Cidade de Souza (cabeça.)
Villa de Piancó.

*Termos com juizes-letrados.**Na comarca da capital.*

Capital e villa da Alhandra (b)	1
Cidade de Mamangoape.	1 2

Na comarca do Pilar.

Villas do Pilar e Ingá (reunidos)	1
Villa de Campina Grande.	1 2

(b) Alhandra não tem conselho de jurados.

Na comarca de Bananeiras.

Villas de Bananeiras e Cuité (reunidos.)	1	
Villa da Independencia.	1	2

Na comarca d'Arêa.

Cidade d'Arêa e villa da Alagôa Nova (reunidos) . .	1	1
---	---	---

Na comarca de S. João.

Villas de S. João e Cabaceiras (reunidos)	1	1
---	---	---

Na comarca de Pombal.

Villas de Pombal e Catolé do Rocha (reunidos.) . .	1	
Villa de Pattos	1	2

Na comarca de Souza.

Cidade de Souza.	1	
Villa de Piancó	1	2
Somma		12

Termos somente com juizes suplentes.*Na comarca da Pilar.*

Villa do Inga.	1	1
------------------------	---	---

Na comarca de Bananeiras.

Villa do Cuité	1	1
--------------------------	---	---

Na comarca d'Arêa.

Villa da Alagôa Nova	1	1
--------------------------------	---	---

Na comarca de S. João.

Villa de Cabaceiras	1	1
-------------------------------	---	---

Na comarca de Pombal.

Villa do Catolé do Rocha	1	1
		—

Districtos de paz da comarca da cidade.*Do municipio da cidade.*

Cidade	1
Livramento	1
Santa Rita	1
Jacoca	1

Do municipio d'Alhandra.

Alhandra	1
Taquara	2

Do municipio de Mamanguape.

Mamanguape	1
Bahia da Traição.	2

Districtos de paz da comarca do Pilar.*Do municipio do Pilar.*

Pilar	1
Taipú	2

Do municipio do Ingá.

Ingá	1
Natuba.	2

Do municipio de Campina Grande.

Campina Grande.	1
-------------------------	---

Districtos de paz da Comarca de Bananeiras.*Do termo de Bananeiras.*

Bananeiras	1
Araruá	2

Do municipio de Cuité.

Cuité	1
-----------------	---

Do municipio da Independencia.

Independencia	1
-------------------------	---

Districtos de paz da Comarca d'Areia*Do município d'Areia.*

Areia	1	1	2
Alagôa Grande	1	1	

Do município de Alagôa Nova.

Alagôa Nova	1	1	
-----------------------	---	---	--

Districtos de paz da comarca de S. João*Do município de S. João.*

S. João	1	1	
Alagôa do Monteiro	1	1	2

Do município de Cabaceiras.

Cabaceiras.	1	1	
---------------------	---	---	--

Districtos de paz da comarca de Pombal*Do município de Pombal.*

Pombal	1	1	
------------------	---	---	--

Do município de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha.	1	1	
--------------------------	---	---	--

Do município de Pattos.

Pattos	1	1	
Santa Luzia	1	1	
Serra do Teixeira	1	3	

Districtos de paz da comarca de Souza.*Do município de Souza.*

Souza	1		
S. José de Piranhas.	1	1	
Piancó	1	3	
Somma	31		

A divisão policial é como segue

Delegacias da provincia.

Da comarca da capital.

Capital e Alhandra.	1
Cidade de Mamanguape.	2

Da comarca do Pilar.

Villa do Pilar	1
Villa do Ingá.	1
Villa de Campina Grande.	1

Da comarca de Bananeiras.

Villa de Bananciras	1
Villa de Cuité	1
Villa da Independencia	1

Da comarca d'Aréa.

Cidade d'Aréa	1
Villa d'Alagôa Nova	1

Da comarca de S. João.

Da comarca de Pombal.

Villa de Pombal	1
Villa do Catolé do Rocha.	1
Villa de Pattos	1

Da comarca de Souza.

Cidade de Souza	1
Villa de Piancó	1
Somma	<u>2</u>

Subdelegacias da comarca da capital

Do termo da cidade

Do termo de Mamanguape.

Cidade de Mamanguape	1	
Babia da Traição.	1	2

Subdelegacias da comarca do Pilar*Do termo do Pilar.*

Villa do Pilar	1	
Itabaianha	1	
Gurinhem	1	
Taipú	1	
Pedras de Fogo	1	5

Do termo do Ingá.

Ingá	1	
Serra do Pontes	1	
Natuba.	1	
Cachoeira	1	4

Do termo de Campina Grande.

Campina Grande	1	
Poçinhos	1	2
Somma		22

Subdelegacias da comarca de Bananeiras.*Do termo de Bananeiras.*

Bananeiras	1	
Poções	1	
Araruna	1	3

Do termo do Cuité.

Cuité	1	
Pedra Lavrada	1	2

Do termo da Independencia.

Independencia.	1	
Mulungu	1	
Serra da Raiz.	1	3

Subdelegacias da comarca d'Área*Da termo d'Área.*

Área	1	
Alagôa Grande	1	2

Do termo de Alagôa Nova.

Alagôa Nova	1	1
-----------------------	---	---

Subdelegacias da comarca de S. João.*Do termo de S. João.*

S. João	1	
Alagôa do Monteiro.	1	2

Do termo de Cabaceiras.

Cabaceiras	1	
Matta Virgem	1	2

Subdelegacias da comarca de Pombal.*Do termo de Pombal.*

Pombal	1	
Paulista	1	2

Do termo do Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha	1	
Belém.	1	
Brejo da Cruz	1	3

Do Termo de Pattos.

Pattos	1	
Santa Luzia	1	
Serra do Teixeira	1	3

Subdelegacias da comarca de Souza.*Do Termo de Souza.*

Souza.	1	
S. José de Piranhas	1	
Cajazeiras	1	3

Do termo de Piancó.

Piancó	1	
Perdição	1	
Conceição	1	3
Somma		51

A divisão eleitoral é a seguinte :

Collegios eleitoraes.*Do circulo da cidade.*

1 Capital	com	27	eleitores
1 Santa Rita	"	10	"
1 Livramento	"	15	"
1 Jacoca	"	8	"
1 Alhandra	"	4	"
1 Taquara	"	9	"
1 Mumanguape	"	36	"
1 Babia da Traição	"	10	"
	—		119

8*Do circulo do Pilar.*

1 Pilar	com	32	"
1 Taipú	"	18	"
1 Ingá	"	40	"
1 Independencia	"	38	"
	—		128

4

Do circulo da cidade d'Aréa.

1 Cidade d'Aréa	com	43	"
1 Alagoa Nova	"	13	"
1 Bananeiras	"	33	"
1 Araruna	"	7	"
1 Cuité	"	12	"
	—		108

5

Do circulo de Campina Grande.

1 Campina Grande	com	28	"
1 Natuba	"	22	"
1 S. João	"	29	"
1 Cabaceiras	"	30	"
	—		109

4

Do circulo de Pombal.

1 Pombal	com	15	"
1 Catolé do Rocha	"	15	"
1 Pattos	"	15	"
1 Souza	"	39	"
1 Piancó	"	36	"
	—		120

5

Total — 584

E preciso actualmente attender-se que em Pattos forão creadas 2 freguezias, Santa Luzia e Serra do Teixeira, e na cidade de Souza a de S. José de Piranhas; pelo que deve-se-lhes marcar o numero de eletores que cada uma deve dar para o anno.

OBRAS PÚBLICAS PROVINCIAES.

Esmorrece, senhores, a qualquar presidente de província das nossas a idéa do quanto n'ellas ha a fazer-se no ramo do servigo que se refere a obras publicas, a par dos embargos com que lataõ a esse respeito.

Aqui em particular contrista pensar no lastimoso estado em que se achão os caminhos, que communicaõ a capital com o interior da província: digo caminhos, porque bem sabeis que não ha na Parahyba uma só estrada, que tal nome mereça, por pequena, por má que seja!

E entretanto com que futuro poderá contar a província sem boas estradas, por onde tenhão saída os productos de sua laboura?

A meu ver as vias de communicação devem ser hoje para a Parahyba questão vital.

A elia se prendem todas as que tem relaçao com o futuro da província.

Se quer-se cuidar desse futuro, assente-se em que não se pode prescindir de, quanto antes, cuidar-se também em proporcionar saída facil e commoda aos productos da laboura provincial,

Considero esse assumpto de tanta monta, que principiarei por elle o que posso dizer-vos acerca de obras publicas.

Salvois, senhores, quanto se tem dito e escripto sobre colonisaçao, quer em geral, quer em particular ao nosso paiz. Escuso por tanto repetir-vos-lo.

Dir-vos-hei porém, que em meu humilde pensar baldados esforços se-rão os que fizermos para internar no paiz a colonisaçao extrangeira, no estado actual das relações de seus centros de produçao com os mercados que a consomem ou exportão.

E no entretanto a necessidade de cuidar-se seriamente da colonisaçao, como unico meio de suprir os braços que vão faltando, e hão de faltar cada vez mais á nossa laboura, é tal, que não ha ningnem que se anime a contestá-la, havendo antes muitos que se alterão por forma tal com as dificuldades que surgem diariamente, que já não veem remedio possível para nos livrarmos do abyssmo que enxergão no futuro do paiz!

Com theorias abstractas porém, senhores, e com terrores não se pode governar.

O dever dos governos é estudar attentamente os males que aflijem aos governados, e procurar com animo resoluto remedios que lhes sejam efficazes.

E, pois, que todos aqui reconheçemos a gravidade do mal de não termos boas estradas, ao menos para os pontos mais importantes do centro da província, corre-nos o dever de cuidarmos quanto antes de as fazer, ainda á custa de alguns sacrificios, e com preferencia a outras obras, que podem ser adiadas sem o grande inconveniente que resulta da falta de boas vias de comunicação.

Dando como liquido, quer o reconhecimento d'aquelle mal, quer a necessidade de cuidar-se d'elle, surgem ainda duas questões a attender-se acerca de semelhante assumpto.

Primeira, com que recursos se fará face á grande despesa que exigem obras d'aquelle natureza?

Segunda, qual a direcção preservar-l, que deve ter a primeira estrada que se emprehender na província?

Quanto a primeira questão, me parece também liquido que a província não pode comportar tamanha despesa com seus minguados recursos ordinarios.

E assim o reconheceres de alguma forma, quando na vossa lei n.º 22 de 15 de outubro de 1857 autorisastes a presidencia para contrahir um empréstimo de cem centos de reis, assim de ocorrere as despezas com as obras públicas.

Estei convencido que os resultados de semelhante empréstimo, applicados á uma estrada de rodagem para o interior serão de grande alcance para o futuro da província.

O Sr. S. Dutot, em seu opusculo FRANCE ET BRÉSIL tratando da nosa dissida nacional, e querendo mostrar a proficiência da que contrahimos para abertura das vias de comunicação, diz a seguinte incontestável verdade:

« Os resultados que se colhem do emprego de capitais nas vias de comunicação resarcem com usura a despesa que elles fazem. E o Brasil, sendo de extenso território, verá crescer o valor do seu domínio nacional na razão desculpado capital que empregar nas vias de comunicação, que derem salubridade aos productos de sua favoreta. »

Vou pois enfor em realizar aquelle empréstimo com as maiores viagens do tesouro provincial, se, como espero, continuardes semelhante autorisacão.

Quanto a segunda questão. Um dos melhores serviços que a esta província prestou o Sr. coronel Henrique de Beaurepaix Rohan, meu digno antecessor, foi encarregar as duas habéis engenheiros Carlos Bless e David Polomena de estudarem as vias de comunicação actinaes entre esta capital e as principaes localidades do interior, e de apresentar-lhe uma carta desse trabalho. Semelhante comissão foi desempenhada satisfactoriamente, e existe hoje no gabinete da presidencia a carta chographica d'aqueles caminhos, que me parece trabalho de summo mérito, e que vereis se quizerdes.

Tendo examinado essa carta, e ouvido a pessoas competentes desta cidade e aos engenheiros referidos, concebi o pensamento de tratar da factura de uma estrada de rodagem entre esta cidade e a d'Arêa, para a qual ha uma autorisação na lei do orçamento vigente.

Os melhores engenhos de assucar, como sabéis, estão situados no valle do Parahyba, n'aquelle direcção pela Cruz do Espírito Santo: e o importante município da cidade d'Arêa encontra hoje taes ob-taculos em suas communicações com esta capital, que me informão, que o transporte da assucar custa d'ali para aqui justamente o valor do producto: de modo que é hoje uso communum pagar-se o transporte de dez arrebas de assucar, por exemplo, com quantidade igual delle ao conductor!

E tudo isso, pelas dificuldades quasi insuperaveis que encontrão esses conductores nos caminhos, por onde tem forçosamente de transitar.

D'ahi resulta também que muitos productos dos municipios do sul são hoje levados á praça de Pernambuco por Ingá e Pilar, como os do norte preferem o mercado de Mamanguape, que se vai tornando poderoso rival da cidade da Parahyba.

De modo que, a continuar esse estado de coisas, o porto da Parahyba, um dos bons do imperio, quer por sua posição geographica, quer por outras razões, terá de ver-se um dia privado de seu commercio de exportação, como já o está do de importação: não tanto a meu ver, como se diz geralmente, pela vizinhança do porto de Pernambuco, por onde o faz, mas sim pelo desonimo em que vivem aqui os negociantes, que podião estabelecer casas de consignações di-

rectas, justamente pelas dificuldades que encontrão na exportação, por falta de comunicações regulares entre a capital e o centro da província.

No entretanto a Parahyba, que exporta productos no valor oficial de cerca de tres mil contos de reis annualmente, e que poderia manter uma importação correspondente, vê o rendimento annual de sua alfandega reduzido á míngua cifra de 272.961\$235, como foi o do ultimo exercicio.

Ainda a essas causas se deve atribuir em parte, a meu ver, a grande carestia de generos alimentícios com que aqui luta a população. Todos os esforços do productor se concentrão hoje para vencerem as dificuldades que sentem no transporte dos productos da grande laboura, assucar e algodão, que lhe deixão maiores lucros; e pois os generos da pequena laboura estão como que em completo abandono com prejuizo incalculável, principalmente da parte da população menos favorecida da fortuna.

Justificada assim a preferencia do município de Arêa, para ser o primeiro attendido com uma estrada de rodagem regularmente feita, passo a expor-vos o plano da mesma estrada, que poderá ser por vós devidamente apreciado.

Haverá no varadouro desta cidade uma estação terminal da estrada, por ser ahí o porto de embarque dos generos de exportação, e onde estão os armazéns de depósito desses generos: d'ahi seguirá a estrada pela nova rua mandada abrir por meu digno antecessor n'aquelle direcção, por considerar que uma estrada de rodagem, que se projectasse para o interior, encontraria dificuldade, ao entrar nesta cidade, na ingreme subida da rua da Imperatriz ao sair da ponte de Sanhauá, o que se evitaria seguindo-se da ponte pela nova rua em um plano até o porto do Varadouro.

Da ponte do Sanhauá seguirá a estrada em direcção á Santa Rita, Cruz do Espírito Santo, Lagôa do Canto, Mulungú, Alagôa Grande, engenho de Serra Grande; d'onde, deixando ao norte o caminho antigo de ingremes e quasi intransitáveis ladeiras, procurará os valles entre o engenho Socorro e Urubú com direcção aos terrenos altos desses lugares, e d'ahi seguirá com o declívio conveniente, por Bondó e Jussara, até a cidade d'Arêa.

Convirá dividir a estrada projectada em 7 sessões, a saber:

1. ^a Desta cidade á Santa Rita	2	legoas.
2. ^a De Santa Rita á Cruz do Espírito Santo	3 1/2	"
3. ^a Da Cruz do Espírito Santo ao Monteiro	4 1/2	"
4. ^a Do Monteiro á Lagôa do Canto	5 1/2	"
5. ^a e 6. ^a Da Lagôa do Canto, em duas secções de 4 e 1/2 legoas cada uma, até a Alagôa Grande	9	"
7. ^a D'Alagôa Grande a cidade d'Arêa	3 1/2	"
Extensão total da estrada	28	"

Virá imediatamente a necessidade de substituir a actual ponte de Sanhauá por uma nova, pois, apezar dos reparos que tem tido, e do que lhe mandei fazer ha poucos dias, está ella em tal estado de ruina que não pode durar, no entender de pessoas competentes, mais de um anno.

Existem no gabinete da presidencia doulos planos para a nova ponte, feitos pelo engenheiro Carlos Bless para ser ella construída, ou de madeira, ou de pedra com vigamento de ferro.

Hei de examina-los, e resolver a preferencia em occasião opportuna.

Pelo que acabo de expor-vos, senhores, já deveis ter concluido, que é minha opinião o não tratarmos por ora de outras obras, que não seja a abertura da estrada de que acabo de fallar-vos, e depois, da continuaçao della até o município

de Souza, e de ramaes para os mais importantes da provincia. Para isso, a meu ver, devo a província concentrar todos os seus recursos, e a presidencia seus esforços relativamente a obras publicas : a excepção de simples reparos, ou de obras imprevistas e igualmente urgentes.

No entretanto outra obra de summa importancia merece-me especial attenção por sua reconhecida necessidade : o cais do Varadouro.

Como sabeis, esse cais é reclamado não tanto pelo embelezamento da cidade e melhor fiscalisação dos direitos nacionaes, como pela conservação do porto, que se vai obstruindo sem aquella obra, e do novo edificio do tesouro, que também sem a mesma obra, está arriscado a desmoronar-se com as camadas de terreno em que está edificado, e que tem já desabado não longe do edificio.

Conto porém que semelhante obra se fará á custa da fazenda nacional : porque havendo já para el'a uma consignação de 60:000\$, espero por autorisação do governo imperial, que já pedi, para dispender-la no corrente anno financeiro, por ter adquirido semelhante autorisação com o que sindou em 30 de junho ultimo.

Por conta daquelle credito já se comprou materiaes no valor de 10:900, que estão em ser.

Está em construcção o novo edificio para o tesouro provincial. Proseguem as obras respectivas, que mandei activar, assim de mudar, o mais breve que puder, aquella repartição do acanhado e velho armazém em que funcionava.

A ponte do Gramame está também, segundo sou informado, em pessimo estado. É necessário cuidar della quanto antes, pois é sabido, que muitas vidas se porão em risco no grande transito para Pernambuco, e por ella, como se vae ponho.

Acerea de cadeias, sabeis também que estamos aqui em bem máo estado. A' excepção da da capital, cujo plano não abona os conhecimentos profissionaes do autor, e cuja execução revela, que correrão as obras a principio sem a menor inspecção oficial, nenhuma outra ha hoje prompta na província, que possa prestar-se convenientemente aos serviços, que são reclamados no interior, onde se agglomerão as vezes crescido numero de réos.

Por isso, e sob representação do dr. chefe de polícia autorisei em data de 10 de junho ultimo as obras de augmento e segurança aconselhadas pelo engenheiro Bless na de Lombal, cuja posição exige por sua distancia da capital uma cadeia nos termos de receber todos os réos daquellas paragens remotas.

Tambem approvei em 15 do mez sindo o contracto feito pela camara municipal de Mamanguape, por autorisação da presidencia, com o tenente coronel Amaro José Coelho para a conclusão da cadeia daquella cidade por 2:000\$, e no prazo de seis meses.

Ha casas pequenas e mal seguras, chamadas cadeias, em Arêa, Campina, e Serra do Teixeira.

Heide ir estudando as necessidades dessa especie que sente a província, para providenciar convenientemente.

A falta de um matadouro nesta cidade é geralmente sentida e reclamada, por isso não posso deixar de dar-lhe lugar neste relatorio.

Por falta daquelle edificio e de um lugar em que descancem as rezes trazidas do sertão com destino ao consumo, come-se nesta cidade carne má pelo preço elevadissimo, por que se vende.

De modo que, obrigadas as rezes a um longo trajecto, e mortas cansadas, logo que aqui chegam, não é para admirar, que se attribua á carne enfezada, que come a população, boa parte das molestias que a affligem.

Esse objecto mereceu muita attenção a meu digno antecessor, e tendo em vista o que elle me expoz em seu relatorio, providenciarei no sentido de, pelo menos, melhorar o actual estado de cousas.

Tambem é urgente attender-se para as ruas desta cidade, cujo lastimoso estado as torna em certos lugares verdadeiros precipícios.

Penso em mandar fazer ao menos uma calçada regular que communique a cidade baixa com a alta, e reparar as ruinas das outras.

Para isso terei em vista o plano do nivelamento geral da cidade, que meu dínguo antecessor mandou tirar pelos engenheiros Poleman e Bless, os quaes me apresentarão ha pouco o seu trabalho, cujo merito atesta as habilitações profissionais d'aquelleles engenheiros.

E' um trabalho que não servirá só para as calçadas, senão tambem para os encanamentos d'agoa e de gaz, quando podermos obter esses importantes melhoramentos materiaes.

De outras obras, senhores, carece a província, como sabeis, momente esta capital, mas me parece, que pretender cuidar em todas a um tempo, e quando não dispomos de recursos, quer de dinheiro, quer de pessoal, para as mais urgentes, importaria não fazer nada, ficarmos em planos, ou com capitais perdidos em obras principiadas e não concluidas.

Cuidemos pois d'aquellelas a que se ligão interesses muito serios da sociedade, como são as vias de comunicação para o interior, estradas etc. e dedicemos para um futuro mais prospero, e quando já tivermos obtido aquelle importante melhoramento, o cuidarmos de obras certamente mais agradaveis do que ultis.

Nesse caso estão a de um paço para vossas sessões, e a de um theatro, cujos planos e orçamentos mandados fazer por meu antecessor existem no gabinete da presidencia.

Ninguem pode contestar a elevada consideração a que tem direito a missão dos representantes da província, e consequentemente a necessidade da celebração de seus trabalhos com grandeza e fausto. Mas é tambem certo que o vosso patriotismo aconselhar-vos-ha que vos contenteis com a decencia que encontrais no lugar em que ora nos achamos, desde que reconheceis, como estou certo, a indelicável necessidade de attender a outras despezas com preferencia a que seria necessário fazer-se com um palacio para vossas sessões.

Tambem não ha duvida que um theatro, como lugar de distração inocente, e mesmo de instrução para o povo, deve prender a atenção do governo, mas nunca para despender-se com elle sommas urgentemente reclamadas pelos mais vilas interesses da população.

Finalmente é necessário, senhores, regularizar o serviço da administração das obras publicas nesta província, feita até aqui de maneira inconveniente e embaragaosa para a presidencia, que não tem um agente oficial com quem se entenda a esse respeito.

Não vos proporei a criação de uma repartição de obras publicas, porque viria logo a necessidade de um pessoal numeroso e inutil, como acontece sempre, sem que os serviços actuaes da província o exijão, com encargo para seus cofres. Peço-vos porém que me autoriseis para nomear um director de obras publicas com a gratificação conveniente, o qual, recebendo as ordens da presidencia e os planos e orçamentos dos engenheiros, fará executar as obras sob sua direcção e inspecção, devendo correr por sua conta a despesa com a escripturação respectiva, o que se levará em conta na gratificação que se arbitrar.

Continuão ao serviço da província os dous engenheiros Carlos Bless e David Polemann, com as gratificações a cada um de 200\$ mensaes, quando trabalham nesta capital, e de 300\$, quando no interior da província, prestando-lho então o governo uma cavalgadura, e um cargueiro.

Sendo incontestável a necessidade que tem a presidencia dos serviços de dous habeis engenheiros, á quem incumba os planos, orçamentos etc. das obras da

provincia principalmente das quo projecto : posso assegurar-vos que não poderei encontrar com melhores condições do que aquellas, engenheiros como os contratados, cujas habilitações profesionaes conhecço da província do Pará, onde servirão com summo proveito da mesma província.

Pego-vos por tanto quo autoriseis a continuaçāo de scus serviços.

AGRICULTURA.

Quando tratei das vias de comunicação preveni algumas idéas, que formo sobre os embaraços com que lucta a agricultura da província.

Concluo agora a exposição dessas idéas, dizendo-vos, que a falta de braços e de machinas proprias para rotear a terra e para aperfeiçoar o fabrico do assucar, principal artigo da laboura provincial, como sabéis, e tambem a carence de estabelecimentos de credito accessiveis para os recursos e forças do lavrador, são outros tantos extorvos com que aqui lucta a agricultura.

Com o sim de curar de algum modo dessas necessidades promulgantes a lei n. 24 de julho de 1854.

Meu digno antecessor, tendo em vista o que dispõe o art. 2º d'aquelle lei, concebeu o bello pensamento de dar principio á fundação de um horto botanico nesta cidade, onde crearia depois a cadeira de agricultura theorica e pratica de que falla a lei.

Eis aqui o que elle me diz a esse respeito no relatorio que me entregou com a administração da província.

« O terreno que escolhi, comprehendido entre a rua da Imperatriz e « as novas ruas da Imperador, d-s Quintaes e Formosa, é sufficientemente espacoso e « em sitio aprazivel, dominado ao oriente pelo palacio da presidencia. São ainda « poucas as obras d'arte que nelle se tem executado. Consistem apenas em uma cer- « ca de varas, com quatro entradas correspondentes a duas ruas que se cruzão no cen- « tro. Alem disto, destocou-se todo o terreno, lavrou-se e preparou-se uma parte « delle para receber o arvoredo e demais vegetaes, quer utiles quer ornamentaes quo « se forem adquirindo. Fiz encommenda das sementes que aqui não existem, e mui « principalmente das que interessão á pequena cultura, a qual se acha ainda no maior « atrazo que se pôde imaginar, podendo alias tornar-se um importante recurso para « a população, como já aconteceu em muitas das nossas províncias. Concluindo os « trabalhos mais pezados da laboura, era minha intenção crear uma esquadra de me- « ninos pobres, sob a direcção de um agricultor pratico, para o serviço do jardim. « Seria esse o primeiro passo para o estabelecimento da escola de agricultura. Dar- « -se-lhes-ia aquartelamento, vestuario, alimentos e uma pequena paga para os animar. « Os rendimentos do jardim, quando não déssem para cobrir estas despezas, futu- « ramente as poderião auxiliar. No jardim existem tres casas, duas das quaes per- « tencem ao estabelecimento. A terceira, que tem sabida para a rua do Imperador, « deve ser desapropriada, visto quo seu dono não se quiz sujeitar a um ajuste ami- « gavel. Estou bem convencido que o jardim botanico prestará nessa província « serviços semelhantes áquelles, que identicos estabelecimentos tem prestado em lo- « da parte, quer o consideremos pelo lado da sua utilidade real, quer o encare- « mos exclusivamente pelo que elle pôde ter de aprazivel. Encarreguei a uma « commissão, composta dos Srs. Manoel Odorico Cavalcante de Albuquerque, Fran- « cisco d'Assis Carneiro e Manoel Caetano Vellozo, de inspecionar os trabalhos ne- « cessarios para levar a effeito o estabelecimento. Ao Sr. Odorico, quo muito me

« auxiliou em todos os trabalhos quo mandei executar em relação ao alinhamento das novas ruas, se deve o adiantamento que tem tido o jardim botanico, quanto ás plantações quo já nelle se observão. A cacimbo, quo eu havia mandado abrir no mesmo lugar em que, segundo a tradição, outra existiu no tempo dos padres da companhia do Jezus, aos quaes pertenceu este terreno, desmoronou-se em consequencia das incessantes e abundantíssimas chuvas do mez do maio proximo passado.»

Concordo perfeitamente com as idéas do Sr. Beaurepaire Rohan a semelhante respeito; o pois cuidarei em dar andamento áquelle obra em principio. Começa a ensaiar-se na província, como já sabeis, a cultura do trigo. A localidade escolhida para isso foi a Serra do Teixeira, para onde seguiu, mandado por meu antecessor, o agricultor Gabriel Soeiro, subdito espanhol, contractado para aquelle sim. Levou consigo os necessarios instrumentos aratorios. Para inspecionar aqueles trabalhos foi nomeada uma commissão de pessoas dignas da localidade.

Meu antecessor mandou vir da Europa a semente necessaria daquelle cereal para ensaiar em ponto grande a cultura delle no terreno desta província, que, em seu pensar e no de outras pessoas, se prestará muito a semelhante cultura.

Era seu intento procurar obter uma avultada colheita do trigo na primeira plantação, para deixar logo bem provada a possibilidade de o havermos aqui, como na Europa. Infelizmente porém ainda não chegou a encomenda que se fizera por intermedio do digno agente fiscal desta província na de Pernambuco, a cujo zelo todavia devemos o ter elle obtido do capitão de um navio estrangeiro surto naquelle porto uma porção de semente, que remeteu para a Serra do Teixeira.

As sementes, que devem vir da Europa, serão aproveitadas na plantaçāo do anno vindouro, sendo posta até então ao abrigo dos insectos destruidores por meio dos processos conhecidos, como beide recomendar.

Muito folgarei se em minha administração conseguir deixar bem provada a possibilidade da cultura na província daquelle proveitoso cereal com plantaçāes regulares delle, não só na Serra do Teixeira, como no termo d'Arêa e em Campina Grande, onde julgava meu antecessor que produziria tambem o trigo.

O que mais poderia eu dizer-vos, senhores, sobre a agricultura na província serião idéas geraes, que tendo sido muito ditas e discutidas, repeti-las agora seria cançār vossa benevolā attenção.

COMMERCIO E NAVEGAÇÃO.

A província da Parahyba, como sabeis senhores, mantém com a Europa directamente um commerce de exportaçāo de alguma importânciā, entretanto que o de importaçāo é quase nullo.

Todos os artigos de consumo, a excepção de alguma barrica de bacalháo, farinha de trigo e miudezas, lhe são fornecidas pela praça de Pernambuco, cuja alfandega aufere os direitos que naturalmente devião ficar na desta província.

A causa disso é na opinião geral, como já tive occasião de notar, a visinhança do Pernambuco, entretanto é bem facil de mostar, que outros motivos, que não esse, actuão para que a província se veja privada daquellas vantagens.

Quanto a mim, devemo-lo attribuir antes á maldita rotina, que tanto mal nos faz, alimentada aqui pelo desanimo em que vivem os negociantes em presença dos embaraços e estorvos que existem nas relações da capital com todo o centro da província, dos quaes são testemunhas occulares.

O commercio de exportação no anno financeiro findo montou ao valor oficial do rs. 3,139:734\$464, dando de direitos á fazenda nacional rs. 219:781\$410 e se fez com os seguintes paizes.

	Valores.	Direitos.
Gran Bretaña	8,300:337\$055	516:401\$656
Hespanha	564:852\$273	31:813\$169
Cidades Asiaticas	29:973\$511	1:498\$675
Suecia e Noruega	33:600\$000	1:680\$000
Portugal	38:691\$699	2:708\$418
Estados Unidos	81:226\$000	5:685\$820
Estados Sardos	43:407\$800	3:038\$546
Possessões Inglesas na America	180:180\$600	12\$642
<hr/>	<hr/>	<hr/>
Somma	9,158:268\$938	562:838\$926

Exportou a província por cabotagem no anno financeiro findo o valor oficial de rs. 27:095\$190 para os seguintes portos.

Rio de Janeiro	300\$000
Pernambuco	21:924\$540
Rio Grande do Norte	4:870\$659
<hr/>	<hr/>
Somma	27:095\$190

A província importou directamente do estrangeiro no anno já referido o valor de 290:381\$080, que derão de direitos rs. 52:233\$364.

Deve porém notar-se, que naquella cifra se acha incluido o valor das mercadorias, que, importadas por cabotagem, não forão contempladas nos respectivos manifestos, sujeitando-se por isso aos direitos de consumo. Também se acha incluido naquella cifra o valor das mercadorias importadas por reexportação e dos sobresalentes dos navios que pagarão direitos.

Importou a província por cabotagem ainda naquelle periodo o valor de rs. 1,437:398\$483, sendo rs. 1,300:092\$485 de generos estrangeiros, e rs. 137:306\$000 de generos nacionaes, pagando de direito rs. 18:119\$726. Dos quadros da alfândega, que tive á vista, não consta qual a procedencia dos generos estrangeiros importados, quer directamente, quer por cabotagem: constando apenas, quanto aos nacionaes, que vierão

Do Rio de Janeiro no valor de rs.	6:114\$000
De Pernambuco " "	326:805\$335
Do Rio Grande do Norte " "	12:998\$960
Do Ceará " "	400\$000
De Pará " "	184\$000

A navegação de longo curso manteve durante o anno já referido 71 navios entrados no porto desta cidade como 24,423 toneladas e 849 pessoas de tripulação, e 70 navios saídos com 24,268 tonelladas e 839 pessoas de tripulação.

Esta navegação é feita, em rarissimas excepções, por navios estrangeiros. A navegação de cabotagem foi feita no mesmo periodo por 450 embarcações

entradas com 11.573 tonelladas e 1.516 pessoas de tripulação, e 450 embarcações saídas com 11.573 tonelladas e 1.516 pessoas de tripulação.

Neste quadro não se inclue os vapores da companhia brasileira de paquetes, e pernambucana, por não estarem sujeitos a entradas na alfandega.

Figura naquella cifra todo o genero de embarcações que navega barra-fora, incluindo em maior numero as barchas e embarcações miudas que entrelém as frequentes relações commerciaes entre este porto e o do Pernambuco.

Não tive dados para formar um quadro estatístico, como desejava, da navegação costeira: hei de procurar organisa-lo.

FINANÇAS.

Como não ignorais, a cifra que mais avulta na receita da província é a dos direitos pagos na exportação dos dous artigos principaes da lavoura provincial — açucar e algodão. —

E como a safra desses artigos não foi lisongeira no ultimo anno financeiro, resultou, como consequencia natural, que a receita geral do exercicio se ressentisse de notável diminuição.

Assim tendo ella sido no exercicio de 1857 de rs. 520.450\$897, baixou no seguinte a rs. 427.675\$616: havendo por consequencia uma diminuição de rs. 92.785\$285.

Cumpre porém notar-se, que naquellas cifras entrão o movimento de fundos e os saldos dos annos anteriores: deduzidos os quaes, fica sendo a receita propriamente dita, ou renda arrecadada dentro dos ditos referidos annos, de:

Rs. 292.787\$598 em 1857

» 230.020\$478 " 1858

62.767\$120 — contra o anno de 1858 comparando com o de 1857.

Além do algarismo de rs. 230.020\$478, que representa, como disse, a arrecadação do ultimo exercicio, ficou por arrecadar dentro do mesmo exercicio rs. 10.912\$750 de rendas arrematadas, rs. 121\$707 de rendas extraordinarias, e finalmente rs. 13.706\$783 da dívida activa; importando tudo em rs. 30.307\$303, cuja maior parte tem entrado para os cofres do tesouro no exercicio corrente.

Comparando agora a receita arrecadada com a orçada na respectiva lei 206.537\$160, houve naquella um excesso de rs. 23.473\$318 em sua totalidade: dando-se porém diferenças para menos em alguns dos ramos da receita, como tudo achareis demonstrado nas tabellas do annexo — C —

A despesa efectuada dentro daquelle exercicio foi de rs. 277.707\$077. Comparando com a receita realizada, teremos um deficit no exercicio de rs. 47.686\$599; o qual foi felizmente suprido pelo avultado saldo do rs. 68.124\$979 que passara de 1857, deixando ainda sobras no valor de rs. 20.435\$380.

A despesa porém fixada na lei do orçamento vigente foi de rs. 381.941\$666, com autorizações especiaes, em virtude das quaes forão despendidas rs. 16.747\$140,

Prescindindo portanto d'aquelle cifra, e comparando com a primeira despesa paga por conta dos creditos a que ella se refere, teremos uma diferença de rs. 120\$729 a favor da efectuada: mas como ficou por pagar rs. 9.582\$276, que pode reunir-se à importancia total da despesa, teremos reduzida a diferença a rs. 111.399\$453.

Devo porém observar-vos, que a maior parte dos creditos concedidos pela referida lei foi insuficiente para as despesas a que se referem : sendo por isso necessário que a presidencia abrisse creditos supplementares na importancia total de rs. 34:480\$015 ; é verdade que dentro das forças do orçamento, porque em outras verbas de despesa avultarão as sobras, como se deu com a de obras publicas, pois que sendo o credito autorizado de rs. 168:300\$000, effectuou-se apenas a despesa de rs. 20:845\$274.

Do exposto, senhores, concluo que devemos pensar em equilibrar melhor a receita orçada com a despesa fixada, mesmo para poupar á presidencia a necessidade dos creditos de que vos falei.

São elles sempre um arbitrio, posto que autorizado pelas exigencias do serviço, que, ao menos eu, dispenso de bom grado.

Por minha parte asseguro-vos que nunca perderei de vista as considerações relativas ao dever indeclinável que tem os governos de manter a mais severa economia dos dinheiros publicos.

Podeis ficar certos que tratarei mesmo de cortar por todas as despesas da província, que me parecerem dispensaveis, ou que poderem ser adiadas sem inconvenientes ; e principalmente não consentirei que funcionario algum as faça, ou autorise sem ordem expressa da presidencia, porque infelizmente alguns abusos a este respeito já tem chegado ao meu conhecimento.

A dívida activa da província montava no dia 31 de maio do corrente anno a rs. 22:555\$579.

Durante o anno financeiro sindo recebeu-se rs. 13:435\$079, ficando por arrecadar 16:810\$749.

Esta cifra, junta á da importancia dos impostos que ficou por arrecadar no referido exercicio, prefaz a somma total que mencionei.

Não foi ainda possível liquidar-se a dívida, cuja arrecadação estava a cargo da collectoria da capital extinta em 1857, e nem o será na opinião do digno inspector do tesouro provincial, sem que aquelle trabalho entre nos d'aquella repartição.

Allega porém aquelle funcionario que o pessoal da 2.^a secção do tesouro é insuficiente para encarregar-se d'esse accrescimo de serviço ; e com effeito é sabido que em geral o trabalho de tacs liquidações exigem aturado e ensaionho exame de papeis, o consequentemente tempo e attenção exclusiva.

Pego-vos que attendais ao justo pedido do inspector, ou augmentando o pessoal do tesouro, ou marcando gratificações sufficientes com que possa elle encontrar lóra da repartição quem se encarregue de semelhante trabalho.

A dívida passiva da província reduz-se felizmente a vencimentos de empregados, que os deixarão de receber por sua culpa dentro do exercicio, mas que os receberão quando quizerem, na importancia total de rs. 9:600\$062 ; e ao resto, na importancia de rs. 2:704\$417, da dívida inscripta em virtude da lei n. 9 de 10 do julho de 1845, que tem deixado de ser pago, porque os respectivos credores não tem apparecido.

Limito-me ao exposto, senhores, sobre o assumpto aliás muito importante, do que acabo de ocupar-me, por ter lido no relatorio do intelligent e illustrado chefe do tesouro provincial, que vos será apresentado, o que mais poderia eu dizer-vos neste lugar.

Chamo por tanto para aquelle trabalho vossa esclarecida attenção, e vos recomendo especialmente o que ahí lereis acerca da necessidade de não reduzirdes mais a taxa do dizimo de exportação, principal artigo da renda provincial, como sabeis.

Semelhante reducção nenhum beneficio traria ao lavrador, como alguém supoem, se não ao comprador em um mercado de entreposto, como é este.

N'aquelle trabalho achareis orçada a receita e fixada a despesa provincial para o proximo anno financeiro, como penso que deve se-lo.

CAMARAS MUNICIPAES.

Aos vicios de organisação das nossas camaras municipaes, que actuão em todo o imperio, e que fazem com que elles não prestem aos municipios os benefícios para que forão instituidas, como falta de recursos proprios, unidade de ação etc., vemi juntar-se em algumas províncias uma falta de zelo e interesse tal pelo serviço, que realmente admira que essas camaras se componham dos mesmos homens, quo pouco antes havião empregado para serem eleitos os mais denodados esforços !

Pelo que vou observando creio que a província da Paraíba não pode dizer-se das mais bem servidas a este respeito.

Pelo menos nesta capital vejo que todos os serviços incumbidos á camara municipal jazem em lamentavel abandono.

Reconhigo, senhores, que é muito penoso fallar-só com esta franqueza. Mas que outra linguagem pode servir á causa publica, senão a verdadeira e franca sem os atavios exigidos por considerações pessoaes ?

O acto addicional á constituição do imperio dispõe que as despezas municipaes sejam fixadas annualmente por vós sobre orçamento das camaras respectivas, devendo elles consequentemente remetter-lo todos os annos a tempo de ser-vos apresentado. Entretanto sendo o dia 1.^º de maio o marcado para a vossa reunião, até hoje 1.^º de agosto não me consta que tenhão remettido o orçamento das respectivas despezas, se não as camaras de Campina Grande, Souza, Catolé do Rocha e Cabaceiras.

D'essas e de outras omissões de deveres resulta, o que infelizmente se tem observado em muitas províncias do imperio: a expolião de atribuições importantes d'aqueellas corporações constitucionaes ; e o que é mais, com tacita acquiescencia de sua parte.

A camara municipal desta cidade nem casa tem para suas sessões. Celebra-as em um acanhado predio terreo, pelo qual paga o tesouro provincial o aluguel de 400\$ reis annuas.

Tendo tençao de olhar attentamente para essa corporação, como me cumple, desejo principiar por proporcionar-lhe uma casa decente para seus trabalhos, e pois peço-vos autorisação para dar esse destino ao predio no pateo do Erario, que servio de cadeia, e que sendo proprio nacional foi cedido á província pelos poderes geraes do estado.

Precisa elle de serios reparos, e por isso peço-vos tambem autorisação para fazer a necessaria despesa, que toda via não deve avultar, certos de que não convém abandonar um edificio d'aquelle no estado em que se acha em uma cidade, como é esta, que tanto carece de edificios publicos.

Depois de concertado ficará uma boa casa, onde poderão funcionar com summa decencia e larguezza a camara municipal, os juizes em suas audiencias, o conselho de juroados, etc.

SANTA CASA DA MISERICORDIA.

Cousa alguma de notável tenho a comunicar-vos sobre este pio estabelecimento. Reconduzi no lugar do seu provedor para servir no corrente anno com-

promissal o irmão que serviu no ultimo aquella cargo; e estão feitos as nomeações de todos os mesmos que tem de funcionar, na forma do compromisso.

Servos-lão apresentados os papeis necessários para confeccionardes o organismo daquella casa e todos os esclarecimentos que exigirdes sobre elle.

SECRETARIA DA PRESIDÉNCIA.

Esta repartição funciona regularmente sob a direcção de um empregado intelligente e zeloso, coadjuvado por outros igualmente dignos.

Está provista agora do material necessário. Meu antecessor proporcionou-lhe lugar espacoso, arejado e decente no pavimento terreo do palacio da presidencia, quando o reparou ultimamente.

Por deliberação do mesmo meu antecessor fôr supprimida a maior parte do registro em manuscrito, e abolida a pratica de se imprimir em extracto n'um dos periodicos da capital os actos da presidencia. Toda a correspondencia oficial não reservada com as repartições e autoridades de igual e de inferior categoria era publicada por extenso em folhas avulsas, para no fim do anno serem encadernadas e archivadas, e servirem de registro. D'estas folhas se fazia oficialmente a distribuição pelas autoridades e repartições da dentro e de fôra da província.

Este sistema porém, que em verdade reduzia muito os trabalhos da secretaria, tinha graves inconvenientes. O registro assim, em que toda a correspondencia estava sem classificação e todas as matérias confundidas, oferecia dificuldades quando havia necessidade de recorrer-se a elle para recordar alguma comunicação já feita, ou alguma ordem expedida, principalmente quando a data, além de incerta, não era proxima.

Um indice removeria talvez esses embaraços, mas esse indice, extenso, quasi equivalente ao extracto do expediente, só no fim do anno seria impresso. O acréscimo de despesa com tudo isto apenas poderia ser compensado com a dispensa de um ou dois empregados da secretaria.

Os actos da presidencia da província, levados per este modo ao conhecimento do publico, percorriam um círculo limitado de pessoas, e perdiam de interesse pela demora, que não podia deixar de haver em sua publicação e na distribuição oficial das folhas.

Dali resultava o maior inconveniente, que a meu ver tinha aquelle sistema, a falta de publicidade dos actos officiais, condição, como sabeis, da forma de governo representativo.

Por essas considerações resolvi restabelecer o registro em manuscrito com as divisões e classificações convenientes; e viandei que o tesouro contractasse por meio de arrematação a publicação do expediente da secretaria com uma das folhas desta capital: o que se effectuou com o periodico --- Despertador, — que ofereceu condições mais favoraveis á fazenda provincial.

Além do acréscimo de trabalho, que o registro manuscrito traz, o archivio da província acha-se a cargo de um só empregado, que, por mais activo e intelligente que seja, não é suficiente para o serviço da mais importante secção da secretaria. Assim pois, e sob requisição do secretario, permitti a admissão de um amanuense extraordinario com o vencimento mensal de 70\$, até que, sendo por vós autorizado, eu possa prover efectivamente esse lugar, cuja criação rejeitou necessario, e vo-lo propõe.

THESOURO PROVINCIAL.

Marchão os trabalhos desta repartição com o acerto e regularidade que lhes imprime a intelligencia, ilustração e zelo de seu digno chefe.

As judiciosas reflexões quo fizera o inspector em seus relatórios á presidencia nos annos de 1857 e 1858 acerca da inconveniente organisaçāo, que ao tribunal administrativo do thesouro déra o regulamento de 29 de janeiro de 1857, e os factos que na pratica demonstravão os inconvenientes apontados por aquelle funcionario, me resolverão a alterar as disposições dos arts. 2.^º e 5.^º do predito regulamento por acto do 18 de junho do corrente anno, determinando:

Que aquelle tribunal fosse composto do inspector do thesouro com voto deliberativo, do procurador fiscal com voto consultivo e do secretario sem voto.

Que as resoluções porém do tribunal não serião definitivas, mas dependentes da approvação do presidente da província: 1.^º sobre contracto ou arrematação: 2.^º sobre qualquer medida ou providencia nova: 3.^º sobre duvidas acerca da intelligencia de alguma lei ou regulamento: 4.^º sobre pagamentos, excepto os menores de 200\$, ou os de ordenados, não havendo contestação ou duvida alguma sobre elles.

Que o tribunal continuaria a reunir-se em todas as quintas feiras, ou nos dias immediatos, quando aquelles fossem seriados, as 11 horas da manhã, sendo substituído o inspector na forma do art. 31 do regulamento.

Que subsisisssem todas as obrigações do inspector do thesouro, que se achassem consignadas no sobredito regulamento, para com o presidente da província, como membro que era do tribunal administrativo.

Que finalmente as mais disposições do regulamento, que tivessem relação com as alterações resolvidas, ficassem igualmente alteradas no sentido de se harmonizarem, como convinha, todas as disposições do mesmo regulamento.

Representa o inspector do thesouro em seu relatório deste anno (Annexo C) contra o sistema de exercícios na contabilidade e escripturação da fazenda provincial, prescripto no predito regulamento de 29 de janeiro de 1857, por achar demasiado curto o prazo de tres meses ali marcado para se receberem e pagarem as contas de cada exercício, e fazer a escripturação respectiva.

Acho procedentes as razões por elle allegadas, e estando autorizado para alterar aquelle regulamento, tomarei nesse sentido em consideração o pedido do chefe do thesouro.

Também encontrareis no relatório d'aquele funcionário as razões que expõe para pedir-vos a criação de uma secção do contencioso no thesouro, e outras providências a esse respeito; bem como aumento do pessoal da repartição. Conto que as tomareis em consideração.

CONSULADO PROVINCIAL, COLLECTORIAS, E AGENCIAS FISCAES.

Em virtude do que resolvastes na vossa lei n.º 10 do 29 de outubro do anno passado foi convertida em uma repartição especial, com a denominação de Consulado, a secção d'arrecadação do thesouro provincial.

Nenhuma innovação houve no serviço d'aquella secção, a não ser o deixar ella de fazer parte integrante do tesouro, como aconselhavão as conveniencias do serviço, e converter-se em repartição especial.

O inspector do tesouro expende em seu relatorio algumas considerações, que me parecem razoaveis, acerca do lugar do porteiro do consulado, servido, como resolvastes, por um servente da inspeçao do algodão; chamo para elles vossa attenção.

He-ho de tratar de dar á repartição o regulamento de que fala a lei.

A arrecadação por essa repartição foi no exercicio findo de rs. 117:872\$540, ou rs. 36:452\$803 menos que no exercicio anterior.

Existem na província 17 collectorias de rendas provincias.

Arrecadarão todas no exercicio findo rs. 11:537\$845.

A secção competente no tesouro provincial procede à tomada das contas, algumas das quaes estão já em mão do procurador fiscal para dar seu parecer, afim de serem julgadas definitivamente.

O inspector do tesouro propõe em seu relatorio a extinção da collectoria do Livramento, não só por ser muito diminuto seu rendimento, como por que pode elle ser arrecadado sem o menor inconveniente pelo consulado; como acontece actualmente, por estar vaga aquella collectoria.

Me parece conveniente a providencia pedida.

Entendo tambem aquell inspector, que é inconveniente a disposição da lei n. 19 de 6 de outubro de 1857, mandando pôr em arrematação a cobrança de todos os impostos arrecadados pelas collectorias, por lhe parecer que semelhante providencia sacrificará em geral a receita da província; julgando conveniente que autoriseis antes á presidencia para fazer arrematar apenas a cobrança d'aqueles impostos cuja arrecadação pareça mais facil por esse meio.

Posto que haja dificuldade de encontrar pelo interior pessoas habilitadas, que queirão encarregar-se da tarefa sempre um pouco onerosa de fiscal do tesouro, circunstancia que talvez aconselhasse a disposição d'aquelle lei, todavia me parece que os inconvenientes que resultão do sistema de arrecadação de todos os impostos indistintamente feito por arrematação, não são menores, entre elles avulta o vexame em que o arrematante pede trazer o contribuinte em nome do tesouro, ao que muito convém atender.

No entretanto resolvereis sobre o assumpto como entenderdes melhor.

Duas agencias fiscais da província existem, como sabeis, uma na cidade do Recife em Pernambuco, outra na do Aracatu no Ceará.

Na primeira houve no ultimo exercicio um movimento de 232:112 volumes que deixarão á província o rendimento de rs. 9:704\$718.

Na segunda o movimento no mesmo periodo foi de 1:367 sacas com cigarro, que deixarão a renda de rs. 1:712\$801.

Pelo que expõe o inspector do tesouro em seu relatorio, maior rendimento poderia dar a agencia de Pernambuco, senão tivessem ali entrado muitos productos desta província com supposta procedencia d'aquella.

Assim exportão por Goianá os districtos da Paraíba, que lhe sieão vizinhos, grande quantidade de assucar que d'ali é levada ao Recife como producção pernambucana, com prejuizo da renda desta província, que por esse lado corre de maneira indebita para augmento da de Pernambuco.

E que isso é exacto o prova o facto de figurar o districto de Pedras de Fogo, na parte pertencente a esta província, com rs. 38:327\$290 no mappa de 1853: entretanto que essa renda baixou em 1857 a 600\$000, e no de 1858 a zero!

O agente fiscal em Pernambuco pede melhoramento da commissão que percebe. Parece-me justa e attendivel semelhante pretenção, não só porque es-

tou informado, que aquelle agente cumpre mui satisfactoriamente seus deveres fiscaes, como porquo se presta elle com a melhor vontade a ser um procurador diligente e zeloso da presidencia da provincia, e do thesouro para objectos de servico publico alheios ás suas obrigações.

Parece-me por tanto que será de summa justiça o igualardes, pelo menos, a commissão que percebe aquelle empregado a que é concedida a do Aracaty, como propõem o inspector do thesouro.

INSPECÇÃO DO ALGODÃO.

Proponho-vos, senhores, a extinção das inspecções do algodão que existem creadas nesta cidade e na de Mamanguape; por que as considero instituição inconstitucional, inutil, e prejudicial aos interesses da laboura.

Tenho-a por inconstitucional, por que, garantindo a constituição do imperio o direito de propriedade em toda sua plenitude, e a liberdade de industria ou commercio que se não oppõem aos interesses publicos, e à segurança e saúde dos cidadãos, vemos que semelhantes direitos soffrem pelo menos grande restrição pelo exercicio das atribuições conferidas á aquellas repartiçãoes.

Com efeito, obrigados os cultivadores do algodão a trazerem-o todo á inspecção, quando o querem vender, ali são mudos espectadores do juizo que o inspector emite acerca da qualidade do genero, e do preço que em consequencia da qualificação estabelece, como corrente do dia na praça, um dos compradores, que se reunem ali na occasião da inspecção, fazendo elles depois de commun acordo partilha entre si das secas que existem. O agricultor vae então receber de quem quiz ficar com o seu algodão a importancia delle pelo preço que d'aquelle modo lhe impuserão!

A não sujitar-se a semelhante arbitrio tem o lavrador de levar o algodão e lhe vende-lo fora da província.

Já se vê que em todo esse processo ha violação manifesta do direito constitucional, que tem o lavrador de expor o seu genero á venda onde lhe aprouver, porque lhe seja mais conveniente por qualquer motivo, ou porque possa auferir maiores vantagens nos preços, na forma de pagamentos etc.

Ha violação do direito que também tem o lavrador de arbitrar o preço ao seu genero, ou de ser ouvido sobre o que lhe oferece o comprador, e convir n'ele.

Provada a inconstitucionalidade da instituição pelo que expuz, e ainda pelos fundamentos de resolução imperial de 9 de agosto de 1843 tomada sobre consulta do conselho de estado de 3 e 20 de julho d'aquelle anno, a qual declarou, que as inspecções de assucar e algodão estabelecidas pelas assembléas provinciaes, não encontravão apoio na constituição, passarei, senhores, a mostrar porque eu disse também que as inspecções do algodão desta província erão inuteis e prejudiciais aos interesses da laboura.

Semelhantes instituições tiverão origem, como sabeis, no pensamento, que dominava o governo ainda antes do regimem constitucional, de que a baixa do preço do algodão nos mercados estrangeiros, provinha da incuria e má fe dos cultivadores: e reconhecendo por isso a necessidade da inspecção oficial sobre a qualidade d'aquelle que se tivesse de exportar, decretou o estabelecimento das mezas de inspecção.

Depois porém que se viu, que apesar dessa providencia o preço do algodão, embora inspecionado na saída, não podera mais atingir a cifra a que outrora se

elevara, e ter-se por isso reconhecido que o descredito do genero provinha de causas naturaes e independentes da vontade do cultivador, promulgou-se a lei da 5 de novembro de 1827 abolindo as mezas de inspecção.

No entretanto não sei porque motivo foi restabelecida a do algodão nesta província pela lei provincial de 3 de fevereiro de 1837, apesar dos precedentes legaes em contrario a esta lei, e principalmente o da constituição, a cujas theses se oppunha, como mostrei, suas disposições.

O que é certo porém, é que hoje tal inspecção por forma alguma influe, no preço do genero, e nenhuma outra vantagem traz, a não ser, se quizerem, a de verificar o peso do fardo para pagamento dos direitos, o quo alias se pode conseguir mui facilmente no consulado, sem a despesa que exige a inspecção, e sem os graves inconvenientes que traz semelhante instituição, entre os quacs avulta o da sua inconstitucionalidade.

Finalmente o arbitrio, com que na inspecção é taxado pelo comprador o preço do algodão, ou traz immediatamente prejuizo ao lavrador, que bem podera vende-lo fóra d'ali com maiores vantagens, ou lhe impõe o sacrificio de levar o seu genero à praça do Recife com esperança de melhor qualificação, sujeitando-se a despezas e perda de tempo com qua não contava.

Atesta o digno inspector do tesouro, em cuja relatorio encontrareis o assumpto de que me occupo muito desenvolvido, que há pouco tempo um agricultor que trouxera á inspecção 36 sacas, as quacs obtiverão a qualificação de 3.^a sorte, não querendo vende-las aqui, levou-as para Pernambuco, cuja inspecção lhes deu a classificação de 1.^a sorte.

Segundo a classificação da Paraíba o agricultor perderia 1\$ em cada arroba, ou cerca de 336\$ em todo o carregamento, e a fazenda publica perdeu os direitos correspondentes.

Por tudo quanto acabo de expor-vos, creio que me achareis razão em pedir-vos a abolição de semelhante instituição. No entretanto resolvereis sobre o assumpto como entenderdes, e certamente com melhores habilitações do que eu.

DESAPROPRIACÕES.

Das desapropriações que autorisastes na lei do orçamento vigente estão verificadas as dos terrenos do cemiterio e da cadea nova, e a dos predios no Varadouro de que trata o art. 3 § 5 daquella lei.

Considerando eu na grande despesa que seria necessário fazer o tesouro com a desapropriação daquelles predios para tornar o terreno servidão publica, e tambem na coaveniencia de permittir que os proprietarios actuaes edificassem ali novos armazens com vantagens do commercio, que os exige naquelle localidade, resolvi determinar que, desapropriados os velhos predios actuaes, se consentisse que seus proprietarios edificassem novos armazens com sobrados naquelle localidade por forma que guardassem elles o alinhamento do predio em construção para o tesouro provincial, quer pelo lado de terra, quer pelo do mar, ficando a calçada do Varadouro até o beco de Serinbaem com igual largura a que hoje tem em frente do tesouro (74 palmos em vez dos 27 actuaes) e aquelle beco transformado em uma boa rua de 60 palmos de largura.

Os proprietarios sujeitarão-se a modelar as novas edificações pelo plano que lhes der o engenheiro do governo; a começarem a demolição dos velhos predios dentro de 45 dias, e a concluirem os novos no prazo de dous annos: tudo a contar da assinatura do contracto: sob pena de multas de 500\$ e 300\$.

Com semelhantes condições obteve o thesouro aquelle importante melhamento pela quantia de rs. 20:000\$, de indemnisação aos proprietários, devendo correr por conta delles as despezas da demolição dos velhos predios. E teremos ali um belo quarteirão construído com regularidade e elegancia.

Entretanto que a não permitir-se sua edificação, não poderião aquellas desapropriações fazer-se por menos talvez de 60:000\$, porque bem sabeis, que são aquelles os terrenos da cidade que mais valem: o commercio ficaria privado da melhor localidade para seus armazens de deposito, e o publico pouco aproveitaria com uma praça em seu lugar, devendo te-la em toda a extenção entre aquelles edifícios e o caes projectado pelo lado do mar.

E' minha opinião, que toda a demora em verificar as desapropriações, cuja utilidade for reconhecida, é prejudicial aos costos públicos, em cidades como as nossas, em que o valor dos terrenos e propriedades crescem diariamente.

Por isso, e reconhecendo a necessidade que ha de proceder á algumas nessa cidade, proponho-vos que decreteis as desapropriações necessárias, para dar ingresso e saída á rua da viração tomada por ambos os lados por muros e quintaes: a da casa que existe na praça do quartel de 1.^a linha fora inteiramente de qualquer alinhamento no meio da nova rua Formosa, e finalmente a de uma casinha na rua do Imperador, que fica ineravada no jardim botânico, do qual já vos falei.

CONCLUSÃO.

Senhores Membros d'Assembléa Legislativa Provincial.—Tenho concluído o trabalho que em virtude do que dispõe o acto adicional á constituição do império devia eu apresentar-vos nesta solemne occasião.

Já vos disse que é elle imperfeito, quer pela exiguidade de meus recursos intellectuaes, quer pela do tempo de que pade dispôr para inteirar-me das necessidades da província que representaes.

Asseguro-vos porém, que se me faltarão habilitações para perfeição do trabalho, sobrão-me desejos de empregar todos os recursos de que poder eu dispor para prestar á província da Paraíba os serviços de que é digna, e que me serão recomendados por S. M. o IMPERADOR ao confiar-me a presidência d'ella.

Bem vedes porém, senhores, que não posso prescindir em tarefa tão honrosa quanto espinhosa, do vosso franco apeio. Eu vo-lo peço pois, convencido, como estou, de que Deos arredará de nós quaisquer motivos que possão interromper as benevolas relações de harmonia, e reciproca confiança, em que é necessário que vivamos por bem, não só dos interesses da província, como das nossas instituições políticas.

Cidade de Paraíba do Norte 2 de Agosto de 1859.

ANNEXO A.

**RELATORIO
DIRIGIDO
Ao Exm. Ministro da Justiça
PELA
REPARTIÇÃO DA POLICIA
DA
PROVINCIA DA PARAHYBA DO NORTE.**

Secretaria da polícia da Paraíba, 24 de março de 1859.

... é o que se fala

Em cumprimento do art. 181 do reglamento n. 129 de 31 de janeiro de 1852, apresento a V. Exe. o relatorio desta repartição, expondo o estado dos negócios a seu cargo e os sucessos, que ocorreram em o anno ultimo.

TRANQUILLIDADE PÚBLICA.

No correr do anno de 1858, a paz pública na província não foi alterada. As informações e communicações officiais referem apenas factos e delitos, que não transmiseram a ordem e sossego público.

Esta feliz situação, para que concorre o carácter pacífico dos habitantes da província, é resultado da política benefica do Governo Imperial. Sua imparcialidade e justiça, seus perseverantes esforços pelos melhoramentos morais e materiais do paiz acabão com a resistência ilustrada a autoridade, fortalecem no espírito público as idéias de ordem e governo, e fazem de cada cidadão um soldado da legalidade.

SEGURANÇA PARTICULAR.

Consta das communicações officiais, que em o anno de 1858 se cometêram 83 crimes, que se classificam do modo seguinte:

Homicídios	27
Tentativas de homicídio	2
Ferimentos e offensas phisicas	32
Tirada e fuga de presos	9
Tentativa do mesmo crime	2
Moeda falsa	2
Roubo	2
Tentativa de roubo	1
Rapto com violencia	2
Tentativa do mesmo crime	1
Tentativa de rapto	1
Furto	1
Ameaças	3
	—
	85

Nos tres annos anteriores os dados registrados pela polícia são os seguintes:

	1855	1856	1857
Homicídios	32	16	22
Tentativa de homicídio	1	9	6
Ferimentos, e offensas physicas	40	38	60
Resistencia	2	—	2
Roubo	—	6	2
Tentativa de roubo	—	2	2
Aberto	—	—	—
Fuga, e tirada de presos	3	—	1
Tentativa de tirada de presos	2	—	11
Rapto	—	—	—
Estupro	—	2	1
Crime contra a liberdade individual	—	—	4
Furto	—	—	1
Fumalto	—	1	—
	—	—	—
	80	73	112

Ha alguma irregularidade nas comunicacões officiaes, mas é fora de dúvida, que nestes ultimes tempos tem havido mais pontualidade na correspondencia dos agentes policiais, e inspirao mais confiança os quadros criminaes, principalmente nos delitos graves.

Como quer que seja, não ha razão para suppor-se mais exacta a estatística criminal dos annos anteriores. Se ha superioridade, deve ser toda em favor dos ultimos annos.

Os algarismos apontados indicam bem o estado de segurança particular, de que se goza nesta província. Elle não é favorável, pois que avultão ainda as cifras dos crimes. Muito trabalho tem ainda a vencer a autoridade, antes que seja devidamente consolidado, e seu empenho não será de inteiro proveito em quanto não forem removidas pela raiz as causas, que concorrem para esta situação.

Se todos reconhecem, que não é licogénio o nosso estado de segurança particular, confessam também que em epochas atraçadas estade cidadamente inferior.

A autoridade tem conseguido muito em favor da manutenção dos direitos do cidadão. Vão se tornando raros os crimes graves, que se commetem com toda publicidade, e segurança de impunidade, e i não aterrão os cidadãos pacíficos os famigerados criminosos, que outr'ora percorrião desembarrasadamente diversos pontos desta província. Muitos delles expião seus crimes nas prisões, e presídio do Fernando.

Não pude conseguir um trabalho aproximado a verdade sobre o movimento criminal da província nos annos anteriores ao de 1854, para se instituir a comparação com acerto. Os dados, que a este respeito existem, são defectivos, e muito fugitivos. O pouco, que se verifica, diz em favor dos annos ultimos. Ainda em 1854 os algarismos dos homicídios subiram a 54.

O direito de propriedade não é devidamente respeitado. Nesta parte a estatística criminal não exprime a verdade.

São geradas as queixas contra o crime de furto do galo vacuum, e cavallum, e não serão attendidas convenientemente, em quanto a autoridade não for armada dos meios necessários para reprimir os delictos desta ordem.

Nossas leis não autorizam a ação pública nesta especie, e os particulares, a quem é confiada a avençação do crime de furto, a abandonão, ainda são facil a prova. Contentão se com alcançar os objectos furtados, e deixão ficar impune o delicto.

O recurso, que em geral se emprega para reprimir o crime de furto, é o recrutamento, mas este expediente é defectuoso: não pode ser aplicado a muitos, que tem exempções legaes, e dá máos soldados para o exercito, que não deve ser convertido em casa de correção.

Referirei alguns crimes mais importantes pelas suas circunstâncias.

No dia 1 de janeiro, no termo de Senza, Damião Francisco Ferreira encontrou-se com seu inimigo José Teixeira de Menezes. Travaram uma luta, da qual saiu este gravemente ferido, e morta uma menor de nome Francelina, que viajava em sua companhia. O delinquente foi capturado, e entregue à justiça.

No dia 9 de janeiro, Feliciano Mendes dos Santos entrou em casa de Joaquim José da Silva, no termo de Mamanguape, e o matou a golpes de machado para o roubar. O criminoso foi preso, processado, e está condenado a galés perpetuas.

A 17 de março no termo de Piancó, José Francisco de Andrade matou barbaramente a Manoel Alves. Foi preso depois, e entregue à justiça.

Por um motivo muito frívolo Antonio de tal matou, no termo do Cuité, a 31 de março, a Raimundo de tal. Sendo preso, e processado, acha-se condenado a galés perpetuas.

No dia 31 de maio, em um lugar ermo do município de Mamanguape, foi encontrado com 14 facadas o cadáver do menor Manoel Mariano Pimentel. Ainda são desconhecidos os autores deste barbáro homicídio.

Em 24 de julho foi assassinado no termo do Ingá com um tiro de emboscada João Carneiro de Mesquita, juiz de paz, e suplemento de subdelegado do distrito da Serra do Ponte, por um seu escravo de nome Calisto. Este criminoso estava escondido nas matas, e não foi encontrado pelos destacamentos encarregados de sua captura. Consteu-me, há pouco tempo, que passou-se para outro termo, onde é protegido. Expediu-se os necessários avisos a autoridade do lugar, onde se acha o criminoso, assim de ser preso.

No dia 3 de agosto foi assassinado em sua propria casa as 8 horas da noite, no termo de Cabaceiras, Vicente de tal por um escravo de Antonio Gomes de acordo com a mulher do paciente de nome Joaquina, que adulterava com o men-

cionado escravo. A polícia conseguiu a captura destes criminosos, mas elles lograram evadir-se da casa, que serve do cadeia em Cabaceiras, em quanto nella estavão para assistir a formação da culpa.

A 21 de outubro no termo do Bananeiras meia legoa distante da villa achou-se enforcado em uma arvore um menor de 8 annos. Preso e processado por este crime Luiz de Paiva Rapozo foi entregue a justiça.

FACTOS NOTAVEIS

No dia 2 de fevereiro desenvolveu-se um incendio na povoação da Jacoca, proveniente de foguetes, que se soltavão por occasião da festa do orago da freguesia. Ficaram reduzidas a cinzas 17 casas.

A 19 de março no termo de S. João uma escrava de nome Catharina suicidou-se para não servir a seu senhor Fortunato.

Na noite de 2 de maio houve um incendio nesta cidade atiado em redor de um forno de padaria. Deste incendio apenas resultou queimar-se o telheiro, que cobria o forno.

Em a noite de 19 de maio por causa da pesada chuva, que cahia, abateu-se nesta cidade uma casa de palhao, em que residia Maria das Neves. Ficou morta debaixo das ruínas. O sub-delegado do distrito, que compareceu logo ao lugar, não pôde mais salvar a mencionada Maria das Neves.

MOEDA FALSA.

Aprehenderão-se na circulação notas, que serão declaradas falsas. Por este facto foram presos diversos individuos nos termos desta cidade, Pilar, Mangabeira e Bananeiras, e entregues a justiça para serem devidamente punidos.

Os factos, de que se ocupou a polícia, não são importantes, segundo as comunicações officiaes. Não são resultado de novas emissões de notas falsas, nem denunciação um projecto calculado de tráfico de moeda falsa.

Constantemente é recommendeda a polícia toda vigilancia, e empenho em descobrir o crime de moeda falsa. Este assumpto deve merecer todos os cuidados do poder.

TRAFFICO DE AFRICANOS.

Em o anno ultimo não houve facto algum de desembarque de africanos livres, e nada denuncia, que se pretenda cometer este crime, em cuja extinção está empenhada a honra do paiz.

Nesta província não é facil a pratica deste crime. Vierão quasi sempre de Pernambuco os africanos, que aqui se reduzirão a escravidão illegitima. Sem em-

bargo é conveniente, que a autoridade esteja prevenida, e não se desprezem as notícias, e rumores, quo aparecerem, ainda os mais infundados. Assim reclama a repressão, e prevenção do tráfico de Alcoolos.

FORÇA PÚBLICA.

Não ha a força precisa para ocorrer as necessidades mais urgentes da polícia. De todas as partes do interior são reclamados pelas autoridades locaes destacamentos para manter a ordem, e perseguir os criminosos, e estas requisições n.o são satisfeitas.

O corpo de polícia não tem a força necessaria para o serviço á cargo dos agentes policiais.

O meio batallão de linha tambem não pode dar por falta de propas o auxilio, que exige a polícia.

A guarda nacional sobre não ser força muito propria para diligencias policiais, em alguns lugares não está devidamente organizada, e as vezes eria dificuldades a ação da autoridade policial. Não são raros os conflitos, qu: se dão, e que provocão decição da presidencia para os resolver.

No estado de civilisação, em que se acha o paiz, e nos suas circunstancias actunes é ainda a força um dos recursos, de que mis precisa a autoridade para manter os direitos dos cidadãos, e reprimir a influencia permicosa do crime. Em quanto a sua falta não for remedizada, o serviço publico sofrerá, e a segurança publica, e particular não será erguida ao pé, em que deve estar.

CADEIAS.

Em 12 do corrente apresentei o relatorio sobre as cadeias da província. Nada tendo a acrescentar a aquelle trabalho. Resiro-me a ele.

CRIMINOSOS CAPTURADOS.

Em o anno de 1858, a polícia capturou 229 criminosos, que se distinguem do modo seguinte :

Por homicidio	59
Por ferimentos, e offensas physicas	34
Por crime de resistencia	4
Por tirada, e fuga de presos	3
Por moeda falsa	7
Crime contra a liberdade individual	5
Por furto	30

Por crime de rouba	10
Por estellionato	1
Por polygamia	1
Por ameaças	2
Por estupro	8
Por crime de rapto	6
Por calumnia e injuria	8
Por armas defezas	4
Por desobediencia	2
Por infracção de posturas	1
Por dizerçao	24
	—
	229

Este trabalho não é completo, porque não são conhecidas todas as delinqüencias, e prisões, que a autoridade efectuou. Apesar das continuadas recomendações, que se fazem, não são regulares, como convém, as communicações officiaes.

Entre os criminosos se contam 6 de outras províncias, todos por crimes graves. Opportunamente seguirão para os lugares de seu delitos.

Forão entregues a Presidencia da Província para o serviço do exercito e armada 166 recrutas.

FUGA DE PRESOS.

O quadro sob n. 1 dá informações sobre as fugas de presos, que houverão em o anno de 1858, e as providencias tomadas para a punição dos delinquentes.

No dia 6 de junho do anno passado os presos de um dos repartimentos do pavimento terreo da cadeia desta cidade conseguiram evadir-se em numero de dez. Já forão capturados 4 dos presos fugidos, e 2 morrerão em acto de resistencia. Para verificar, se os encarregados de capturar-los procederão legalmente, instaurou-se o competente processo.

DIVISÃO E ADMINISTRAÇÃO POLICIAL.

O mappa sob n. 2 mostra a divisão policial da província, e como estão preenchidos os cargos de Delegado, e Subdelegado.

Há na província 17 Delegacias e 31 Sub-delegacias.

Depois do ultimo relatório forão criadas a Delegacia do Cuité, e 10 sub-delegacias : sendo duas em cada um dos termos de Souza, e Piancó, e uma nos de Pombal, Cabaceiras, Cuité, e Capital. As necessidades do serviço, e regularidade da ação da polícia exigão estas criações.

A organização actual deste ramo do serviço publico não está em condições favoraveis. O exercício da autoridade policial não é uma profissão, a ação

de seus agentes não tem o vigor indispensável, e conforme a lei, para elles a responsabilidade legal é quasi nulla, e a denúncia de ordinário um favor. D'ahi vem, que não recebe o publico da administração policial todos os benefícios, que se deviam esperar.

A experiência de todos os dias convence, que no estado actual das coisas, e em quanto não for diverso o pessoal, que ocupa os cargos policiais, o serviço em geral pouco melhorará. E' urgente, que se retribua devidamente os empregos policiais, se ha desejo serio de atender as necessidades públicas. Confiar somente do patriotismo tantos, e tão pezados energos, como os que incumbem a polícia, é desconhecer a verdade atestada por todos, e deixar continuar os defeitos, que se notão.

Como quer que seja, no inicio das faltas do trabalho da polícia, não se pode desconhecer, que sua preia consegue muito em favor da manutenção da ordem, da prevenção, e punição dos crimes.

Ha agentes policiais, que servem com proveito decidido.

ARROLAMENTO DA POPULAÇÃO.

Não tenho os dados precisos para apresentar o censo da população da província.

No propósito de emprehender algum trabalho, que desse resultado proveitoso, pretendia estabelecer pelos diversos districtos listas impressas, que facilitassem o serviço das autoridades encarregadas d'ele, e como a quota marcada para os despezos desta repartição não oferecesse os recursos indispensáveis para semelhante gasto, solicitei da Presidencia da Província o auxilio necessário. Minha requisição não ponde ser ainda satisfeita por motivos plausíveis.

Posto que nutra a convicção, que sem os recursos, que solicitei da presidencia da província pouco se possa alcançar nesta especie, vou expedir as ordens convenientes para desempenhar este trabalho.

O ultimo arrolamento, a que se procedeu nesta província, e este muito imperfeito, foi em 1850. Segundo os dados então verificados calculou-se a sua população em 206.952 almas sendo livres 173.479, e escravas 28.473.

ENTRADA, E SAÍDA DE ESTRANGEIROS.

O mappa sob o n.º 3 mostra o numero de estrangeiros, que de fora do Imperio entraram nesti província em todo o anno de 1858. Subiu a 32. O mappa dá outras informações sobre estes estrangeiros.

No correr do mesmo tempo saíram desta província para fora do Imperio 3 estrangeiros.

ESTATÍSTICA CRIMINAL.

Julgamentos no jury.—Houverão faltas, e defeitos no serviço do jury em anno de 1858. Segundo a ordem das comarcas as mencionarei.

Comarca do Capital.

Houverão 5 sessões de jurados nos dous termos desta comarca. O juiz de direito enviou os mappas dos julgamentos.

Comarca do Pilar.

Nos tres termos desta comarca reuniu-se o jury quatro vezes, e deixou de haver a segunda sessão de jurados nos termos do Inga, e Campina Grande. O juiz de direito não remeteu ainda os mappas dos julgamentos proferidos no termo de Campina. Forão apenas recebidos os dos outros termos.

Comarca de Bananeiras.

Houve uma sessão de jurados em cada um dos termos de Bananeiras, e Independencia. No termo do Cuité, criado em o anno passado, não se reuniu o jury. O juiz de direito apenas enviou os mappas dos julgamentos do jury de Bananeiras.

Comarca d'Areia.

Nesta comarca reuniu se o jury tres vezes, e deixou de haver a segunda sessão de jurados no termo de Alagôa Nova. O juiz de direito remeteu os mappas dos julgamentos do jury.

Comarca de S. João.

Reuniu-se o jury quatro vezes nos dous termos desta comarca, mas não trabalhou a segunda sessão de jurados de S. João, e Cabaceiras, naquelle termo por não chegarem os presos, que devião ser julgados, e neste por falta de promotor. O juiz de direito enviou os mappas dos julgamentos, que proferio o tribunal do jury.

Comarca de Pombal.

Nos tres termos desta comarca houverão cinco sessões de jurados, faltando apenas a segunda em um delles, no de Patos. Vierão os mappas dos julgamentos.

Comarca de Souza

Trabalhou o jury tres vezes nos dous termos da comarca, e deixou de funcionar a segunda vez em Piancó. Os mappas dos julgamentos forão remetidos pelo juiz de direito.

Houverão 24 sessões de jurados em todo o anno de 1858. Nellas forão julgados os crimes constantes dos mappas do n.º 4 a n.º 18. Estes dados não exprimem todos os julgamentos havidos: nem compreendem os quo se proferirão no termo da Independencia, e Campina Grande, por faltarem os mappas, que não forão recebidos.

Forão submettidos ao conhecimento do jury 115 processos, comprehendendo 157 réos, quo commetterão 169 crimes.

Dos 115 processos começarão :

Por queixa	21
Por denuncia particular	4
Por denuncia do promotor	6
Ex officio	84
	—
	115

Forão sustentados no jury

Pelo queixoso, ou seu procurador	6
Pelo denunciante, ou seu procurador	1
Pelo promotor	108

Dos 157 réos são :

Homens	153
Mulheres	4

Em attenção a idade, os réos se dividem do modo seguinte :

De 14 a 17 annos	1
De 17 a 21	15
De 21 a 40	106
Maiores de 40	25

Em razão do estado a divisão é a seguinte :

Solteiros	32
Casados	102
Viuvos	13

Segundo a nacionalidade os réos se dividem em

Brasileiros	145
Estrangeiros	2

Quanto a profissão os réos se distinguem em

Agricultores	103
Commercientes.	5
Artistas	15
Sem oficio	20
Escravos	2

São analphabetos	96
Sabendo ler e escrever	47
Do mais educação	2

Dos réos foram julgados:

Presos	90
Affiançados pessoalmente	55
Affiançados à revelia	4
Auzentes	8

Responderão ao jury como

Auteres	141
Complices	13
Por tentativa	3

Entre os crimes julgados há a seguinte distinção:

Publicos.	2
Particulares	134
Policiais	33

Os crimes publicos comprehendem

Fuga de presos.	2
-------------------------	---

Os crimes particulares se devidem em

Homicídios	46
Ferimentos e offensas physiscas	56
Estellionato	2
Estupro	1
Rapto	6
Roubo	8
Furto	8
Polygamia	1
Ameaças	4
Damno	1
Calunnia	1

Constam os crimes policiais de

Armas deslezas	19
Ajuntamentos ilícitos	14

As decisões do jury contém:

Condenações	112
Absolvções	80

Deduzindo-se das condenações 36, que impõe penas de multas accessórias d'outras, ficão reduzidas a 76.

Das absolvições forão:

Por decisão do jury	76
Por perempção	2
Por prescrição	2
Das decisões do Juiz se interporão os seguintes recursos :	
Appelações do juiz	23
Ditas das partes	24
Protestos por novo julgamento	1
As penas impostas forão :	
Morte	2
Galés	5
Prisão com trabalho	9
Prisão simples	59
Multas	36
Açoutes	1

Os dados verificados pela estatística são quasi os mesmos em todos os annos. Prestão-se a iguares considerações.

Resulta dos algarismos apontados, que os particulares abandonão a acusação dos crimes, e nenhum interesse manifestão pela sua punição. Ficão assim impunes os delictos, que sem a intervenção delles não podem ser trazidos ao conhecimento do poder competente. Esta prática dá força a impunidade, e anima o crime. Convém, que se ponha limites a este mal, ampliando mais a competência da acção publica. A sua incompetência nos crimes particulares, quando se admitta, deve ter menos extensão, do que a estabelecida nas nossas leis.

São os maiores de 21 annos, e os casados os, com que mais entende a polícia e a justiça. Este resultado é natural, porque é essa a época da maioridade, em que as paixões são mais ardentes e violentas. A consciencia, e os calefatos da razão tem menos força nesse tempo para conter os cidadãos.

Os crimes publicos estão em favorável proporção com os particulares. São estes os que avultão na estatística criminal, figurando na primeira classe os delictos contra a segurança individual. O resultado será sempre o mesmo, em quanto não forem removidas as causas, que concorrem para esta situação.

E' notável a impunidade, em que ficão os crimes. Fraça como é entre nós a sancção penal, a justiça perde alguma causa do seu prestígio, e a sociedade sofre em seus interesses mais vitas.

Os dados estatísticos provão sem contestação a influencia, que tem sobre o crime a ignorância, e má educação. E' na classe de costumes menos puros e ignorante, que mais avulta o crime.

Crimes de responsabilidade.

Em todo o anno ultimo forão julgados 3 processos, que dizem respeito a 3 réos, os quaes forão condenados. O mappa sob o n.º 19 apresenta todas as indicações sobre esta espécie.

Crimes especiais.

O mappa sob n.º 20 indica os julgamentos, que proferirão os juízes de direito sobre os crimes, que por sua especialidade estão sob a jurisdição delles.

Forão julgados 5 crimes, atribuidos a 5 réos os quaes forão absolvidos.

Infracção de posturas.

Como consta dos mappas sob ns. 21, 22, forão julgados 15 processos relativos a 16 crimes, sendo por injúria e calumnia 14, por desobediencia 1, por infracção de posturas 1.

Estes factos são imputados a 16 réos, dos quaes forão condenados 8, e absolvidos 8.

Os dados, que se contém na estatística criminal sobre os delictos desta especie, não se aproximam da verdade. Eles servem outros, se houvesse empenho decidido pela sua punição, como convém aos interesses das municipalidades.

Causas dos crimes.

São muitas e variadas as causas, que concorrem para o resultado, que apresenta entre nós a estatística criminal, e em quanto não forem removidas, ou pelo menos modisicadas, a situação não será diversa.

Seguindo o que é geralmente sentido exporei as causas, a que se devem atribuir os crimes.

1.^a Ignorância, e maus costumes da população em geral. Não é ainda regular, como convinha, a educação do povo, nem são muito recebidos os princípios morais, que ensinam o respeito à divindade e aos direitos alheios. Nestas circunstâncias a religião, e a moral não contêm devidamente ao cidadão.

2.^a A impunidade. É um facto constante atestado pela estatística criminal a fraqueza da sanção penal entre nós, e d'ahi resulta que o crime se anima, e não encontra embarracos, que o façam reinar. Concorrem para a impunidade motivos diversos, e tão importantes, que figurão por outras tantas causas dos crimes. São os seguintes:

3.^a Defeitos) organização da polícia, e justiça para reprimir o crime. E' principalmente no que diz respeito à polícia, que o mal mais se sente. Em quanto este ramo do serviço público não for organizado de modo que seus agentes pelo interior não considerem um favor o trabalho, que prestão, e possa ser exigido pelas autoridades superiores sem embarracos o rigoroso cumprimento da lei, quasi nullo será o seu melhoramento. Estes defeitos não são ignorados por V. Exc., que se tem empenhado pela sua correção.

4.^a As condições naturaes do nosso paiz. Tão extenso e deserto, como é, e sendo tão rara e assiminala a sua população, há muitos recursos para se occultarem os delictos, e os criminosos evitarem a ação da autoridade.

5.^a A protecção, que os cidadãos prestão aos criminosos, no que procedem uns por mal entendido sentimento de caridade e filantropia, e outros por ambição de criar clientela e influencia local, e tornarem-se importâncias políticas.

6.^a Falta de cadeias segures e de força para policiar. Estes defeitos concorrem poderosamente para enfraquecer a ação repressiva da autoridade.

SECRETARIA DA POLICIA

O serviço da secretaria é feito com regularidade, sob a direcção do seu inteligente chefe.

O mappa sob o n. 23 mostra a somma do trabalho, que correio por esta repartição em todo o anno passado. É elevada e superior as forças do pessoal encarregado delle. Para ser trazido em dia é preciso esforço perseverante.

Consta do mappa sob o n. 24 o quadro dos empregados da secretaria. Já não é o mesmo, com que foi montada. As faltas committidas por alguns dos anteriores empregados, e conveniencias do serviço publico aconselharão a demissão delles.

O arquivo da repartição se acha ainda em mau estado, nem é possível monta-lo devidamente, em quanto não houver um empregado incumbido exclusivamente deste trabalho. Esta falta prejudica a marcha do serviço, que sofre com a carencia de esclarecimentos e informações, que difficilmente se obtém.

Em data de 24 de agosto do anno passado foi expedido o regulamento interno da secretaria, e é por elle que se dirige o serviço. Acompanha a este relatorio um exemplar daquelle trabalho.

Vai sendo fornecida a repartição a mobilia, de que tinha falta absoluta. Ha actualmente mais alguma decencia nesta estação publica, posto que não seja a que deve ter.

Sente-se na repartição a falta de collecção completa das leis, repertorios, e estros livros necessarios para ser bem desempenhado o serviço. Até o anno passado não havia nesta secretaria nem o código criminal! Para remediar este defeito, já dirigi a V. Exc. uma representação em 1 de fevereiro do corrente anno. Insisto nas mesmas idéas, que expuz então.

Uma das grandes faltas, que sofre a repartição é a de casa, em que seja aposentada. Actualmente funciona em uma cedida por emprestimo. Trato de conseguir um edificio, em que seja collocada, no que heide encontrar dificuldades. Não ha uma casa publica, que possa ter este destino e nesta cidade sente-se falta de casas para alugar-se. Quando não se desse este embaraço ultimo, haveria oda insuficiencia de credito para esta despesa. Os fundos marcados para ella não são bastantes.

Pondo termo a esta exposição imperfeita e incompleta, rego a V. Exc., que desenlpe seus desfeitos.

Dios Guarde a V. Exc.— Illmo. e Exm. Sr. Conselheiro José Thomaz Nabucu de Ataujo, ministro e secretario do estado dos negocios da justica.

O Chefe de Policia.

N. 1.—QUADRO das tiradas e fugas de presos durante o anno de 1838 na Província da Parahyba do Norte.

CRIMES.	DATAS.	LUGARES.	AUTORES.	OFFENDIDOS.	SE PRESOS OU SOLTOS.	SE HOUVE PROCESSO E QUAL SEU ESTADO.	OBSERVAÇÕES
Tirada de presos.	1 de janeiro . . .	Picada termo de Souza.	José Pedro de Souza Rapozo e Joaquim José de Souza.	A justiça . . .	Evadidos . . .	Derao-se as providencias necessárias, para que fosse instaurado o processo . . .	Sendo remetido para a capital um recruta de nome Manoel Francisco, foi tomado em caminho do poder da escolta.
Idem	6 de janeiro . . .	Em caminho de Independencia p. ^a a capital.	Tres individuos, cujos nomes a parte oficial não refere	Idem	Idem	Idem	Sendo remetido para a capital o recruta Martinho de França Mouzinho, acompanhado de tres soldados, foi tomado em caminho por tres individuos, cujos nomes não declara a participação oficial, sendo dous destes irmãos do mencionado recruta, resultando deste conflito o espancamento de um dos soldados da escolta.
Fuga de presos .	13 de janeiro . . .	Villa de Souza. . . .	O guarda nacional Antonio Pires, que estava de sentinelha a prisão.	Idem	Preso	Instaurou-se o processo. . .	Evadirão-se quatro recrutas e dous desertores.
Idem	20 de janeiro . . .	Alagoa Nova	Os g. ^{da} N. ^{ra} M. ^{do} José Guilherme, J. ^o Guilherme e Ant. ^o Luiz Xavier.	Idem	Idem	Idem	A communicação oficial não refere as circunstancias do facto.
Tentativa de tirada de presos.	5 de junho	Villa de Patos	Antonio Cardozo de Andrade. . .	Idem	Evadido . . .	Officiou-se ao juiz municipal do termo para tomar conhecimento do facto. . . .	O autor dirigio-se a casa que serve de prisão n'aquelle villa com o fim de tirar della Carlos José Barbeza, criminoso de homicidio, e João Francisco preso por desobediecia, o que não pôde conseguir apesar de já ter desarmado um dos guardas da prisão, por ter sido repellido pelos outros guardas.
Fuga de presos .	20 de junho	Cavinha, termo do Pilar	Os guardas de polícia Luiz de França Borges, José Joaquim de Sant'Anna, Antonio Pereira da Silva e Joaquim Manoel da Silva.	Idem	Presos Luiz de França Borges e José Joaquim de S. ^{ta} Anna, os outros evadidos.	Officiou-se ao commandante do corpo de polícia para tomar conhecimento do facto.	A escolta deixou evadir-se um réu de homicidio, que estava condenado a morte.
Idem	17 de agosto. . . .	Termo do Pilar.	Manoel Maria do Carmo. . . .	Idem	Evadidos	Ordenou-se que se instaurasse o processo. . . .	Nada consta sobre as circunstancias do facto.
Idem	6 de outubro.	Idem.	Os guardas de polícia Clementino José Paulo e Felix Pereira da Silva	Idem	Nada consta .	Derão-se as providencias para a instauração do processo.	O preso evadido chama-se João Gonçalves da Fonseca, conhecido por João Guaga, processado por uso de armas desfeitas.
Idem	24 de outubro . . .	Alagoa Nova	A parte oficial não declara os nomes dos autores.	Idem	Ordenou-se que se instaurasse o processo. . . .	Benvenuto Manoel Pereira de Carvalho, criminoso de roubo, evadio se da cadeia.
Idem	2 de novembro . . .	Villa da Independencia.	Dous paizanos, que guardavão a cadeia	Idem	Evadidos . . .	Instaurou-se o processo.	Estando em diligencia a força ali destacada, e sendo confiada a guarda da cadeia a dous paizanos, estes derão escapula ao criminoso de tentativa de homicidio Vicente Manoel Ferreira de Paula, e fugirão também com elle.
Tentativa de toma-da de presos .	20 de dezembro.	Bananeiras	Antonio da Rocha, Alexandre da Rocha, Angelo da Rocha, Olimpio da Rocha e Bernardino da Rocha.	A justiça e o soldado de polícia José Joaquim de Sant'Anna.	Idem	Idem	Participou o delegado, que tendo sido preso o criminoso de roubo de nome Albino José da Rocha, sucedeu que em caminho fosse atacada a escolta pelos autores, que lhes desfeixarão cinco tiros de emboscada, do que resultou sahir ferido um soldado da mesma escolta. Os delinquentes foram repellidos, e o criminoso Albino veio para a cadeia.

Secretaria da Policia da Província da Parahyba, 24 de março de 1839.

O SECRETARIO — Manoel Policia Simão.

N. 2.—QUADRO das autoridades policiais da Província da Paraíba do Norte.

Chefe de Polícia, Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

COMARCAS.	DELEGACIAS.	NOMES DOS DELEGAOS.	SUBDELEGACIAS.	NOMES DOS SUBDELEGADOS.
Capital.	Capital	Astolfo José Meira.	1.º distrito da capital. 2.º distrito " Santa Rita Cruz do Espírito Santo Cabedelo Livramento Jacóca Alhandra Taquara	Manoel Odorico Cavalcante d'Albuquerque. Antonio de Souza Carvalho. José Francisco d'Albuquerque Maranhão. Francisco Manoel Carneiro da Cunha. José Francisco de Ataide e Mello. Joaquim Gomes da Silveira. Manoel Soares Nogueira de Moraes. José Cerreia da Silveira Leão. Hermenegildo Gomes do Castro e Mello.
	Mamanguape	Francisco Antonio d'Almeida e Albuquerque	Mamanguape Bahia da Traição	Alvaro Nestor d'Albuquerque e Mello. Amaro José Coelho.
Pilar.	Pilar	Claudio Rodrigues de Paiva.	Pilar Taipú Pedras de Fogo Itabaiana Gurinhem	Gabriel Archanjo de Souza. Antonio Lucas de Souza Rego. Manoel Antonio Fernandes Moura. Bartholomeu Rodrigues Maxaio. Manoel Ferreira da Silva Moreja.
	Campina Grande	João Xavier Vidal	Campina Grande Possinho	João d'Almeida Costa. José Luiz Pereira da Costa.
Bananeiras.	Ingá	Antonio Francisco da Costa	Ingá Caxoeira de Cebola Serra do Pontes Natuba	José Carlos de S. Pedro. José Victorino de Freitas Junior. João Domingos Pereira. Vago.
	Bananeiras	João Rodrigues Chaves	Bananeiras Araruna Santo Antonio de Pessos	Adelino Cândido Bezerra Cavalcante. José Antônio Alves. Firmiano de Bastos Fernandes.
Areia.	Independencia	Antonio Manoel de Medeiros Furtado.	Independencia Serra da Raiz Muneneú	José Gomes da Silva Araújo Pereira. João José da Costa. Manoel Francisco de Figueiredo.
	Cuité	Luiz da Costa Pereira	Cuité Pedra Lavada	Felipe da Silva Coelho. Antonio Gomes Barreto Junior.
S. João.	Areia	Joaquim Gomes da Silva	Areia Alagoa Grande	Luiz Antonio Monteiro da França. José Thomaz Pereira de Castro.
	Alagoa Nova	Ignacio Cândido de Gravides.	Alagoa Nova	José Antônio Pessoa França.
Pombal.	S. João	Francisco Felix Vilar de Carvalho.	S. João Alagoa do Monteiro	Vetissimo Gomes Meira. José Maria Ferreira da Assumpção.
	Cabaceiras	Henrique José Cavalcante	Cabaceiras Matta Virgem	Aniceto Pereira de Castro. Antonio das Chagas Camello Pessoa.
Souza.	Pombal	José Leodegario da Rocha Faria	Pombal Paulista	Vicente José da Costa. Cândido José d'Assis.
	Patos	José Galdino d'Oliveira Nobrega	Patos Serra do Teixeita Santa Luzia	Antonio Frazão d'Araújo. Lourenço Dantas Correia de Góes. José Ferreira da Nabrega.
Souza.	Catolé	José Anselmo Rodrigues.	Catoté do Rocha Belém Brejo da Cruz	Manoel Alves Ferreira Maia. João Antonio Saraiva Leão. João Manoel de Sá Cavalcante.
	Souza	João Gonsalves Dantas	Souza S. José de Piranhas Cajazeiras	José de Andrade Lima Cavalcante. João Francisco de Miranda. Manoel Cesario d'Albuquerque.
	Piancó	Joaquim Ferreira Chaves	Piancó Perdição Conceição	José Lopes da Silva. Joaquim Pereira da Silva. Baldoíno Rodrigues da Silva.

N. 5. — MAPPA demonstrativo do numero de estrangeiros entrados neste porto em todo o anno de 1838.

SEXO.	NATURALIDADES.				OCCUPAÇÕES.	total.	DESCRIÇÃO.
	Portugal.	Italia.	Inglatera.	Espanha.			
Masculino	26	2	1	3	32	Artes	5
SOMMA	26	2	1	3	32	Comercios	3
						Sem officios	24
						SOMMA	32

Secretaria da Policia da Província da Paraíba, 25 de março de 1859.

O SECRETARIO

Manoel Pachá Chaves

N. 4 a 18.—MAPPA dos julgamentos proferidos pelo jury da Província da Paraíba em o anno de 1858 sobre os crimes nella commettidos no referido anno e nos anteriores de 1859, 1841, 1842, 1843 e 1848 a 1857.

<i>Ocupações dos réos.</i>	<i>Réos.</i>	<i>Instrução dos réos.</i>
em officio.	20	Analphabetos.
gricultura.	103	Sabendo ler e escrever.
ommercio.	5	
rtes	15	
scravos	2	
OMMA	145	Dem.º educação

Secretaria da Policia da Província da Paraíba, 12 de julho de 1859.

SECRETARIO

Márcio Perfeito Góis

**N. 19.—MAPPA dos crimes de responsabilidade commettidos no anno
de 1858 e julgados pelo Juiz de Direito no mesmo anno.**

COMARCAS.	TERMOS.	DATA DOS JULGA- MENTOS.	DATA DELES CIREMOS.	Número das processos.		Número dos réos.	Quem os sustentou.	Sexo.	Número dos réos.	O queixoso.	O promotor.	Homens.	Brasileiros.	Naturali- dade	Idade.	Estado.	Motivo do li- camento.	Qualida- de.	Crimes pu- blicos.	Condena- ção.	
				Queixa.	Ex officio.																
Capital Pilar .	Capital Pilar .	6 de Novembro de 1858 27 de Outubro » »	Março de 1858. Julho » »	1 12 .	1 12 .	12	1	12 .	12	1	12 .	12	12	12	De 21 annos a 10	Casados.	Sólos.	Autores.	Omissão na campainha to q. de dveres	Pecado e emprego.	Não recusos.
SOMMA .	SOMMA .	.	.	3	1	12	3	1	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

OCCUPAÇÃO DOS RÉOS.	Réos.	Instrução dos réos.	
		Sabendo ler	e escrever.
Agricultura.	3	3	3
SOMMA .	3	3	3

Secretaria da Policia da Província da Paraíba, 12 de julho de 1859.

O SECRETÁRIO

Manuel Pássaro Hanke

N. 20. — MAPPA dos crimes especiaes commettidos nos annos de 1857 e 1858 e julgados pelo Juiz de Direito no anno de 1858.

COMARCAS.	TERRITÓRIOS.	DATA DOS JULGAMENTOS.	EDÁ/É/IA REOS CUSTOSSESS/ES.	Número dos processos.												
				De promotor.	Demanda	Seu cargo.	O promotor.	Quem os sustentou.	Sexo.	Naturalidade.	Idade.	Maiores de 21 annos.	Estado.	Modo do interrogamento.	Qualidade.	
Capital	Capital	27 de Maio de 1858	Março de 1858	1	1	1	1	1	Homens.	Brasileiros.	De 17 annos a 21.	De 21 a 40.	Casado.	Modo falso.	Crimes puníveis.	
Pilar	Pilar	1858	1858	1	1	1	1	1	Homens.	Estrangeiros.	De 17 annos a 21.	De 40 para cima	Preso.	Fuga de presos.	Fugitivos.	
Areia	Cidade d'Areia	22 de junho de 1858.	6 de fevereiro de 1858.	1	1	1	1	1	Homens.	Brasileiros.	De 21 a 40.	De 40 para cima	Autor.	Mordaça.	Resistência.	
	Cidade d'Areia	15 de 10br. ^o de 1858.	28 de 10br. ^o de 1857.	1	1	1	1	1	Homens.	Brasileiros.	De 17 annos a 21.	De 21 a 40.	Por decisão do juiz.	A absolvição.	Recurso.	
SOMMA				6	1	4	5	5								

OCCUPAÇÃO DOS REOS.	Reos.	Instrução dos réos.
Justiça	4	De mais educação.
Commercio	3	Sabendo ler e escrever.
Agricultura	1	Analfabetos.
Artes	1	
SOMMA	5	3

Secretaria da Policia da Paraíba, 12 de julho de 1859.

O SECRETARARIO

Almeida Lúcio e Costa.

N.º 100. — Mapa dos crimes de infamia e posturas committedos nos annos de 1857 e 1858 e julgados por um juiz durante o mesmo anno de 1858.

COMARCAS.	JUZES QUE PROFERIRÃO O JULGAMENTO	Número dos processos.	Seu começo.	Sexo.	Número das réus.	Homens.	Mulheres.	Brasileiros.	Lisos.	Presos.	Soltos.	Ausentes.	Desobedientes.	Calunnia e injuria.	Infracção de posturas.	Prisão simples.	Multi.	Absolvidos.	Appelados.	Passarão em julgado.	
Capital	Subdelegado do 1.º distrito da capital.	16	16	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
Bananeiras	Juiz municipal da Independencia.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
Areia	Subdelegado d'Areia.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
S. João	Delegado d'Alagoa Nova.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Pombal	Juiz municipal de S. João	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Souza	Idem do Pombal.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	Idem do Souza	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
SOMMA		16	13	1	1	16	15	2	16	16	2	11	3	1	14	1	7	5	8	3	12

OCUPAÇÃO DOS REOS.	Reos.	Instrução das réus.
Agricultura	3	3
Artes	2	Salendo ler e escrever
Serviço doméstico.	2	Analfabetos
Sem ofício	5	
SOMMA	16	5

Secretaria da Policia da Paraíba, 12 de julho de 1859.

O SECRETARIO

Manoel Pacifico Sampaio.

N. 25.—Quadro demonstrativo dos trabalhos da Secretaria da Policia durante o anno de 1838.

QUALIDADE E DESTINO DOS TRABALHOS	Minutas.	Offícios e portarias.	Registros.	TOTAL.
Offícios a Presidencia e no Ministerio da Justica	813	813	813	2,439
Ditos a diversas autoridades	597	597	597	1,791
Ditos aos Delegados e Subdelegados	955	955	955	2,805
Ditos aos Chefes da Policia de outras províncias	208	208	208	624
Circulares aos delegados	62	1,054	62	1,178
Mappas mensais e estatisticos				44
Copias dos mesmos que ficão archivados				44
Passaportes e portarias para viajar		2		2
Legitimações				20
Termos em geral			421	421
Portarias em geral				83
Guias em geral				6
Certidões				87
Copias que acompanharão a diversos ofícios				1
Licença para divertimentos publicos				21
Interrogatorios				
SOMMAS GERAES	2,657	4,048	3,036	10,102

Secretaria da Policia da Paraíba, 23 de março de 1859.

O Secretario,—Manoel Porfirio Aranha.

N. 24—Pessoal da Secretaria da Policia da Paraíba e Secções a que pertencem os diferentes empregados.

Secretario Manoel Porfirio Aranha.

1.^o Seccão.

Amanuenses.

*Anabela de Vojos Correia Coim.
Manoel Carlos d'Almeida e Silbuquerque.*

2.^o Seccão.

Amanuenses.

*Francisco Teufilo Vieira Vieira.
Belarmino Securio C. d'Albuquerque.*

Secretaria da Policia da Província da Paraíba, 19 de março de 1859.

O SECRETARIO

Manoel Porfirio Aranha.

QUADRO dos crimes julgados no anno de 1858 no jury da Provincia da Parahyba com indicação dos annos em que forão commettidos.

COMAR- CAS.	TERMOS.	CRIMES.	ANOS EM QUE FORÃO COMMETTIDOS OS CRIMES.													Somma. Por Com-	RECAPITULAÇÃO.			
			1839	1841	1842	1845	1848	1849	1850	1851	1852	1853	1854	1855	1856	1857	1858	Publico	Particulares.	N.º
DA CAPITAL.	Capital	Homicidio																3	7	2
		Ferimentos e offensas physicas																1	1	46
Mamanguape	Mamanguape	Calumnia e injuria																1	1	58
		Fuga de presos																1	1	2
DO PILAR.	Campina	Furto																1	1	1
		Roubo																1	1	8
DE BANA- NEIRAS.	Pilar	Estupro																1	1	1
		Armas desfezas																1	1	8
DA AREIA.	Ingá	Homicidio																1	1	1
		Ferimento																1	1	4
DE S. JOÃO.	Arcia	Furto																1	1	1
		Estellionato																1	1	10
DE POMBAL.	Alagoa Nova	Homicidio	1															1	1	10
		Ferimento																1	1	7
DE SOUZA.	S. João	Roubo																1	1	4
		Armas desfezas																1	1	4
Cabaceiras	Cabaceiras	Ajuntamentos ilícitos																1	1	6
		Ferimento																2	2	6
Pombal	Palos	Roubo																1	1	6
		Homicidio																2	2	6
Catolé	Catolé	Ferimento																1	1	6
		Furto																1	1	6
Souza	Souza	Ajuntamento ilícito																1	1	6
		Homicidio																2	2	6
Piancó	Piancó	Ferimento																1	1	6
		Homicidio																2	2	6
SOMMAS.			1	2	1	1	1	2	2	4	5	11	16	7	18	47	53	171		

ANNEXO B.

RELATORIO

1

DIRECTOR DA INSTRUÇÃO PÚBLICA.

Almeida, 6 de outubro.

Venho dar conta a V. Exe. das principais occurrenceis relativas ao ensino público da província posteriores ao ultimo relatório apresentado em 31 de julho do anno passado. Serei encarecido em omitir informação alguma quanto ao afeccimento que pareça digno da atenção de V. Exe., e na franca exposição dos factos e em sua imparcial apreciação não me desviarei da exata verdade, sendo os erros e defícitos provenientes de minha insuficiencia a imperfeição unica, mas inevitável deste trabalho.

A instrução pública formava então um sistema de que só partes constitutivas o havia, o internato de meninas e as escolas do ensino primário e secundário estabelecidas em diferentes localidades. Ao ensino oficial (250-s), como auxiliares, colégios e escolas particulares de primárias lettras e estudos preparatórios. Começarei por algumas considerações relativas a estes instituições.

A lei orgânica do ensino é o regulamento da 11 (de março) de 1852. Ainda que alguns desses artigos tinhão sido modificados, não alterando estes alterações tanto a objectos accidentais, pelo diverso que em suas bases fundamentalmente tem esse permanecido intacto. O governo deixou de ser autor de qualquer direção ou purido das reformas e reorganizações que toda transforma sem que se adianta quasi um passo no progresso e aperfeiçoamento real das coisas.

Este regulamento senão é o melhor possível, em vista ao menos sufiicientemente às nossas circunstâncias; não obstante em disposições fustigadas escritas mais para serem tiradas do que executadas, mas alterando as necessidades e conveniências do ensino, e não ultrapassse, nem deixa a prima dos limites da nossa civilização em seu estado actual. Tal é o motivo concreto que leva o estudo e emprego de suas disposições e das opiniões, hábitos, costumes e espírito da sociedade a que pertence.

O que há de essencial n'aquele lei (dosss generos) o regulamento contém a matéria de ensino, qualificação dos mestres, forma dos provimentos, inspeção das escolas, direcção superior, sistema de pensas e r compensos e muitas outras particularidades mais concernentes ao material, moral e intelectual do ensino, tal estatuto previsto é providencial.

Entretanto clamam-se, e também declaram-se, contra a instrução pública: invocando velhos e novos argumentos e estratagemas para essa ramo do serviço público. As mais levadas evocadoras e de escusas generalizadas importa res-

fiss) que essas censuras não são sem algum fundamento; mas convém fazer distinções essenciais afim de que se não estendão ao todo as recriminações que devem somente recair sobre algumas de suas partes.

Os inconvenientes não vem, a meu ver, da lei, mas do rei, quero dizer, de seus executores, as melhores leis, se não são habilmente interpretadas, se não tem uma bem entendida execução, se não são consultados o espirito que as ditou, o bem que se quis promover, como o mal que se pretendeu evitar, se o interesse particular mal-gra suas mais beneficas disposições, em vez das vantagens directas que regularmente deverião produzir, não dão senão resultados nulos ou perniciosos.

O regulamento presereve para o professorado qualificações de intelligencia e moralidade, os candidatos apresentão-se, o favor intervém, as condições exigidas são obliteradas, e não é raro proverem-s' como professores vitalícios, individuos sem habilitações legaes e até com preterição do merecimento menos protegido! Desvio tão frequente que os candidatos, como os seus protectores sem o menor cuidado a respeito das habilitações legaes concentrão todas as suas diligências em prover-se de bons empenhos, como a mais segura garantia do bom êxito de suas pretenções.

Os professores estão sujeitados a vigilancia immediata dos commissarios, se são desolidosos, omissoes, desobedientes aos seus superiores, mal comportados, se abandonam suas funções não é por que a lei tenha sido imprudente; os artigos 65, 66 e 67 do regulamento infligem a estas faltas punições proporcionaes. Se não são executadas estas disposições, o desfeito não é da lei, é a indisculpável condescendência dalguns commissarios, sua mal entendida indulgência que, substituída a uma severidade salutar, deixa entregues a sua propria discreção os professores que aconselhados, advertidos ou ameaçados serão facilmente reconduzidos á senda do dever, ou seria reprimida sua reluctancia.

Se o commissario procede com rigor, se não quer ser complice d'um funcionario publico incepto, deixado ou immoral dissimulando suas faltas, ou represente contra elle ou lhe recuse o attestado de cumprimento do deveres quasi nenhum proveito a bem do publico colhe de sua dedicação. Ao primeiro signal põe o professor em campo a cohorte de seus amigos, adherentes e protectores: chegam os empenhos a cuja pressãocede o commissario para não representar no relatório das condescendências um intempestivo catorismo tão ridiculisado e para não carregar com o desagrado d'aqueles que não deixão de qualificar de excentrica a inflexibilidade de quem não transige com o cumprimento do dever; triunpha o patrónato e o professor continua incolumis a postergar suas obrigações, contando que em occasião opportuna o emprego dos mesmos meios actuará com a mesma efficacia. O commissario sentindo a inutilidade de seus esforços e conveniente de que seu zelo o compromette infructuosamente, ou adhère ao commodo sistema das condescendências cu, se n'elle predomina com energia o sentimento do dever, abandona um cargo que não pode exercer sem desar de sua dignidade.

Se o governo pune os desmandos de um professor que, alem de outras faltas graves, abandona sem motivo justificado o exercicio do magisterio demittido-o: apesar de ser este acto revestido de todas as formalidades legaes, aconselhado pela justica e no interesse do ensino e educação da mocidade, o favor oportunamente o annulla e rehabita no magisterio o professor demittido.

Em consequencia de representações, de censuras pela imprensa que accusão o comportamento dos professores, se são ouvidos os respectivos commissarios, ainda sendo fundadas tais acusações, não é ás vezes possivel pelos meios officiaes, verificar sua realidade para applicar-lhes as devidas correções; as informações ou

são verdadeiras defezas e pomposos elogios que contrastam com as incrépitudes formuladas e justificam os indivíduos arguidos, ou são nullas, isto é, a elas só não prestam os commissários; um houve que tacitamente declarou alguém que de propósito reconsava responder à directoria para obter deste modo sua demissão!

Poderia acumular factos semelhantes, os que acabo de citar parecem-me suficientes para estabelecer a tese que proponho, assentar, que os defeitos e inconvenientes contra os quais se elevam críticas categóricas provem menos da lei do que da sua má execução.

A reforma de que carecemos deve consistir principalmente em nossas opiniões, habitos e costumes. Em quasi o patrônato, a intelligença mal entendida e o favor (que em nossas relações particulares podem ser almetidos quando dispomos, segundo nossas aflições docentes, que nos são próprios, prevalerem também em os negócios publicos em substituição aos princípios do justo, em quanto as disposições legislativas, sem inspirarem uma obediencia activa, intelligeniente e certa reportarem-se unhas formulas dependentes em sua applicação do arbitrio ou capricho do executor irresponsável, em vez de superflua segurança em reformas deva haver toda a pauza, tanto, serio estudo e circunspeção. Substituindo-se leis unhas às outras, senão são excentadas, que provém o resultado da sua continua modifição? Nem podem firmar-se, nem tem o tempo de passar pelo critica expõe, a unica tarefa de fazer sobressair suas vantagens.

As inconvenientes apontados accrescem outros de ordem diversa.

Tendo eu sentir muitas vezes a desvantagem palpável de acharem-se as escolas estabelecidas nos domicílios dos professores; e inutilis tem sido minha reclamação.

Não tem sido menos constantemente demonstrada a utilidade de uniformizarem-se os compêndios, e de serem subordinados a gratificação aos alunos pobres e pelo custo aos outros, como a necessidade do fornecimento de penas, papel, tinta e livros para a leitura aos meninos e meninas; a passar, o exemplo e a experiência que abrange semelhante preferir, e as recomendações da presidência não tem appropiado a favor destes objectos.

Na distribuição das 68 cadeiras actuais do ensino primário nem sempre se ha atentado ao interesse público, alguns lugares mais便利s, achando-se decorados com o estabelecimento de escolas publicas, ao passo que povoações mais consideráveis carecem deste beneficio. Da que resulta que contra a expressa disposição do art. 4º do regulamento conservam-se cadeiras que não reunem quinze alunos á sua frequencia.

Algumas medidas lembradas noutros artigos anteriores não tem sido ou podido ser attendidas. É uma d'ellas a classificação das cadeiras do ensino primário em tres categorias. Espero resumidamente o plano que a esse respeito tenha conhecido.

Feita esta classificação funda-la no importancia das localidades, e posta em relação com ella a distribuição das matérias do ensino e a fixação dos vencimentos, confiaria-se à presidência a facultade de remover os professores que sob o ponto de vista de suas habilitações, devem appropiar-se as escolas que tem de regir, para que sejam de inconveniente dirigirem escolas públicas em cidades e vilas adiantadas em civilização professores relativamente ineptos, quasi sem alunos que preferem as escolas particulares providas de melhores professores.

Na distribuição da pessoal respeitem-se os direitos adquiridos pelos actuais professores que transferidos das cadeiras que ocupam para outras de inferior categoria não devem sofrer prejuizo nem em suas vencimentos nem em quaisquer outras vantagens recentes por elles.

Sendo vitalícios os professores de 1.^a e 2.^a categoria, devem ser internos os da 3.^a. Desta ultima classe podem ascender para as classes superiores aquelles que se distinguiem por seu incontestável merecimento e bons serviços, prestados ao ensino no espaço de cinco annos completos de iniciação. Deste acesso, e sob as mesmas condições devem gozar os professores da 2.^a categoria relativamente a primeira.

Este sistema parece-me preferivel ao estabelecido, o professor não se vê condenado a uma desanimadora immobilidade sendo impotentes para fazel-o adiantar seu zelo, sua intelligencia e seus serviços; a esperança de melhorar pelos proprios esforços, sua situaçao faz com que se não limite á estricta medida do que é indispensavel, para que se lhe não possa recusar seus inalteraveis vencimentos. Ao interesse que o impelle junta-se o temor da degradação, que deve fazel-o alistar-se de toda accão ou omissão que possa contribuir para seu rebaixamento. Ha uma serie de posicoes, que podendo ser percorridas no sentido ascendente ou no inverso, serve ao mesmo tempo de gradear o merecimento de cada um e de colocalos todos mais convenientemente, conciliando-se o interesse publico com o particular.

Qualquer que seja o sistema, que prevaleça uma medida indispensavel é a faculdade permanente de remover os professores, quer seja a remoção correccional, quer puramente administrativa. Ha causas acci lentas, que em certas localidades concorrem para a desmoralisacao de um professor; a remoção neste caso pode ser suficiente para rehabilital-o, e quando applicala como pena não pode prejudicar senão ao empregado refractario e indigno de contemplação.

Pode haver inconvenientes nesta facultade, mas poucos attendiveis comparativamente aos que resultam da imobilidade dos professores que só podem ser removidos a pedido seu, e por suas conveniences particulares sem que quando o interesse publico exige, possa empregar-se uma semelhante medida.

Ao funcionariopublico, empridor de suas obrigações, é justo que offereça a lei seguranças que garantam contra os caprichos possiveis dos seus superiores; mas não é menos necessário, que conceda a estes os meios de impedir aquellas suas aberrações. O professor possue no privilegio da vitaliciedade uma sufficiente garantia: conceda se ao governo, que carece em alguns casos de meios promptos d'acção repressiva, esta facultade de que não é presumivel que faça frequentes abusos.

Tambem propoz e motivei no relatorio passado as creaçoes das aulas de desenho, physica chimica, escripturação e contabilidade mercantil, a separação do ensino de franeez e inglez, a creaçao de uma biblioteca, a suppressão das duas substituições do lycée e a creaçao de um continuo: insisto por essas providencias utiles que, a excepcion da suppressão das substituições, merecerão o apoio da presidencia.

E' sensivel quo por falta de um edificio apropriado se não tenha realizado a conversão do lycée em um internato, autorizado pela lei de 4 de outubro de 1856.

Tenho exposto as dificuldades principaes com que lucla o ensino e lembrado ao mesmo tempo as medidas, ao meu ver, mais conducentes para melhorar esse ramo de serviço publico. Ocenpar-me-hei agora com a parte estatistica a que juntarei as observações proprias a esclarecel-o.

INSTRUÇÃO PRIMARIA PÚBLICA E PARTICULAR.

Até a data do ultimo relatório existião ceadas 56 cadeiras do ensino primario para ambos os sexos; este numero tem sido posteriormente augmentado com 12 cadeiras, 6 por diversas leis provincias, e 6 por resoluções da presidencia de diferentes dadas: as 6 primeiras são as das povoações da Alagada do Monteiro, Boa-vista, Fagundes e Gurinhem para o sexo masculino, e das vilas de S. João e Piancó para o sexo feminino; as outras 6 todas para o sexo masculino são as das povoações de Bethlém, S. Antonio de Matungá, Possinhos, Cuité de Guarabira, Serra do Ponte e Tandaré. Achava-se por tanto elevado o numero das cadeiras do ensino primario a 68, sendo 54 para o sexo masculino e 14 para o feminino.

A excepção das cadeiras estabelecidas em Gurinhem, Ingá, Fagundes, Boa-vista, Possinhos, Palões, Alagoa do Monteiro e Bethlém para o sexo masculino, e Piancó e S. João para o feminino, providas interinamente, todas as mais possuem professores vitalicios. O de Piancó havendo obtido com ordenado uma licença de quatro anos, concedida em data de 23 de fevereiro preterito em virtude da lei n. 3 de 11 de outubro do anno passado, foi substituído por pessoa idêntica que rege actualmente essa cadeira.

Foram frequentadas as 56 cadeiras em exercicio durante o segundo semestre do anno findo por 1,819 alumnas; mappa geral n. 1.

Fiz incluir no appendice ao mappa geral as 12 cadeiras ultimamente ceadas cujos mapas, relativos ao primeiro semestre deste anno, nem todos tem sido recebidos.

O mappa n. 2 é o das escolas particulares; resumo-me a seu respeito ao que observei no relatório ultimo.

Quanto ao mappa geral do ensino primario, relativo ao primeiro semestre deste anno deixo de o apresentar nesti occasião, porque ainda me não foram entregues todos os mapas parciais que, segundo as ordens da directoria, devem ser recebidos por todo o mes de junho preterito; mas espero remetter-l-o a presidencia antes de findar-se o mes de julho corrente.

INSTRUÇÃO SECUNDARIA PÚBLICA E PARTICULAR.

Os alumnos inscriptos nas diferentes aulas do lycée o anno passado foram 93, e este anno até a data presente são 103, mappa n. 4.

O mappa n. 5 é o das quatro cadeiras avulsas de latim frequentadas no segundo semestre do anno findo por 38 alumnos.

A lei n. 27 de 12 de novembro do anno passado, ainda não executada, autoriza a presidencia a suprimir uma das cadeiras de latim do Souza ou de Pombal, e a jubilar o professor da do Pombal, achando-se a de Souza regida por professor interino em razão de haver falecido o professor proprietario.

O internato de meninas criado por lei n. 13 do 4 de novembro do anno passado, foi solememente instalado em 5 de fevereiro preterito. O regulamento organico, como o regimento interno deste estabelecimento foram promulgados, aquello em 13 de dezembro do anno passado, e este em 18 de fevereiro preterito. Funciona regularmente, compondo-se o seu pessoal da directora incumbida da regencia da cadeira do ensino primario, da professora de geographia e historia e de um agente externo. Não me consta que tenha sido provida, alguma das outras cadeiras. O mappa n. 6 é o das educandas.

Existem 4 collegios particulares, competentemente autorizados onde se leccionão disciplinas preparatorias, tres estabelecidos nesta capital, e um na povoação de Cajazeiras, do município de Souza, sendo este ultimo assas frequentado e de merecido credito. O mappa n. 7 resume a frequencia d'elles.

FUNCIONARIOS PUBLICOS ESPECIAIS AO ENSINO.

Sobre os professores do lyc-eu talhada opinião acaba se consignada em todos os relatórios anteriores; acrescentar-me sómente que no conceito dos apreciadores competentes do verdadeiro mérito não tem elles desmerecido da consideração de que continuam a mostrar-se dignos por sua ilustração, seu zelo e assiduidade exemplar no desempenho de suas obrigações, como por sua dignidade pessoal e reconhecida moralidade.

Sendo o collegio de N. Senhora das Neves uma instituição novíssima não é ainda opportuna a occasião para enunciar um juizo fundado em resultados práticos sobre o desempenho das obrigações do pessoal nesse actualmente empregado. Extretanto suas habilitações intelectuais, a pureza e honestidade de seus costumes são preciosos pendões oferecidos aos pais de famílias, que lhes assegurão, que não serão inuteis os sacrifícios que fizerem para proporcionar a suas filhas uma educação cultivada.

Tratando-se deste estabelecimento ocorre naturalmente esta questão: era sentida sua necessidade? veio elle ocorrer as precisões reais da nossa civilização? ou, inconscientemente bom em si, não passa entre nós de uma instituição de luxo, inaplicável a nossas circunstâncias por prematuridade, de uma despendiosa inutilidade, de que não é razoável esperar frutos que, ao menos aproximadamente, correspondão aos sacrifícios pecuniários frítos e necessários a sua manutenção? Não ouso aventurar minha opinião pessoal que o tempo pode desmentir, asseguro porém que sem a intervenção do antecessor de V. Exa. que tomou o mais vivo interesse pela criação de um tal estabelecimento, elle de certo hoje não existiria; toda a gloria como toda a responsabilidade a elle e à justiça deve ser atribuída como seu fundador. Se o terreno é proprio, se está preparado para o cultivo desta planta sempre regal a; senão, é prudente abandoná-a, inuteis serão todos os esforços para fazê-la florescer; sua existência artificial lhe não consentiria produzir se não frutos secos, sem sabor e sem seiva. Mas tratava dos funcionários, volto ao mesmo assunto.

Quanto aos professores publicos do ensino primário, para não repetir o que disse no relatório anterior, limito-me a fazer especial menção, entre os mais

dignos, do distinto professor da cidadela alta o p.º Joaquim Victor Pereira, de professor Joaquim Theodoro Serpa, recentemente remido da villa de Patos para a povoação de Santo Antonio do Mulaegú, de quem me transmittiu, no fim do anno passado o commissario d' aquella villa as mais vantajosas informações acompanhadas de uma relação de seis alumnos que em exame publico derão provas brillantes da capacidade e zelo deste professor, sendo plenamente aprovados; do professor da cidade d' Areia Antonio Francisco Pereira da Silva cujo comportamento me tem sido abençoados por testemunhos fideliços, concorrendo também os professores da Independencia, Joaquim Ignacio de Lima Moura, da Jacoca Francisco José de Meaçez, e alguns outros cujos nomes poderia citar depois destes, e que omito por brevidade, os quais honraram a classe a que pertencem dedicando-se com fructo e como verdadeiros preceptores à instrucção e educação da mocidade.

Não devo dissimular, e é com pesar que confesso, que existem no magisterio individuos pouco zelosos de sua reputação que desonhrecedo a importancia da missão de que estão revestidos não recuando diante da responsabilidade que sobre elles pesa, e sardos ás advertencias de seus superiores mandados da lei a postergão o cumprimento de suas obrigações. Mas estes desmandos quasi inevitáveis em una classe numerosa como esta de infantins em cuja escola não se tem procedido com sufficiente escripto, dificil é dizer qual é o resultado da vista extensa em que elles se achão disseminados por locais remotos onde vivem num especie de independencia, toleradas por aqueles mesmos que deveriam repreender os tais desmandos, digo, raros e excepcionais não podem ser impunitados com justiça a generalidade dos professores, exceptos cumpridores de suas obrigações, tanto mais quanto menos condescendentes, mais astutos e vigilantes são os respectivos commissarios.

Sobre o professor da villa do Iagé, hoje removido para a povoação da Serra do Pontes, Antonio de Leilis e Seuza Pontes contra quem em um periodico desta cidadela se publicaram graves censuras, exigi por duas vezes do respectivo commissario informações, e especialmente acerca do facto por este oficialmente comunicado, de não haver em conexão lo alumnos áquelle escola no ultimo semestre do anno fuiro. Os esclarecimentos subministrados ali, sempre explicaçâo do modo a attenuar, e quasi a desvanecer as acusações de que era objecto este professor, como impossibilidade que a falta absoluta de clamores em sua escola no referido semestre procedesse da variola, que então ali grossos epidemicamente, da qual foi affetado o professor e sucessivamente diversas pessoas de sua familia, circunstancia mais que sufficiente para tornar-lhe indistinta a casa. Acredado, como foi, este professor, alias habil, da villa do Iagé, cessando, como era de esperar, as repetidas censuras de que havia sido alvo.

Contra o Professor d' Atoruma, José Martins da Silva disse um relatorio passado, que havia duas representações cujo objecto não tem podido até hoje ser devidamente apreciado por falta de informações do commissario que foi consultado.

Sobre este mesmo professor deu-se em novembro do anno passado encontro me constou, o facto de serem impugnados por falsificálos, pelo tesouro provincial dez atestados apresentados por elle mesmo em pessoa. Por esse motivo e por que também me foi entregue nesse tempo pelo predito professor um officio do commissario escripto por letra diferente da assinatura, que me pareceu imitada comparada com outra que se me assegurava ser original, exarada em uma carta particular autographa, dirigi ao commissario o Rev.^r vicario Pedro Barbosa Freire um officio em datá de 14 de fevereiro deste anno exigindo me informas-

se se com efeito havia falsificação nestes documentos. Demorando-se a resposta remitti por portador particular segunda via do mesmo officio em 11 de março preterito. Em 29 deste mesmo mez respondeo-me o commissario que os mencionados officios e attestabos são todos firmados por seu proprio punho. Esta assertão enunciada em uma peca oficial por pessoa, cujo testemunho não me é licito recusar por termo a esta occurrencia. Devo porém observar que não me é facil conciliar os attestados de cumprimento de deveres dados pelo commissario a este professor com as informações particulares de pessoas fidelegadas que me assegurão que elle fez o anno passado a maior parte de sua residencia na villa d'Alagôa-Nova, onde tem sua familia e uma taberna, distante talvez 12 legoas da povoação d'Araruna, sede da cadeira que occupa. Como quer que seja, este negocio não teve ainda definitiva solução da parte da presidencia a enjo conhecimento chegaram os attestados suspeitos e a informação do commissario.

Contra a professora da villa do Catolé do Rocha D. Hermelinda Maria da Conceição Souza duas representações foram dirigidas em o mez de abril preterito, uma da camara municipal d'aquella villa a presidencia, e outra do respectivo commissario á directoria. Tão graves erão as imputações feitas nestas representações áqnelle professora, imputações aliás accordes com as informações particulares que chegaram ao meu conhecimento, que consultado sobre este objecto foi minha opinião que se a submettesse a um processo nos termos do artigo 7º do regulamento da instrução publica, como unica medida eficaz, applicável a especialidade do caso, extraordinario e felismente singular até hoje entre nós. Não me consta qual tenha sido o prosseguimento ulterior deste negocio.

Ligeiras censuras elevadas contra alguns outros professores ou se tem dissipado a vista das informações dos respectivos commissarios ou tem dado lugar a meras advertencias da parte da directoria.

Termine este artigo por uma observação geral, e vem a ser, que além da desharmonia entre as informações particulares e os attestados dos commissarios que abonam o comportamento de alguns professores, sucede, como há exemplos, que o censor se converte em panegirista quando de simples particular se transforma em commissario. O que me persuade que a maior parte das recriações contra os professores publicos provem da ligereza com que se aceitam e propalão arguições vagas e malignamente inventadas que se desvaneçem quando se lhes volve um olhar atento. Destino de que não são victimas somente os professores, e que experimentam todos os funcionários publicos alternativamente bons, ou maus conforme o sopro variável das paixões dos que se erigem em seus juízes e pronuncião sobre o seu merecimento, de sorte que não é raro que se ouçam simultaneamente opiniões contrárias sobre a vida pública de um mesmo individuo a quem elevam ou abatem, não a razão calma, mas a phantasia ou capricho dos seus apreciadores.

Os commissarios escolhidos entre as pessoas mais qualificadas, parochos, magistrados, proprietários etc. oferecem em sua generalidade as garantias que em tales funcionários podem razoavelmente desejar-se do exacto cumprimento de deveres, se os habilitos, o zelo e interesse de alguns pelo ensino e educação da maioria os coloca acima dos elogios que eu aqui poderia tecer-lhes.

BIBLIOTECA.

Em officio de 9 de fevereiro preterito comunica a presidencia á Directoria a existencia de seis-centos e dous volumes doados por alguns particulares pa-

ra o começo de uma livraria publica, e que para arredal-dos só havia oferecido e fôra acerto o cidadão Manoel Caetano Velloso incumbido de recolhel-los em uma sala do lyceu que lhe foi franqueada. Apenas posso assegurar que sob a guarda e exclusiva responsabilidade do predito Velloso existe ali uma colleção de volumes mudos, iminovéis silenciosos até que ordenados e classificados por um bibliotecario encarregado da sua conservação e catalogo possam ser consultados por quem for excitado pelo amor do estudo ou por simples curiosidade.

Agglomerados todos estes volumes sem uma só estante, achão-se em contacto obras em perfeito estado de conservação com outras carcomidas da traça, do que deve resultar que, a se não providenciar oportunamente como convem, todos estes volumes se converterão, em pouco tempo em um montão de pó, ficando delles privados inutilmente os particulares que generosamente os deitarão, e o público, a cujo uso erão destinados, malogrado em sua expectativa, como frustrados os esforços da presidencia, que promoveu sua subscrição. A nomeação de uma pessoa habilitada que classifique scientificamente estas obras, forme seu catalogo e, sob determinadas condições, franquee sua leitura aos particulares é uma medida que reputo urgente, e que solicito no interesse de nossa civilização.

Não é menos necessário que um acto legislativo de que carecemos de uma existência legal a esta biblioteca, que, para servir utilmente ao fim de uma tal instituição, precisa ser aumentada no conço com um numero algum tanto avultado de volumes que, a preço commodo, podem ser comprados na Europa e com a aquisição annual das melhores obras mais recentemente publicadas que nos sejam de mais imediato proveito por suas relações com a civilização ainda nascente de nossa sociedade. Não contribuirão pouco para realçar a importância desta instituição algumas revistas periodicas mais acreditadas que serão lidas com proveitosa curiosidade e nos possem em dia com o que se passa no mundo.

Aos poderes publicos provincias compete dar-lhe impulsão e aumentar este poderoso foco de luzes donde deve irradiar os mais benéficos influxos sobre todos os elementos de nossa civilização, que tanto convém animar.

Eis as informações, medidas e considerações que sobre os negócios relativos à instrucção publica, entendi conveniente levar ao conhecimento de V. Exc. a cuja bondade indulgente supplico, e espero que releve as numerosas faltas e desertos desta exposição, que seria menos imperfeita se o saber que me falta podesse ser suprido pelos bons desejos que me sobejão.

Deus Guarde a V. Exc. Directorie da instrucção publica da Paraíba 4 de julho de 1839.

Illm.^o e Exm. Sr. Dr. Ambrozio Leitão da Cunha, presidente da província.

Manique Vieira de Lima.

Director da Instrucção Pública.

16. 1. Quel démonstration des autres l'entraîne prompte de son masculinité à féminité et entraîne à maturité de son sexe voisinement au caractère humain de l'âme. Et comme il est dans le rôle de l'âme de faire l'œuvre de l'âme.

Appendice ao quadro n.º 1 das cadeiras da ensino primário da seara masculina e feminina nouamente criadas.

SEXOS.	COMARCAS.	LOCALIDADES.	N.º de cadeiras.	NOMES DOS PROFESSORES.	N.º de alunos.	TOTAL.	OBSERVAÇÕES.
Masculino.	1. ^a	Tambaú	1	Manoel Maria Brainer	21	21	Por despacho da Pres. L. de 25 de outubro de 1859 foi transferido da cadeira de Tambaú, e o professor desta Hermínio Góes da Silva Torres para aquela.
	2. ^a	Gurinhem	2	Padre Marcelino Rogerio Freire			Provisto interinamente em 27 de novembro de 1858.
	3. ^a	Serra do Pontes	3	Antonio de Lellis e Souza Pontes	9		Por portaria da presidencia de 17 de março de 1859 foi transferido da cadeira do Ingá para a das serras do Pontes, sendo nomeado para reger aquella, interinamente, Fermino Rodrigues de Britto Viana.
	4. ^a	Possinhos	4	Manoel Gomes de Araujo Sobreira			Provisto interinamente em 3 de março de 1859.
	5. ^a	Bea Vista	5	An ^o Pe ^r º de Araujo Souza e Albuq. ^{er}	33		Idem idem em 16 de dezembro de 1858.
	6. ^a	Fagundes	6	José Joaquim Franco	52		Idem idem em 11 de março de 1859
	7. ^a	Cuité de Guarabira	7	Padre Antonio Fernandes Teixeira	10		Por portaria da presidencia de 1 de março de 1859 foi removido da cadeira de Cachoeira de Cebolas para a de Cuité de Guarabira, sendo reintegrado naquela, Manoel Henrique de Barros Cavalcante.
	8. ^a	S. Antônio do Mulungú	8	Joaquim Theodoro Serpa	20	30	Por portaria da presidencia foi removida a cadeira da vila de Fátos para a de S. Antônio do Mulungú, sendo reintegrado naquela Francisco Herediano de Melo eires.
	9. ^a	Alagoa do Monteiro	9	Balduíno Amândo Freire	17	17	Provisto interinamente em 27 de novembro de 1858.
	10. ^a	Bethlém	10	Frederico Augusto Neiva Junior			Idem idem em 10 de março de 1859.
Feminino.	5. ^a	S. João	11 ¹	Benedicta da Costa Ramos			Idem idem em 3 de julho de 1859.
	6. ^a	Piancó	12 ²	Belmira Leopoldina d'Arantes			Idem idem em 3 de março de 1859.
SOMMA						110	

Secretaria da Instrução Pública da Paraíba, em 25 de junho de 1859.

Geovazio Vilela da Matrizinha,

Amanuense extraordinario da I. Pública.

N. 2.—Quadro demonstrativo dos alumnos que frequentarão diversas aulas particulares de instrução primaria do sexo masculino e feminino no semestre decorrido do 1.º de julho ao ultimo de dezembro de 1858.

<i>Numero.</i>	<i>Localidades.</i>	<i>Nomes dos Professores.</i>	<i>Sexo dos alumnos</i>	<i>Numero de alumnos</i>
1	Capital.	Antonio da Costa Rego Moura.	Masculino.	30
2	"	João Antonio Marques	"	2
3	"	Christovao d'Hollanda Chacon Dias Paredes	"	20
4	"	Joaquim da Silva Barboza	"	28
5	"	Francisco José Figueira	"	12
6	"	Joanna Rodrigues Chaves	Feminino	12
7	"	Maria do Rozario Teixeira Bastos	"	13
8	"	Agostinha Justiniana do Góes.	"	24
9	"	Adelaide Josefina do Jezus Guimarães	"	10
10	Gajazeiros	Victoria dos Santos Belim d'Albuquerque	"	24
SOMMA.				176

Secretaria da instrução publica da Paraíba, em 25 de junho de 1859

Gervasio Victor da Natividade,

Amanuense extraordinario da instrução publica.

Cl. 3.—Quadro dos alunos que frequentarão os diversos aulas da Lycée no anno de 1852.

Número de alunos	Natureza do ensino.						TOTAL.
	Latim.	Francez e Inglaz.	Geometria.	Geographia e Historia.	Philosophia.	Rhetorica.	
43	31	8	6	2	6	9	96

Secretaria da instrução pública do Paryba em 25 de junho de 1850.

Gervazio Victor da Natividade,

Adjunto extraordinario da instrução pública.

Q. 4. - Quadro demonstrativo dos alunos que são a presente data se acham inscritos nas diferentes escolas de Lyon.

	Natureza do ensino.							TOTAL.
	Latim.	Francez e Inglez.	Geometria.	Geografia e Historia.	Philosophia.	Rhetorica.		
Lycée da capital.								
Número de alunos	49	36	5	5	1	4		103

Secretaria da instrução pública da Paraíba, em 25 de junho de 1859.

Gervazio Vitor da Natividade.

Amanuense extraordinário da instrução pública.

N.º 5. --- Quadro demonstrativo das aulas de latim do interior da província contendo o numero de alumnos que as frequentarão no ultimo semestre decorrido do 1.º de julho ao ultimo de dezembro de 1858.

N.º de cidades.	Localidades.			N.º de alunos.	TOTAL.
1	Cidade de Mamanguape				
2	Cidade d'Arêa				16
3	Cidade de Souza				11
4	Villa do Pombal				8
					3
					38

Secretaria da Instrução Pública da Paraíba, em 25 de junho de 1859.

Gervazio Victor da Natividade

Assessor extraordinário da I. Pública,

Nº. 6.— Mappe das aluninhos da Escola de N. S. das Neves, que frequentam a aula de instrução primária.

NOMES.	Idades.	FILIAÇÕES.	NATURALIDADE.	OBSERVAÇÕES.
Antonia Alexandrina Toscano Barreto.	9	Dr. Victorino do Rego Toscano Barreto.	Parahyba.	Lê cartilha e escreve bastardinho.
Alexandrina Cicundina Botelho . . .	9	Francisco Jorge Martins Botelho. . .	"	Idem idem bastardo.
Joanna da Gama Porto	7	Luiz da Gama Porto.	"	Idem idem idem.
Adriana da Gama Porto	6	Luiz da Gama Porto	"	Lê nomes.

Parahyba 30 de julho de 1859.

A Professora

Rosalina Tertuliana d'Almeida.

N. 7.—QUADRO demonstrativo dos alunos que frequentarão diversas aulas de instrução secundaria, particulares, no semestre decorrido do 1.^o de julho ao ultimo de dezembro de 1858.

NUMERO.	LOCALIDADES	Nomes dos professores.	NATUREZA DO ENSINO.	N.º de alunos.	TOTAL.
1	Capital . . .	Antonio da Costa Rego Moura . . .	Latim . . .	1	
2	» . . .	João Antonio Marques . . .	Latim, Francez, Inglez e Geometria . . .	39	
3	» . . .	Francisco d'Assis da Silva, . . .	Latim, Francez e Inglez . . .	22	
4	Cajazeiras . . .	Padre José Thomaz d'Albuquerque . . .	Latim, Francez e Rhetorica . . .	95	157

Secretaria da Instrução Pública da Paraíba, em 26 de Julho de 1859.

Gervazio Victor da Natividade,

Amanuense extraordinario da instrução publica.

ANNEXO Q.

RELATORIO

DO

Inspector do Thesouro Provincial.

Ilmo e Exm.º Senhor.

Ainda esta vez me cabe a honra de appresentar a V. Exc. o relatorio annual da repartição da fazenda provincial como determina o § 13 do artigo 10 da Resolução de 29 de janeiro de 1857.

Este é o oitavo relatorio que faço; o assumpto é esteril, e repelle os recursos da imaginação; escrever oito vezes sobre elle, é escrever sobre um assumpto esgotado, repetir o que já se tem dito, e restingir-se a novidade das cifras unicamente.

E' o que V. Exc. vai achar.

EXERCICIO DE 1858.

Receita.

A pequenez da safra de assucar e algodão de 1858, e ao mesmo tempo a baixa relativa do preço destes generos, influíram, como era natural, de um modo bem sensivel na receita deste exercicio, que ficou muito aquem da do exercicio anterior. Em sua totalidade ella importou em Rs. 230:020\$473, e com o saldo de 1857 no valor de Rs. 68:124\$979 subiu a Rs. 298:145\$457.

A receita de 1853 foi de	228:011\$741
" de 1854 "	271:344\$431
" de 1855 "	307:314\$556
" do 1856 "	398:373\$017
" de 1857 "	520:450\$897

Em todas estas cifras porém estão incluidos o movimento de fundos e os saldos: para comparar com elles a do ultimo exercicio (1858) é necessário juntar-lhe tambem o valor desse movimento, que tendo sido de Rs. 129:530\$159 eleva-a a Rs. 427:673\$616, e assim ella é menor Rs. 92:785\$285 do que a

de 1857, e maior Rs. 82:370\$8690 do que o termo medio do quinquenio ou 17., 8 por cento no primeiro caso, e 23, 9 por cento no segundo.

Prescindindo porém deste movimento de fundos, e tomando as cifras liquidadas dos dous exercícios sem os saldos, achar-se-ha contra o de 1858 a diferença de Rs. 62:767\$120.

A cifra total da receita compoem-se das seguintes :

Dízimo de exportação	Rs. 113:741\$827
Rendas arrematadas	85:773\$950
Impostos de lançamentos	4:632\$548
Diversas rendas	16:868\$784
Rendas extraordinárias	3:737\$870
Cobrança da dívida activa	3:813\$999
Emolum. ^{tos} da S. Casa de Misericórdia	1:432\$000

Alem destes algarismos, que representam somente o arrecadado, ficou por arrecadar das rendas arrematadas Rs. 10:912\$750, das impostos de lançamento Rs. 5:566\$063 ; das rendas extraordinárias Rs. 121\$707, e finalmente da dívida activa Rs. 13:706\$783, importando tudo em Rs. 30:307\$303, cuja maior parte tem já entrado para o cofre do tesouro.

Em relação ao orçamento, que tinha sido de Rs. 205:537\$160, a arrecadação foi maior Rs. 23:483\$318 em sua totalidade ; dada porém a comparação entre cada um dos seus diversos ramos acha-se que alguns ficarão aquém do orçamento. Nas tabelas explicativas do balanço está isso minuciosamente demonstrado.

Despesa.

Sí a receita foi exigua, a despesa não o foi : ella subiu a Rs. 277:707\$077, e por conseguinte houve no exercício um deficit de Rs. 47:686\$399, que foi suprido pelo avultado saldo de 1857, que ainda deixou sobras no valor de Rs. 20:438\$380. E com tudo essa despesa foi menor do que a de 1857 que importou em Rs. 292:152\$779.

A totalidade da despesa distribue-se pelos títulos seguintes :

Assembleia Provincial	Rs. 15:962\$387
Secretaria do Governo	12:555\$218
Instituição Pública	4:972\$462
Culto Público	1:632\$418
Administração da Fazenda	30:929\$272
Força Policial	57:022\$708
Presos ecadeias	20:673\$163
Saude pública	952\$418
Luminiseração Pública	5:804\$725
Obras Públicas	27:154\$726
Aposentados e Pensionistas	20.076\$019
Dívida Passiva	236\$732
Caixa d'Agricultura	14:792\$123
Eventuais	2:003\$284
Exercícios finados	5:590\$032
Diversos créditos	15:315\$140
Hospital da Santa Caz.	1:432\$000

Ela tinha sido fixada em Rs. 381:941\$666, pela lei que regeu o exercicio, mas haviam autorizações especiaias, em virtudo das quaos se despenderaem Rs. 16.747\$149 reis. Prescindindo-se por tanto desta ultima cifra, e comparando com a primeira a despesa paga por conta dos creditos, a que ella se refere, acha-se uma diferença de Rs. 120:981\$729 em favor da effectuada ; mas como ficasse por pagar a quantia de Rs. 9:382\$276, pode-se reunir esta á importancia total da despesa, e então a diferença será só do Rs. 111:399\$433.

Cumpre porém observar, quo a maior parte dos creditos concedidos pela referida lei foi insufficiente para as despezas a que elles se referiam, sendo por isso necessario á presidencia abrir creditos supplementares na importancia total do Rs. 31:186\$093. Avultam tanto as sobras, porque só na verba—Obras publicas —elles sobem a Rs. 110:845\$274, visto que tendo sido o credito concedido do Rs. 168:300\$090, a despesa effectuada foi a penas de Rs. 20:845\$274.

Deixo de estender-me sobre este assumpto, por quo o balanço é muito minucioso, e presta a maior facilidade a qualquer exame.

Não posso porém deixar de chamar de novo a attenção da presidencia para o incremento da despesa de certas verbas, a respeito das quaes ó possivel alguma providencia no sentido de reduzil-a.

Representei no relatorio do anno passado sobre as da verba—Presos e cadeias—quo ainda no ultimo exercicio excederam a minha expectativa. Indiquei uma providencia, que foi reproduzida no relatorio da presidencia; mas nada se fez ainda para leval a a efficto. Entretanto essa despesa cresce, cresce sempre; e sem um paradeiro ella virá a absorver uma somma avultada da renda provincial.

Tambem avulta muito a despesa da instrucao publica, que importa já em Rs. 72:390\$666 e ameaça crescer, por que a assemblea provincial, segundo a pratica seguida todos os annos, não deixará de crear em sua proxima sessão novas cadeiras de instrucao primaria. Do 1.^o de janeiro de 1858 até esta data nada menos do que doze cadeiras se crearam, e essas doze cadeiras custam á provincia Rs. 9:600\$000, levando em conta somente os vencimentos dos respectivos professores, osquaes frequentemente são pagos em duplicata, porque obtendo os proprietarios licença com os respectivos vencimentos para se auzentarem de suas cadeiras são substituidos por interinos, que iguaes vencimentos recebem do tesouro. Sem querer de maneira alguma, que se dê um corte nos estabelecimentos da instrucao publica, julgo dever com tudo observar, que o numero de eschollas deve ser subordinado ás forças da recita publica.

As despezas da verba — Obras Publicas — serão sempre excessivas e mal fiscalizadas em quanto não houver na provincia uma repartição de obras, que as dirija e inspecione como é necessário. Entregues a administradores interessados no augmento do seu custo em razão da porcentagem, que dabi tirão em retribuição do servigo da administração, e que são ao mesmo tempo os engenheiros do plano e os fornecedores do material, quo elles mesmos escolhem, e determinam-lhe a quantidade, as obras publicas não podem deixar de sair muito caras á provincia, e o tesouro terá de achar-se sempre embaraçado no exame das contas sem garantias de fiscalização.

DA RENDA EM CADA UM DE SEUS RAMOS.

Dizimo de exportação.

No exercicio de 1858 este ramo da renda provincial produziu a somma de

Rs. 113:741\$827, isto é, Rs. 49:363\$295 menos do que no exercicio de 1857, cuja arrecadação elevou-se a Rs. 163:107\$122.

Em 1856	esse rendimento	foi de	Rs. 119:808\$693
Em 1855	"	"	106:732\$764
Em 1854	"	"	61:739\$917

A razão do decrescimento da renda está na diminuição da produção dos gêneros de exportação, na baixa relativa dos preços e na redução da taxa do dízimo.

O legislador provincial crê, que a redução do imposto sobre os gêneros de exportação traz vantagens reais e efectivas à agricultura, e com este pensamento tem constantemente feito reduções na respectiva taxa.

Tenho para mim, que essa regra geral, aliás incontestável, sofre suas exceções. Quando o agricultor vende directamente ao consumidor os seus produtos, a elevação do imposto é com efeito nácia; mas quando esses produtos são trazidos a um mercado de entreposto, onde um número muito limitado de compradores, que facilmente monopóliam se, e estabelecem o preço em vista só dos lucros, que lhes oferecem os preços correntes dos mercados definitivos, o benefício da redução do imposto, longe de aproveitar ao agricultor, vai unicamente aumentar o lucro do comprador intermediário. Não se deve contar tanto com a boa vontade do negociante, que se chegue a supor, que podendo elle ganhar 5 pagando ao agricultor na razão de 1, queira, depois da redução, pagar antes 2 para ganhar os mesmos 5, do que 1 para ganhar 6 quando nulla encontra, que o obrigue a elevar o preço do producto.

O imposto de 3 e 4 por $\frac{1}{2}$, sobre o assucar e algodão produzio Rs. . . . 109:186\$245, o de 3 por $\frac{1}{2}$, sobre os couros Rs. 1:864\$919; o de 5 por $\frac{1}{2}$, sobre os demais gêneros Rs. 2:691\$163.

Com tudo a cifra do orçamento, que era Rs. 97:945\$560 foi excedida em Rs 15:796\$267.

O valor da exportação foi de Rs. 2,833:953\$891 $\frac{1}{4}$ contra Rs. 4,161:132\$220 do exercicio de 1857 havendo por tanto em favor deste uma diferença de Rs. 1,325:478\$306.

Distribuída pelos lugares do seu destino a exportação foi: para portos do estrangeiro Rs. 2,534.501\$108, para os do império Rs. 301:154\$306.

Os portos estrangeiros, os valores e os direitos correspondentes foram os seguintes :

Portos.	Valores.	Direitos.
Liverpool	1,103:603\$315	43:841\$600
Canal	856:727\$500	31:271\$220
Falmouth	182:527\$000	7:301\$290
Questown	32:000\$050	1:280\$000
Porto	10:682\$350	415\$163
Borcelona	311:573\$813	12:460\$746
Genova	37:417\$400	1:230\$714

Os nacionais foram :

Rio Grande do Sul	3:644\$100	182\$149
Bahia	192\$000	9\$600

Rio Grande do Norte . . .	6.543\$903	962\$036
Assú	30\$801	4\$235
Maceió	1.918\$087	91\$836
Cunhaú	64\$000	3\$200
Uruá	110\$610	5\$532
Sam João.	58120	8256
Destino incerto.	323\$200	16\$160
Aracatu pelo interior . . .	42.807\$525	1.712\$301
Pernambuco pelo interior. . .	226.428\$754	9.704\$718
" pela capital	19.384\$373	881\$071

Os generos exportados pela capital foram os seguintes, cuja quantidade vai comparada entre os dous exercícios de 1858 e 1857.

— 1858 —— 1857 — Contra 1858 — Contra 1857.

Algodão.	arrobas 136,504	260,318	123,814	.
Assucar	" 673,878	652,563	23,315	.
Café	" 21	18	.	3
Fumo	"	2	.	.
Arroz	" 5	25	20	.
Carne	" 7	22	15	.
Gomma	"	15	5	10
Bolachas	"	41	45	4
Doces	"	16	5	11
Célio	"	27	.	.
Salvão	"	.	8	.
Couros	Unidades 9,311	40,143	30,832	.
Charutes	"	2,400	.	.
Fruetas	5.005	2,493	.	2,512
Paos de lenha.	" 183,759	136,306	.	49,250
Toros de secupira.	" 533	1,064	526	.
Varatina.	" 30	430	350	.
Taboas decedro e outras "	88	36	.	52
Aves	" 66	127	61	.
Quadrupedes	" 10	10	.	.
Chiñres e enhas	" 8,500	32,500	21,000	.
Peixes secos	"	.	500	.
Aguardente	Canadas 9,288	3,314	.	5,974
Mel	" 1,393	6,162	4,767	.
Cal	Alqueires 2,421	2,242	.	182
Areia de moldar	"	.	60	121
Farinha, feijão e milho "	13	.	134	.
Obras de marecinaria Vei.	.	6	6	.
Plantas	"	3	.	3
Louça	"	11	.	.
Palha	" 3,600	4,500	900	.
Pecas de cordas	"	115	.	.
Esteiras	" 60	640	580	.
Abanicos	" 800	.	.	.
Jarras	" 7	.	.	.

— 1858 — 1757 — Contra 1858 — Contra 1857

Redes volumes	16	.	.	.
Meios de sola. . . . »	83	:	:	:
Carvão vegetal, . . . sicos	10	:	:	:

Os exportados do interior da província para Pernambuco foram:

Generos — 1858 — 1857 — Contra 1858 — Contra 1857.

Assucar. . . . arrobas	26,880	33,393	8,315	.
Algodão "	28,650	17,512	.	10,538
Coutrama volumes	30	764	734	.
Farinha feijão e milho, alq.	4,252	39,747	35,393	.
Arroz "	2	7	5	.
Madeira. . . . pães	1,239	.	.	.
Aguardente pipas	37	.	.	.
Lenna tores	216,461	119,323	.	96,666

Os exportados para o Recife foram 6,319 arrobas de algodão contra 6,000 em 1857.

Como em 1857 também em 1858 foram despachados pela collectoria de Mamanguape alguns generos para portos do Rio Grande do Norte.

A exportação de cada um dos distritos do interior foi a constante do mappejamento sob n.º 2.

A exportação para Pernambuco tem successivamente decrescido, porque os generos do interior da província, que procuravam o mercado do Recife, tem afiado para o da capital; mas esse decrescimento parece maior porque as autoridades policiais tem negligenciado muito a execução da lei n.º 11 de 20 de junho de 1856 e o regulamento de 30 de julho do mesmo anno, como já dice no relatório do anno passado pedindo providências nesse sentido.

Para Goiânia exportam os destitutos desta província, que lhe ficam vizinhos, grande quantidade de assucar, que é d'abri levada para o Recife como produção pernambucana com prejuizo das rurais da Paraíba, que não assim engrossar as de Pernambuco. E por isto que o distrito de Pedras de Fogo que figura no mappeamento de 1853 com Rs. 38,527\$200 aparece no de 1857 com 600\$00, e no de 1858 com zero.

O disímulo de exportação é o mais interessante ramo da renda desta província; sempre não d'ával o enfrapacecer, e por isto novamente peço providências no sentido de evitar os abusos tendentes á sua redução.

No relatório do anno passado indiquei essas providências, mas a assemblea provincial não lhe resolveu.

RENDAS ARREBATADAS.

O disímo do galo vacan e cavalal, o imposto de 280\$00 pr. cedega do galo morto para o consumo, e o pedágio da ponte do Seruána são as唯一as que o thesouro atreccia por meio de arrematado.

Um antigo uso tem estabelecido a regra de se arrematar em abril ou maio o dízimo do gado, e em novembro o imposto de doze mil reis sobre cabeça de gado morto para o consumo, assim como o pedágio da ponte.

O regulamento de 13 de abril de 1852 determina, que o valor das arrematações seja representado por letras a vencer em junho e dezembro; e por isto metade do valor da arrematação do dízimo, a qual se arrecada em dezembro, fica pertencendo ao mesmo exercício, no qual se efectua o contrato, mas a outra que se deve arrecadar em junho, fica pertencendo ao exercício seguinte. A respeito dos outros dous impostos, cuja arrematação se faz em novembro, a totalidade do valor pertence ao exercício seguinte.

Distrito do gado

A ultima arrematação feita em abril do corrente anno produziu Rs. 58.266\$000. Cada um dos municípios, ou ribeiras, deu a somma, que abaixo se vê em frente dellas.

Capital	Rs. 17\$000
Mamanguape	1.100\$000
Pilar	250\$000
Campina	810\$000
Ingá	400\$000
Areia	2.301\$000
Bananeiras	3.201\$000
Independência	1.467\$000
São João	12.300\$000
Patto	6.720\$000
Pombal	4.735\$000
Catolé	7.000\$000
Cubati	1.700\$000
Piancó	7.010\$000
Vilaiza	9.007\$000

Nos cinco annos últimos o resultado obtido foi o seguinte :

1854	14.268\$000
1855	32.932\$000
1856	41.838\$200
1857	32.274\$100
1858	64.203\$100
Total	208.535\$100
Térmo medio	41.707\$080

Comparado o resultado da ultima arrematação (Rs. 58.266\$000) com este termo acha-se em favor do primeiro Rs. 16.638\$920, mas comparado com o da arrematação de 1858 acha-se contra elle Rs. 5.837\$190. A destruição do gado frita pela secca é a causa desta diferença.

Maior seria o resultado das arrematações se os distritos achassem meios mais effeiczes para constranger o criador ao exacto pagamento do imposto. Os que lhes oferece o regulamento de 8 de maio de 1854 são impotentes. Em geral

o creador é quem fixa o numero de bezerros e potos de que se ha de tirar o disímo, e raras vezes o disimeiro se anima a contestal-o.

Não descubro um meio facil de evitar isto. A criação de gado não está ainda sujeita a um systema regular; o creador tem o seu gado solto nos campos, perdido nos bosques sem poder afirmar cousa alguma acerca do numero de cabeças, que possue, nem do lugar em quo elles estão. Em tempo favorável enternam-se os vaqueiros pelos bosques e juntam em commun todo o gado quo encontram, para separarem depois cada rez de per si segundo o ferro ou signal que traz. Isto feito, ferrão-se as crias e novamente abrem-se os cercados, e o gado volta para os bosques, muitas legoas distantes.

Se o disimeiro não foi presente ao acto da ferração para contar as crias, só lhe restão as informações de um ou de outro acerca do numero delles; e ninguem se julga obrigado a ser delator, sobre tudo em favor do fisco.

CUSTO POR CABEÇA DE GADO

Na forma do costume tinha sido anunciada para novembro do anno passado a ultima arrematação deste imposto, mas, por não estar votada ainda a lei do orçamento do exercicio corrente, foi ella adiada, e effectuada em dezembro dando em resultado Rs. 30.713\$00 (64).

Nos cinco annos ultimos esse resultado tinha sido

1853	Rs. 23.575\$000
1854	" 26.197\$000
1855	" 27.513\$900
1856	" 32.938\$000
1857	" 35.555\$000
Total	" 146.028\$000
Termo medio	" 29.208\$609

A arrematação de 1858, por tanto foi maior do que o termo medio Rs. 1.507\$900, e menor do que a de 1857 Rs. 47.742\$000. A causa deste decrescimento foi o recuo, que se realizou, de falta de gados para o açoique.

Distribuída a totalidade da arrematação pelos diversos municípios acha-se o seguinte :

Capital	Rs. 8.098\$000
Alhandra e Jececa	" 4.508\$000
Mamanguape	" 2.208\$000
Pilar	" 4.461\$000
Ingá	" 801\$000
Alagôa-Nova	" 1.261\$000
Areia	" 4.552\$000
Independencia	" 2.601\$000
Bananeiras	" 3.150\$000
Campina Grande	" 630\$000
Cabaceiras	" 121\$000
Pattos.	" 397\$000
Piancó	" 250\$000
Pombal	" 371\$000
Catolé	" 260\$000
Souza	" 600\$000

Pedagio da ponte.

A ultima arrematação foi feita em desembro como a do imposto precedente, e produziu Rs. 2:766\$000.

Em 1853	ella produziu	Rs. 1:886\$000
Em 1854	"	» 2:501\$000
Em 1855	"	» 2:700\$000
Em 1856	"	» 2:620\$000
Em 1857	"	» 2:951\$000
<hr/>		
Total		12:658\$000

O termo medio é Rs. 2:413\$600, e foi excedido em Rs 341\$400.

RENDAS LANÇADAS.

Os impostos de lançamento, como se vê na seguinte demonstração, deixam um resultado bem mesquinho, que não corresponde por certo ao trabalho de escripta, que elles occasionam.

No relatorio do anno passado fiz a este respeito algumas observações, as quaes peço a V. Exc. que se digna de tomar em consideração. Eu penso que elles devem ser substituídos por outros, que não recabindo directamente sobre a propriedade, sejam menos vexatorios para os contribuintes, e sua arrecadação menos difícil para o tesouro.

Eis os impostos, de que falo, o resultado dos lançamentos, a importancia arrecadada, e o resto que ficou em dívida.

<i>Impostos.</i>	<i>Lançamento.</i>	<i>Arrecadado.</i>	<i>Por arrecadar.</i>
Decima dos predios urbanos . . .	7.859\$606	3:517\$548	4:352\$038
Impostos sobre tavernas	993\$2.0	490\$000	503\$200
" " boticas	42\$600	38\$000	12\$000
" " casas em que se vendem bilhetes de loterias de outras províncias.	200\$000	200\$000	\$
Impostos sobre alazinheiros	938\$000	285\$000	653\$000
" " engenhiceiros	430\$000	130\$000	300\$000
" " casas em que se vendem armas proibidas	\$	\$	\$

RENDAS DIVERSAS.

Reunao sob este titulo as seguintes imposições, cujo producto em 1858 var em frente de cada uma, comparado com o respectivo orçamento.

Orçada.	Arrecadada.	Maior receita.	Menor receita.
Meia siza do escravos	4:192\$000	6:073\$273	1:881\$273
Sello de heranças e legados	2:847\$000	3:720\$497	873\$497
100\$ p. ^r escravos despachados para fora da província	3:500\$000	1:100\$000	\$
Imp. ^{lo} sobre curraes de pesc.	200\$000	1:070\$000	870\$000
Idem sobre os empregos	1:159\$000	2:371\$464	1:212\$464
Idem » taboletas e caixas de joias	60\$000	80\$000	20\$000
Matrícula do liceu	197\$000	171\$000	\$
Imposto soobre charutos e rapé	459\$000	797\$450	338\$450
Emolumentos da secretaria do gov. ^r	1:078\$000	1:181\$000	106\$700
Idem idem do tesouro	290\$000	300\$400	10\$400
			5:312\$784
			2:426\$000
	13:982\$000	16:868\$784	2:886\$784

No triénio de 1855 a 1857 cada uma destas imposições rendeu o que se segue:

	1855	1856	1857
Meia siza dos escravos	4:258\$585	3:514\$533	7:322\$505
Sello de heranças e legados	3:182\$311	2:273\$156	5:340\$563
100\$ reis por escravo despachado para fora da província	4:600\$000	4:000\$000	1:700\$000
Imposto sobre curraes de pescaria	789\$000	630\$000	1:130\$000
» os empregos	827\$867	2:049\$293	2:534\$136
» taboletas e caixa de joias	20\$000	60\$000	60\$000
Matrículas do liceu	192\$060	213\$000	72\$000
Imposto sobre charutos o rapé	\$	459\$700	503\$272
Emolumentos das secretarias do governo e do tesouro	1:771\$000	1:443\$300	2:084\$200

RENDAS EXTRAORDINARIAS.

Dá este título aos seguintes artigos de receita, que como se vê, não são impostos. Em comparação com o orçamento tiverão elles no exercício de 1858 um excesso de Rs. 1:767\$370, a saber:

Orgada	Arrecadada.	Maior receita.	Menor receita.
Produto da venda e arrendamento de proprios prov. ^{er}	\$ 175\$000	175\$000	\$
Venda de generos, idem . ,	\$ 52\$500	52\$500	\$
Reposições, restituções e alcances de thesoureiros etc.	960\$000	250\$632	\$
Indemnizações	288\$000	1:502\$381	706\$348
Multas	50\$000	740\$669	\$
Premio das letras vencidas, e da mora dos collectores.	432\$000	590\$497	\$
Dons gratuitos e .	\$	\$	\$
Desconto de vencimentos de empregados do thes. ^r por causa de licença	\$	58\$309	\$
		58\$309	\$
		2:473\$718	706\$348
	1:970\$000	3:737\$370	1:767\$370

No trienio de 1855 à 1857 essa renda foi a seguinte :

	1855	1856	1857
Produto da venda e arrendamento de proprios provincias	190\$183	150\$183	\$
Venda de generos provinciais	\$	\$	\$
Reposições, restituções e alcances de thesoureiros etc.	1:327\$023	1:014\$755	279\$652
Indemnizações	\$	167\$430	58\$110
Multas	8\$001	104\$747	39\$879
Premio das letras e mora dos collectores	425\$433	616\$809	450\$614
Dons gratuitos	\$	\$	\$
Bens do executo	160\$303	\$	266\$843
Desconto de vencimentos de empregados do thesouro por causa de licença	\$	\$	\$

DIVIDA ACTIVA.

No exercicio de 1858 a cobrança da dívida activa foi de Rs. 13:435\$097, ficando por arrecadar Rs. 16:810\$749.

Este resto com o que ficou por arrecadar dos impostos do referido exercicio faz a importancia total de Rs. 22:555\$379 em 31 de maio.

Não foi possível ainda liquidar-se a dívida, cuja arrecadação estava a cor-

go da collectoria da capital, extinta em 1837, nem o será nunca só esse serviço entrar na ordem dos trabalhos ordinarios da segunda secção do thesouro, que tem apenas dous empregados em actividade. O anno passado pedi, e a presidencia concedeu-me autorisação para mandar efectuar essa liquidação fora do thesouro; porem a quota concedida foi tão diminuta, que não pu-lo por isso realizar o meu desejo. A escripturação é tal, que são precisos mezes de aturado e ingrato trabatho para efectuar a liquidação.

DEVIDA PASSIVA.

E' insignificante esta dívida. Ela se compõe de vencimentos de empregados, que os deixaram de receber dentro do exercicio por assim quererem, mas que os recebem facilmente no exercicio seguinte. Ela importa em 9.600\$062 rs.

Da dívida inscripta em virtude da lei n.º 9 de 10 de julho de 1833 resta apenas a quantia de Rs. 2.704\$117 que tem deixado de ser paga por qua os respectivos credores não tem apparecido, e alguns até hoje não sollicitaram ainda os seus conhecimentos, os quaes jazem no thesouro desde aquelle anno.

O quadro respectivo demonstra ambas as dívidas.

CAIXA DA AGRICULTURA.

A lei n.º 24 de 4 de julho de 1834 mandon deduzir um per cento da arrecadação do imposto sobre o assucar, e empregá-lo na compra de sementes, aquisição de machinas e outros objectos necessarios para o melhoramento da agricultura entre nós. Manda tambem crear nos subarbitrios da capital uma escola de agricultura theorica e prática etc.

Em virtude desta lei deduzio-se da renda do assucar do exercicio de 1833 a quantia de Rs. 370\$444 que passou para uma caixa especial com o título que figura no alto deste artigo. Mas no anno seguinte (1835) a assembléa provincial pelsa lei n.º 7 de 31 de outubro declarou que o artigo 1.º da de 1834 devia ser executado (entendido) da maneira seguinte. O presidente da província fia autorizado para deduzir a terça, quarta, ou quinta parte dos direitos do assucar despachado para fora da província conforme fereem tais direitos de tres, quarto ou cinco por cento, e applicado esse produçao da maneira determinada na referida lei. —

Em virtude desta nova disposição deduzio-se no exercicio de 1835 a quantia de Rs. 9.276\$835, isto é, 1/4 de cada um dos direitos cobrados nesta capital e 1/3 dos arrecadados em Pernambuco. Assim se tem visto sempre essa dedução a qual tem dado a caixa da agricultura a soma de Rs. 40.371\$682, não incluida ainda a parte, qua lhe pertence, da receita do exercicio presente porque a passagem dos fundos só se fiz no fim delle.

Este dinheiro permaneceu intacto até setembro do anno passado, quando a presidencia começou a dar execução á referida lei de 1834, e de então até hoje tem-se despendido Rs. 8.011\$572 conforme a demonstração annexa.

Posto que eu conheça a excellencia do espirito desta lei, não deixarei com tudo de arriscar algumas considerações, que me ocorrem a respeito.

O desfalque produzido na caixa provincial pela sabida da importancia des-

and the author's own personal experiences with the subject. The author's personal experiences with the subject are as follows: After being exposed to the subject for a considerable period of time, the author has come to believe that the subject does not represent a threat to society. The author has also come to believe that the subject is not a threat to the individual. The author has also come to believe that the subject is not a threat to the community. The author has also come to believe that the subject is not a threat to the nation. The author has also come to believe that the subject is not a threat to the world.

1. The first step in the process of creating a new product is to identify a market need or opportunity.

For the first time in history, the world's population has reached 7 billion.

the first time, and the author's name is given as "John C. H. Smith".

These relations are called *homomorphisms*. So a homomorphism is a function that preserves the structure of the sets it maps between.

O Leste português é o que mais se aproxima das espécies do Leste europeu, e é devido ao seu grande número de espécies endêmicas que se pode considerar que o Leste português é o que mais se aproxima das espécies do Leste europeu.

the first time in the history of the world, the people of the United States have been called upon to decide whether they will submit to the law of force, and let a few men establish and perpetuate a despotism over themselves.

2021-2022 学年第二学期期中考试卷 班级：_____ 姓名：_____ 分数：_____

Não é de se surpreender que o resultado da votação esteja assim, visto que os senadores da oposição eram maioria, e, visto que o voto poderia ser usado para prender o presidente, o voto a favor do projeto era o voto que permitia ao presidente ser preso. Mas V. Ribeiro, ao falar da votação, que ocorreu durante a noite, disse que a votação foi realizada no sentido de alterar a lei, depois de dizerem que o voto seria usado para que o presidente não fosse preso. Isso significa que os senadores que votaram a favor da aprovação da emenda constitucional, que permitiu a prisão do presidente, votaram a favor da manutenção da lei que impunha a prisão do presidente.

Ao passo que isto acontecia com a despesa, cujo orçamento importa hoje em Rs. 271.318\$738 ou Rs. 36.008\$437 mais do que o orçamento organizado o anno passado, a receita diminuia no exercicio de 1858 em razão da escassez da produção dos generos de exportação. Esta diminuição, influindo como devia no orçamento de 1860, motivou a redução de Rs. 28.307\$88967 em relação ao orçamento apresentado em 1858, o qual importou em Rs. 304.819\$730 quando o que agora apresento dá a somma de Rs. 276.598\$763, e deixa um saldo de Rs. 5.190\$025.

Felizmente os nossos orçamentos são muito fálieis.

DO ESTADO DA REPARTIÇÃO DOS TRABALHOS FEITOS NO EXERCÍCIO DE 1858.

Do Tribunal

No decurso do anno de 1858 o tribunal celebrou 28 sessões, sendo presididas pelo Exm. Sr. Presidente da província sete, e pelo inspetor do tesonero, em substituição delle, cincuenta e uma.

No relatório do anno passado, assim como no de 1857 notei os defeitos da resolução de 29 de janeiro na parte, que se refere a organização e atribuições do tribunal, e pedi a revisão d'ella. Permitta V. Exc. que insista nesta idéa, porque me parecem de muita gravidade os defeitos, que apontei, e que na prática se vão tornando cada vez mais sensíveis.

Julgo desnecessário reproduzir aqui es observações, que a este propósito já fiz, mas peço a V. Exc. que se digne considerar aquelles dous relatórios como suplemento deste, e de tomar em consideração o que ali se acha expedito.

A necessidade obriga não só a presidência como o tesouro a infringir a cada passo as disposições d'aquella resolução, que se oppõe a regularidade e brevidade da marcha dos negócios da fazenda, e geram embaraços, que só o arbitrio pode destruir, sobre tudo em questões de competência.

Estavão ja escritas estas linhas quando foi publicada a resolução de 18 do corrente, pela qual V. Exc. reorganizou o tribunal administrativo da fazenda provincial, cortando assim davidas e embaraços sensíveis na marcha do serviço, e corregindo um defeito injustificável da resolução de 29 de janeiro de 1857.

Secretaria.

Nenhuma alteração houve nesta repartição depois do relatório do anno passado. Todos os seus trabalhos estão em dia, e o movimento de papéis no de curso do anno foi o seguinte :

Entrada.

Ofícios da presidência	345
Ditos dos collectores	121
Ditos dos agentes fiscais	64

Ditos do chefe de polícia	79
Ditos de diversos	88
Papeis da procurador fiscal	56
Idem do tribunal	33
Petigões	219
Informações da primeira secção	18
Ditos da segunda ditta	572
Ofícios da terceira e consulado	43

Salada.

Ofícios á presidencia	126
Ditos a diversos	144
Portarias	270
Informações á presidencia	68
Certidões	58
Registros de títulos, apostilas e prov.	46
Editais	134
Actas de tribunal	58
Registro das resoluções e mais actos da presidencia	6
Títulos de nomeações da collectores . .	1
Termos de contractos, segurança de lanços fianças, e juramentos	89
Lancamentos na clementa	2:037

O cartorio ainda não está definitivamente organizado, nem isto se poderá conseguir enquanto o tesouro não estiver em uma casa própria, onde tenha as accommodações indispensáveis para reunir em um só repartimento os diversos almarios, que actualmente estão dispersos por diferentes salas.

Contadoria.

Secção de contas — O pessoal desta secção é insuficiente para o trabalho; o segundo escripturário d'ella é empregado sempre no serviço da de escripturação, onde a insuficiencia do pessoal é ainda mais sensivel, de sorte que o efectivo d'aquelle é ainda menor, do que o que lhe deu a lei ficando reduzido ao chefe e ao primeiro escripturário. O expediente por tanto não pode correr tão rapido, quanto é para desejar. Com tudo não ha contas per tomar, e o seu trabalho no decurso do anno fei o seguinte:

Informações	638
Contas correntes	30
Letras passadas	62
Livros numerados, rubricados e en- cerrados para as collectorias con- tendo 2,500 folhas	90
Ditos de conhecimentos	18
Contas tomadas	20
Papeis examinados e conferidos . .	3,068
Relações de despesa	16

e outros muitos trabalhos, cuja enumeração me parece, assim como a que está feita, de nenhuma utilidade.

Seção de escripturação. — Já disse, que a insuficiencia do pessoal n'esta seção é ainda mais sensivel do que na cota, e por isto occupa sempre um empregado da de exatas. No relatório do anno passado pôdi a criação de mais dous segundos escriptorios evitando as lassos, que trinha para isso. A presidencia em seu relatório pôdia autorisar a esculpida provisoria, para prover a essa necessidade, e como propunha a redução do numero dos empregados da secretaria do governo, indicava, como meio de satisfazer a necessidade do tesouro sem a gravar o orçamento da despesa, a passagem desses empregados desnecessarios na secretaria para a outra repartição. Apareceu esta idéia no projecto da lei da criação, mas, como V. Exa. sabe, esse projecto não chegou a ser lei.

Quer haja redução no numero dos empregados da secretaria, quer não, a criação dos que põe para o tesouro é indispensavel. A necessidade de ocupar os chefes de seções em trabalhos próprios de escripturaria é a nullificação das vantagens, que se procuraram criando esses lugares de chefes, porque, como facilmente se comprehende, não lhos é possível dirigir, nem inspeciuar os trabalhos de seus subalternos.

O trabalho d'esta seção, no decurso de 1858 foi o seguinte:

Caixas

203 títulos, e 1,385 lançamentos de receita e despesa, e outros tantos no diário.

Livros de assentamentos.

100 assentamentos e 1,434 verbas.

Folhas.

262 títulos e 2,925 lançamentos e verbas.

Contas correntes.

183 contas correntes e 3,216 lançamentos

Livro de créditos.

82 contas com 1,135 lançamentos.

Livro da dívida passiva.

5 títulos e 51 lançamentos.

Diversos trabalhos.

Toda a escripturação da receita e despesa classificada.

Contas especiais da tesouraria de fazenda de Pernambuco, e da agencia o Aracatu, do consulado e de cada uma collectoria.

Diversos trabalhos

- 1 balanço do exercício de 1858 com as respectivas tabellas.
- 15 ditos mensaes, e 52 semanas.
- 1 orçamento para 1860 com suas tabellas.
- 2 quadros da dívida activa e passiva.
- 9 contas demonstrativas para suplemento de créditos.
- 375 guias.
- 145 conhecimentos extrahidos.
- 373 extractos da despesa.
- 363 contas correntes remetidas a procuradoria fiscal.
- 6 informações.
- 3 ofícios de remessa de contas a inspeção.

Contabilidade e escripturação.

Estabelecido o systema de exercícios na contabilidade e escripturação da fazenda provincial só concede o art. 23 da resolução de 29 de janeiro o prazo de tres mezes para se receberem e pagarem as contas de cada um exercício, e fazer a respectiva escripturação. A insuficiencia deste prazo não tem justificação alguma, e serve somente para produzir a imperfeição do trabalho, que dentro dele deve ser efectuado. A tesouraria da fazenda nacional tem para o mesmo serviço um prazo tres vezes maior, e o tesouro nacional tem 18 meses, se não mais.

É evidente, que só para receberem-se e examinarem-se os livres das collectorias, algumas das quaes distam mais de cem legoas da capital, sendo tão irregulares e demoradas as comunicações por meio do correio publico, o curto prazo de tres mezes é excessivamente mesquinho, e dá por isso lugar ao que acusa de acontecer no balanço do ultimo exercício, que fui preciso fechar-se antes de se conhecer a totalidade d'arrecadação feita em algumas d'essas collectorias.

Pego pois a V. Exc. se digne de attender a este inconveniente, contra o qual tenho já reclamado nos relatórios anteriores. Nada vejo, que se oponha a prorrogação de sse prazo até 30 de junho, pelo menos. Muito assim elle será menor do que o da tesouraria de fazenda geral.

Contencioso.

Há uma omissoão notável na organização do tesouro provincial; é a falta absoluta de uma repartição para os negócios do contencioso. O procurador fiscal é meramente um advogado, que se encarrega das causas da fazenda, elle não tem escripturação de forma alguma, e nenhum auxilio presta por isso a contabilist, em relação à dívida, quer activa, quer passiva. Julgo muito necessária a criação de uma secção com esse título, que preste ao tesouro provincial o mesmo serviço, que a tesouraria de fazenda presta a que lá existe.

Tem-se suscitado duvidas sobre o pagamento de custas do juiz nos processos da fazenda. A lei provincial n. manda adiantal-as somente á escrivão e officiais, parecendo deste modo excluir o juiz que reclama, e, no meu modo de ver, com razão.

Parece-me, que seria muito conveniente a promulgação de um acto legislativo, quo fizesse extensivo ao juiz aquelle favor da lei citada, como é na fazenda geral, e ao mesmo tempo authorisasse a pratica, tambem usada na fazenda geral, e creio que em todas as thesourarias provincias, de se adiantarem ao procurador fiscal os fundos necessarios para pagamento d'essas despezas, prestando suas contas em tempo determinado, a fin de evitar-se o estacar o tesouro pagando directamente a officiaes e escrivães contas de custas de cada processo de per si.

Consulado.

A antiga secção d'arrecadação do thesouro provincial, foi pela lei n.º 10 de 29 de outubro do anno passado convertida em uma repartição especial com o título de consulado. Nenhuma inovação houve no serviço desta repartição, que continuou a ser feito inteiramente como era d'antes, por que a secção d'arrecadação estava organizada com todas as condições de uma repartição especial. A lei citada, por tanto, não fez mais do que instalar-lhe o título, e isto bastava para corrigir o defeito da resolução do 29 de janeiro, que quis considerar a referida secção como fazendo parte integrante da repartição da thesoura.

O consulado provincial pois foi instalado a 3 de novembro do anno findo, e com os mesmos empregados, que estavam servindo na secção d'arrecadação com exceção samente de um segundo escripturário, que passou a servir em uma das secções do thesouro sendo substituído pelo que d'ava o lugar que elle viajava ocupar.

A lei deixou de considerar como porteiro do consulado o da inspecção do algodão, que parece devê-lo naturalmente ser; e não querendo criar um outro lugar de porteiro determinado, que exercesse as funções d'este cargo um servente qualquer da inspecção, que para isso fosse designado pelo administrador.

Não comprehendo o pensamento do legislador.

Se foi a economia o que o levou a não criar mais esse emprego de porteiro, nada se conseguiu com isso, porque o servente vence pouco menos, se não tanto, quanto venceeria o proprio porteiro. Não é qualquer que esteja habilitado para fazer o serviço de servente da inspecção do algodão o que o estará para fazer o de porteiro, que como se sabe, tem trabalhos de escripta. Entretanto se não houvesse na lei essa disposição, o porteiro do consulado seria o da inspecção sem o minimo augmento de despesa.

A arrecadação feita em todo o exercicio foi de Rs. 117.872\$511, ou Rs 36.452\$803 menos no que no exercicio de 1857.

No relatorio do respectivo administrador achará V. Exc. a exposição de todo o serviço feito durante o anno.

O mesmo administrador pede o regulamento, de que fala a li. Já lhe pedi, que indicasse as modificações, que lhe parecessem necessarias no de 17 de fevereiro de 1857, que é o que regulava os trabalhos da secção d'arrecadação, e está servindo para os do consulado. Essas modificações não podem ser de grande importancia, logo que os receba, propôs-as-hei a V. Exc.

Agencias fiscaes.

Ambas as que existem, uma no Recife e outra no Aracaty servem bem regularmente.

No ultimo exercicio o movimento da do Aracaty foi de 1.367 sacas com algodão, que deixaram para a província a renda de Rs. 1.712\$501. O da do Re-

cife, foi como sempre, muito maior, entraram 232,112 volumes com diversos generos já demonstra los na artigo que tem por titulo -- dísmo de exportação -- os quais deixaram a renda de Rs. 9,701, 18.

O digno agente fiscal de Pernambuco pede melioramento na commissão, que percebe. O anno passado todas as classes de empregados publicos da província tiveram melioramento de vencimentos, e este digno funcionario ficou excluido desse beneficio; o seu pedido por tanto parece-me justo, tanto mais por que não descreve razão alguma que justifique a desigualdade de commissão que se dá entre este, e o agente da Aracaty, que é mais favorecido, ao passo que o de Pernambuco é constantemente empregado em servizo publico muito alheio do que lhe impõe a lei, que creem a seu emprego; faltam das incessantes encomendas do tesouro o genero de que o maior é a presidencia já directamente, e já por intermediação do tesouro, encomendas, que elle gratuitamente satisfaz com um zelo, prontidão e habilidade, que se tem tornado entre nós proverbial.

Por que pôs a V. Exa. que se digne de tomar em consideração este nego-
cio a favor daquele seja, e (menos a commissão) deste igualhada a do agente da A-
racaty, e sempre assim o conselha a justiça.

Cahier das leis.

As collectorias exerceram em 1853 a quantia de Rs. 11,337\$813

A secção competente procura a tomada das respectivas contas, algumas das quais já estão em poder da procuradoria fiscal para dar sua parecer sem o qual não podem ser julgadas definitivamente.

Está vaga a collectoria do Livramento, por ter pedido domissão o res-
pectivo collector, que morreu de domicilio. Sealo muito dignata o seu rendi-
mento, e não havendo facilidade em achar-se pessoa, que possa ser nomeada pa-
ra substituir o demitido, determinai ao conselha, que, em quanto direcer a va-
cancia, fizesse o lançamento e arrecadação dos impostos.

No relatório dy anno passado dice, que me parecia conveniente supri-
mir essa collectoria; permanegó nessa idéa tanto mais quanto vejo a facilidade
com que pode ser feito pelo consulado todo o servigo d'ella.

Lei n. 19 de 6 de outubro de 1857 mandou arrematar todos os impos-
tos, que eram arrecadados pelas collectorias. Felizmente para a fazenda tal dis-
posição não foi campisa. Arrematar todos os impostos, como quer a lei, é sacri-
ficiar a receta provincial. A lei teria sido boa se tivesse autorizado a presidencia
para fazer arrematar aquelles ramos da renda, a respeito dos quais ella julgasse
melhor este meio de arrecadação; e foi esta a idéa, que o tesouro teve quando
disso tratou no relatório de 1857.

A pratica de se mandarem fazer despezas pelas collectorias é muito incon-
veniente; o que de menos desagradável resulta della é findar-se o exercício sem se
conhecer a totalidade da despesa paga em toda a província. A fiscalisação não pode
já mal ser boa, a escripturação feita pelas collectorias é, com muito raras ex-
cepções, inintelligivel, e por isso os enganos, as duplicatas, as indemnizações e as
restituições são tantas que absorbem grande parte do trabalho da tomada de contas.

Pelo interior da província é muito difícil achar homens habilitados para
exercerem o cargo de collector com intelligencia e conhecimento das leis de fazenda.

Inspecção do algodão.

No decurso do exercicio de 1828 a inspecção da capital pesou e qualificou 12,973 sacas em algodão, e a de Mamanguape 8,589.

Nos meus anteriores relatórios tive sempre opinião contra esta instituição, que repito in tot, porque é incapaz de produzir os efeitos para que foi criada.

O algodão da Paraíba foi o primeiro algodão brasileiro, que apareceu nos mercados da Europa, e só algum tempo depois é que foi seguido de algodão de quasi todas as províncias. Ele adquiriu grande reputação pela sua contextura fina e delicadeza, e pelo brilho como de seda, que o caracterizava. Esta qualidade lhe valia um alto preço. Infelizmente porém elle não pôde manter por muito tempo a reputação que adquirira; a passo que a severa foi se tornando grosseira e desfavorável ao processo da carda, o brilho que constitui a sua excelência foi também desaparecendo; e no final do seculo passado já elle não se distingua dos algodões de má qualidade, que eram importados na Europa.

O governo conhecendo o alcance desta decadência do algodão, que era observada não só no da Paraíba como no das todas as outras províncias, que o exportavam, mas desconhecendo a verdadeira causa dela, e atribuindo-a a incuria e má fé dos agricultores, quando ella estava na degeneração natural da semente, e na confusão das diversas espécies dela, nos processos de colheita e nos de descarregamento, creou na começo deste seculo as mesas de inspecção com o intuito de remediar o mal restabelecendo as primitivas qualidades do gênero.

A impotencia destes meios, que estavão bem longe de conduzir ao fim desejado, não tardou em ser conhecida, e a lei d' 5 de novembro de 1827 aboliu as mesas de inspecção.

Eu penso, que para considerar as abolidas não éra necessaria aquella lei; a constituição do império trazia consigo a extinção delas.

Não sei porém como nem por que a assembleia provincial dez annos depois se julgou autorizada para restabelecer a inspecção abolida, promulgando a lei n. 3 de 3 de fevereiro de 1837; e nem como tem podido esta lei subsistir em vista da resolução de 9 de agosto tomada sobre consultas do conselho de estado de 3 e 20 de julho tudo de 1833, a qual declara, que não sendo atribuição das assembleias provinciais providenciar sobre a industria, é evidente, que as inspecções do açucar e algodão, por elles estabelecidas, não tem apoio na lei fundamental do estado.

O que é certo é, que desde que o algodão começou a decair, a sua decadência temido sempre em progresso, e se a inspecção até aqui não tem produzido resultado algum, não é dela, que devemos esperar no futuro o restabelecimento das qualidades primitivas do gênero.

Hoje a inspecção produz somente um resultado bom; é assicurar o peso de cada fardo para garantir o cálculo dos direitos de exportação. Mas para conseguir-se este resultado não é por certo necessário a despesa, que, como ella é, demanda a inspecção. Entretanto a par desto bem elle traz um mal muito sensível não só aos interesses do agricultor, como aos da fazenda; é essa classificação de sortes, que ella dá ao gênero sem vantagem alguma para o desejado restabelecimento de suas qualidades, e que oferece ao agricultor despeço as vezes crueis, e com ellas um prejuizo para os cofres.

O juizo da inspecção sobre a qualificação do algodão nemhuma sé merece; so factos o provão. Raras vezes desta capital se remetem para Pernambuco sac-

cas com esse genero ; e com tudo ainda há pouco um agricultor, que trouxera à inspecção cincuenta e seis sacas, as quaes obtiveram a qualificação de terceira sorte, não querendo vendê-las a qui, levou-as para aquella província, cuja inspecção lhes deu a classificação de primeira sorte. Segundo a classificação da Parahyba o agricultor perdia 18000 reis em cada arroba, ou cerca de 336\$ reis em todo o carregamento, e a fazenda perdeu os direitos correspondentes.

Se as remessas da capital para Pernambuco são raras, não o são as do Mamanguape, e em geral se pode dizer, que nenhuma corregimento de algodão ali chega, sem que seja a classificação, que de Mamanguape lheva, alterada de um modo notável pela inspecção pernambucana.

Não quero dizer com isto, nem se pode mesmo suppor, que seja sempre a inspecção parahybana a que erra ; considero estes factos somente com o fim de mostrar o que é, e o que vale essa classificação oficial das inspecções. Se entre duas cidades tão irmãs e tão proximas dâ-se essa notável divergência na apreciação de um genero tão comum a ambos, como se poderá crer, que o seu voto tenha valor nas praças europeias ? Ao contrario o que se deve suppor é que muito algodão d'aqui despachado como de terceira sorte, e por conseguinte comprado ao agricultor por 18000 reis de menos em arroba, tinha dado ao negociante exportador lucros muito superiores aos que lhe deixou o de primeira sorte, remetido na mesma occasião. E com esta perda do agricultor vai-se a perda da fazenda em beneficio do commercio unicamente.

Foi por isto, que no relatório do anno passado eu escrevi estas palavras —Penso que a inspecção do algodão deve ser abolida, porque além de ser contraria aos principios de liberdade de indústria, que a constituição consagra, é inutil e as vezes prejudicial. —Estas palavras desagravaram ao commercio ; é que elle tem motivos poderosos para oppor-se a extinção da inspecção.

A casa da inspecção do algodão é o mercado publico d'esse genero ; ahí se reúnem todas as sacas, que entram cada dia, e reunidos também os compradores aguardam a classificação de cada fardo. Logo quo o inspector tem concluído seu trabalho, e cada fardo tem escripta a sorte, que lho coube, um dos compradores declara o preço do dia, e todos accordes fazem entre si a partilha das sacas, que existem. O agricultor é mundo expectador de tudo isto ; apenas sabe quem foi que ficou com as suas sacas para ir receber o dinheiro conforme o preço d'aquelle modo estabelecido, e a sorte que lhe deu. Um antigo uso tem estabelecido como regra a diferença de 500 reis para menos no valor do algodão de segunda sorte em relação ao de primeira, e de 18000 reis, no de terceira.

Ninguém dirá, que este modo de vender os productos agricolas seja segundo de resultados felizes para a agricultura. Entretanto os que o anno passado condennavam aquellas palavras do relatório do tesouro só tinham em vista — diziam — os interesses do agricultor.

Eu penso que a cultura do algodão deve ser animada e desenvolvida entre nós, porque é relativamente muito facil, e, não demandando capitais avultados, está ao alcance de todos, e oferece emprego aos braços fracos como são os das mulheres e dos meninos. Devem-se porém procurar os meios de restabelecer a antiga reputação deste producto, porque não é com as mesas de inspecção, que isto se conseguirá. Quanto fôra melhor ter empregado as sommas despendidas com ella, e que orgam em 6:000\$000 annualmente, em estudos de homens entendidos, que indagassem a causa verdadeira do mal, e lhe precurrassem o remedio ?

Tenho concluido. A ilustração de V. Exc. cabe suprir as lacunas desse trabalho, que não pode deixar de ser imperfeito.

Deos guarde a V. Exc. Thesouro provincial da Parahyba 30 de janho de 1859.

Ilm.^o e Exm.^o Sr. Dr. Ambrozio Leitão da Cunha, presidente da província.

O INSPECTOR.

José Carlos da Costa Ribeiro.

Demonstração da despeza feita pe- la caixa d'agricultura.

Compra do terreno destinado para o jardim botânico	400\$000
Custas da escriptura de compra do mesmo terreno	11\$920
Compra de palhoças, e árvores comprehendidos no terreno do jardim botânico	1.717\$000
Indemnização de bensfeitorias e posse do terreno contíguo ao do mesmo jardim	450\$000
Factura da cerca de faxina do mesmo	480\$000
Com os serventes empregados na roçagem, destocamento, limpeza e outros objectos do mesmo jardim	2.603\$000
Compra de instrumentos agrários idem	501\$432
Condução dos mesmos, idem	9\$280
Compra de materiais para a cacimba do mesmo	300\$000
Com a abertura e continuação da mesma cacimba	466\$920
Com o adiantamento ao plantador de trigo Gabriel Soeiro	170\$1.00
Compra de instrumentos agrários fornecidos ao m. ^{mo} Soeiro	338\$740
Condução do mesmo Soeiro e dos instrumentos agrários .	180\$000
Compra de dez arados Americanos	500\$000
Condução dos mesmos e compra de utensílios para limpe- za das ruas	28\$280
Compra de vinte exemplares da obra denominada—o lavra- dor pratico da canna do assucar	100\$000
	1.012\$020
	Rs. 8.014\$572

Primeira secção da contadaria do tesouro provincial da Parahyba 30 de ju-
nho de 1858.

• **Chefe,**

José Maria de Carvalho Cesar.

Parahyba. Consulado provincial em 19 de março de 1859.

M. Sinha.

Quando pela terceira vez dou cumprimento a obrigação que me impõe V. S. de expôr o estado da repartição á meu cargo, apresentar os trabalhos do que se acha encarregada, eu me considero constituído em outra que, posto não seja proveniente de ordem, V. S. me permitirá que nesta breve exposição tenha a precedencia.

Eu devo, sim, antes de tudo, anunciar a V. S. que a marcha do expediente do consulado provincial, nesta estação de novo entrada na hem dirigida organisação, apesar de não ter sido tanto, quanto se deseja, corrente e desembargada dos estorvos de que é causa a falta do respectivo regulamento, não me desvanece com tudo a esperança de que muito ha de esta repartição corresponder as previdentes vistas do governo e da assembléa desti província na sua instituição, concorrendo mui directa e efficazmente para a mais perfeita fiscalisação e arrecadação dos direitos provinciales, quando chegar no ponto, a que supponho possível levar-se,

O administrador do consulado provincial, colocado pela lei n. 10 de 29 de outubro do anno passado na posição distinta de chefe da repartição, como especialmente encarregado de promover quanto é relativo a arrecadação dos impostos provinciales na estação á seu cargo, revestido da categoria de seu primeiro empregado para relatar e providenciar sobre a ordem econômica e regimen da repartição, para distribuir todos os trabalhos, dirigir e fiscalizar a execução delles, zelando os legítimos interesses da fazenda, segundo as leis, na arrecadação dos direitos provinciales, para fazer com que os empregados entrem na órbita de seus deveres, quando se sente firme nesta mesma posição p.1. providenciado art. 7.º da citada lei que lhe subordinou todos os empregados da sua repartição, autorizando-o para fazer-lhes todas as exigencias ao perfeito desempenho de suas atribuições; quando da mesma sorte, providentemente se acha autorizado para corresponder-se com a presidencia, quando finalmente se acha coadjuvado por empregados que conforme suas instruções e ordem devem conduzir-se nos trabalhos do consulado, e auxiliado com os mesmos (a sua disposição) necessarios para o expediente, não pode dispensar-se de render graças á sabedoria, que dictou e fez incorporar na dita lei disposições, que ao mesmo passo o instruem, e dirigem e animão na satisfação de suas incumbências.

O numero dos empregados do consulado provincial, é o definitivamente fixado pela resolução de 29 de janeiro de 1857, que organizou o tesouro provincial, e ficou com os mesmos já anteriormente nomeados para a secção d'arrecadação, com excepção de um dos segundos escripturários, que passou a servir no tesouro, sendo nomeado outro segundo também do tesouro para esta repartição. Todos os empregados tem cumprido com sens deveres.

Ainda esta estação rege-se pela resolução de 29 de janciro e regulamento de 17 de fevereiro de 1857 com referencia a secção d'arrecadação em vista do disposto no art. 6 da referida lei, mas nem por isso se tem deixado de observar

a regularidade e biva ordem no servigo que lhe incumbe, para o qual se tem a-
promptado e estão em seu competente uso os livros precisos, quaes o livro de ter-
mos, em que se acha lançado o da instalação do consulado, quo teve lugar no dia
5 de novembro do anno passado, e do registro da lei n. 10 de 29 de outubro
de 1858, dos regulamentos e instruções, os da correspondencia com a presidencia
e diversas autoridades e pessoas, os do ponto e extracto deste, restando crear os
que tem de servir de protocolos da entrada dos papeis no consulado, a da sabida
para as diferentes repartições.

O mappa n. 1 mostra o serviço feito na secção d'arrecadação do thesou-
ro e consulado provincial no anno de 1858.

O quadro n. 2 demonstra a renda realizada no exercicio de 1858, im-
portando a arrecadação total em Rs. 117:872\$514, a qual comparada com a do
anno antecedente de 6 de fevereiro a 31 de dezembro de Rs. 154:525\$307 apre-
senta uma diminuição em desfavor da ultima verificada de Rs. 36:652\$792. Con-
fesso que nem atino, nem paresse-me facil de atinhar com a causa que isso produzio.

Releva aqui fazer especial menção da renda proveniente de curraes de
pescaaria, a qual tem tido algum incremento do anno passado para cí, devido,
sem dúvida, a capitania do porto, que foi restabelecida.

A tabella n. 3 atesta a collecta geral dos diferentes impostos de lança-
mento no exercicio a que me refiro, com declaração do arrecadado e por arrecadar.

O mappa n. 4 manifesta a exportação de generos de produção e ma-
nufactura da província para portos estrangeiros e nacionaes no anno financeiro á
que me tenho reportado, por valores e direitos correspondentes.

A tabella n. 5 patentea a receita e despeza municipal no exercicio referido.

Creio que ficarão satisfeitas as ordens de V. S. com a apresentação dos
mappas, tabellas, quadro e relação dos devolvedores de impostos, organisados nesta
repartição; e bem assim com a dos livros que servirão na mesma no exercicio de
que me tenho ocupado, o massos de documentos que os acompanham.

Deos guarde a V. S.—Illi.º Sr. Dr. José Carlos da Costa Ribeiro,
inspector do thesouro Provincial.

O Administrador.

Antonio de Sousa Gouveia.

N. 1.— RECEITA PROVINCIAL DA PARAHYBA DO NORTE

ESTAÇÕES.	3 e 4 por %. do açucar.	4 por %. do algodão.	3 por %. dos couros.	3 por %. dos demais ge- neros.	Dízimo das gados.	Imposto das carne.	Decima ur- bana.	Sellos de he- rancas e le- gad.s.	Escravos des- pachados pa- ra fora da provincia.	Curraes d. pescaria.	Imposto das cigarros.	Imposto so- bre armas proibidas.	Imposto so- bre bilhetes de loterias.	Imposto so- bre loterias e caixas de jóias.	Imposto so- bre boticas e armazens.	Imposto so- bre turmas.	Impost bre ex- nosc.	
Thesouro	\$ 56.613\$194	\$ 42.979\$695	\$ 1.769\$894	\$ 894\$835	\$ 53.334\$953	\$ 29.488\$000	\$ 2.778\$8.57	\$ 320\$0.0	\$ 1.631\$053	\$ 600\$000	\$ 1.010\$000	\$ 2.371\$164	\$	\$ 200\$000	\$ 600\$000	\$ 2.188\$100	\$	
Consulado	1.916\$473	5.961\$808	91\$525	1.729\$638	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$ 200\$000	\$ 600\$000	\$ 2.188\$100	\$	
Agencia em Pernambuco																		
Dita no Aracaty	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Collectoria do Livramento	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita d'Alhandra	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita de Mamanguape	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita do Pilar	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita do Ingá	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita d'Areia	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita de Bananeiras	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita do Cuité	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita d'Alagoa Nova	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita de Campina Grande	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita da Independencia	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita de S. João	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita de Cabaceiras	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita de Pattos	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita de Piancó	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita de Pombal	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita de Souza	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Dita do Catolé do Rocha	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
Rs.	58.529\$669	50.656\$576	1.864\$419	2.691\$163	53.334\$950	29.488\$000	3.517\$518	3.720\$497	6.073\$273	1.100\$000	1.070\$000	2.371\$164	\$	\$ 200\$000	\$ 80\$000	\$ 30\$000	\$ 190\$000	13

Primeira seção da contadaria do Thesouro Provincial da Parahyba do 30 de julho de 1859.

YBA DO NORTE ARRECADADA NO EXERCICIO DE 1838.

<i>so- letas de</i>	<i>Imposto so- bre boticas e armazens.</i>	<i>Imposto so- bre tavernas.</i>	<i>Imposto so- bre enge- nhocas.</i>	<i>Imposto so- bre alam- biques.</i>	<i>Imposto so- bre rapé e charutos.</i>	<i>Matriculas do lyceu</i>	<i>Pedagio da ponte do Sanhauá.</i>	<i>Emolumentos da secretaria do governo.</i>	<i>Emolumentos da secretaria do tesouro.</i>	<i>Venda e ar- rendamento de proprias provincias.</i>	<i>Venda de ge- neros pro- vincias.</i>	<i>Reposições, restituições e alcançes etc.</i>	<i>Indemnisa- ções.</i>	<i>Multas por infracções.</i>	<i>Premio das letras e da mora dos collectores.</i>	<i>Cobrança da dvida activa</i>	<i>Bens do e- vento.</i>	<i>Desconto das licenças dos empregados.</i>	<i>Emolumentos do hospital da S. Casa.</i>	<i>TOTAL.</i>
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 89.2018202
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 9.7048718
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 1.7128801
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 828000
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 1.4468226
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 1.8018401
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 1.3508175
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 6118392
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 588960
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 4818798
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 1988027
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 2.5718305
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 1.1328491
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 3918837
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 1318970
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 1068600
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 4238192
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 3938049
\$ 8000	\$ 2000	\$ 2488400	\$ 2	\$ 88300	\$ 7398850	\$ 1718000	\$ 2.9518000	\$ 1:1818700	\$ 3008400	\$ 175800	\$ 528500	\$ 2598632	\$ 1:5028381	\$ 2418353	\$ 5998497	\$ 5478560	\$ 148758	\$ 588349	\$ 1:4328000	\$ 3448920
\$ 000	308000	4905000	1308000	2858000	7978450	1718000	2.9518000	1:1818700	3008400	175800	528500	2598632	1:5028381	7408669	5908497	3.8138999	3588362	588309	1:4328000	230.0208478

• CHIEFE.

Ass. Alvaro de Carvalho Vaz.



N.º 2.—Agenzia fiscal da Província da Paraíba na cidade do Recife de Pernambuco. Anno financeiro de 1838.—Mapa estatístico dos generos da mesma Província que entrarão nesta cidade em todo o dito anno.

MESES.	Volumens que entram per mês.		Volumens que entram por terra.		Legenda Paraíba da Norte.		Assucar.		Cavas.		Ce-vens.		Fazenda de mandioca.		Fazenda de cana-de-		IMPOSTOS ARRECADADOS EM PERNAMBUCO.		LUGARES DONDE PARTIRÃO OS GENEROS, SUAS PESOS, MEDIDAS E VALORES CALCULADOS.																			
	Com guia.	Som guia.	Com guia.	Som guia.	Com legenda.	Som legenda.	Gavas.	Folhas.	Brotas.	Succos.	Algodão em sacas.	Arroz.	Fazenda de mandioca.	Fazenda de cana-de-	Fazenda de cevens.	Fazenda de liquidos.	Imposto no assucar 3 por cento.	Imposto nos outros contos 3 por cento.	Imposto no algodão 3 por cento.	Imposto nos outros generos 5 por cento.	TOTAL.	DISTRICTOS	Assucar.	Algumas.	Cavas.	Pardiça.	Feijão.	Milho.	Arroz.	Liquidos.	Valores in- transclos.							
																					Volumes.	Arrobas.	Volumes.	Arrobas.	Volumes.	Arrobas.	Volumes.	Arrobas.	Volumes.	Arrobas.								
Janeiro .	7169	15	876	6313	.	.	726	12	68	29	42	.	105	6298	7133	2998336	28520	2218330	1068335	6338211	Mamanguape.	982	1392	910	1986	16	1211	8	1161	3326	2:5	29755906	2:5	172720	58:230\$000			
Fevereiro .	7263	126	785	6600	.	.	635	12	120	.	.	.	111	16675	11837	768590	8	89221	1138090	2788304	Cidade d'Areia.	.	.	6	3310	2:665\$000		
Março .	11780	74	10819	1031	.	.	583	12	121	253	.	.	203	2180	2088	118745	908270	2558781	180850	5388652	Inga.	.	.	60	303	2:1648000		
Abril .	2958	130	703	2583	.	.	533	12	172	.	.	.	203	32928	33614	1043973	8	3508133	668986	6398209	Batalha.	.	.	28	131	8	9848370		
Maior .	33291	320	683	32928	.	.	326	4	301	.	.	.	417	4759	5792	8	8600	7688972	528312	760824	Pedras de Fogo.	8		
Junho .	5509	283	623	5167	.	.	326	4	301	.	.	.	317	25090	26900	1058612	8	3118160	548118	4728196	Campanha Grande.	.	.	139	708	4	3	3	4:386\$000		
Julho .	26013	887	360	25900	.	.	113	87	887	.	.	.	105	48939	49500	328887	8	10358761	858385	1:154833	Caxocita.	.	.	24	121	25	885869		
Agosto .	49413	487	931	48660	.	.	87	6	774	30	12	22	.	105	48939	49500	328887	8	10358761	858385	1:154833	Natuba.	8	
Setembro .	22521	136	663	21992	.	.	263	1	136	37	8	221	.	126	21866	22657	1255910	8	7968026	2228100	1:144836	Alagoa Nova.	.	.	139	21960	48:1748413		
Outubro .	31784	534	2432	29830	.	.	244	8	534	61	1568	17	136	29750	32318	1288681	18129	1938970	3568327	9828107	Taquara.	.	.	139	180	5	90	180	2448	8		
Novembro .	8301	523	1972	6853	.	.	788	1	563	2	168	6	312	38	28	6825	8825	3088310	8	7018652	259829	1:2728291	Alagoa Grande.	.	.	16	83	1	6668500
Dezembro .	22283	310	2673	19920	.	.	1031	1	310	935	377	.	70	19830	22593	4928700	8	3948692	2018512	1:0888937	Serra do Pontes.	.	.	70	19830	4:320\$000			
SOMMA .	228293	13819	24160	267952	.	.	1537630	1075	21251	262975	147	1239	216911	232112	1:9168475	948525	5:9648080	1:7298381	9:7018718	Villa de S. João.	.	.	130	635	18:600\$102			
Rendimento do anno financeiro proximo passado.	158497	3:2898554	958607	6:1558789	3:4368901	13:2778831	Alagoa do Monteiro.	.	.	584	2619	28	41:1218000			
Diferença para menos no presente anno	8	1:3738079	18082	4918709	1:7078263	3:5738133	Serra do Teixeira.	.	.	1346	5140	4	16:540\$000			
Diferença para mais no dito dito	868625	\$	\$	\$	\$	\$	Piancó.	.	.	1437	5315	296:4288754				

OBSERVAÇÕES.

Ficão em ser por despachar 408 sacas com assucar, 411 ditas com algodão, e 1074 volumes com outros generos, cuja importancia dos impostos senão pode calcular pela fluctuação dos preços deste mercado. As diferenças para menos, quo se demonstrão, provém da diminuição da entrada de generos, exceptuando lenha, e tambem de serem os preços dos assucares mais baixos na presente safra. Os volumes mencionados sem legenda — Paraíba do Norte — são daquelles que a não podem conter. Nenhumha infraction ocorreu no decurso deste anno. Os valores intrinsecos correspondem: Assucar 63:882\$500 - Curos 3:150\$855 — Algodão 198:802\$699 — Mais gereros 34:502\$700: no valor intrinseco conta-se com o dos generos em ser. — O Agente, José Joaquim de Lima.